



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIV — Nº 167

TERÇA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1986

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	13113
ATOS DO PODER EXECUTIVO	13113
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	13117
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	13120
MINISTÉRIO DA FAZENDA	13121
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.....	13122
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	13123
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.....	13123
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	13124
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA.....	13124
MINISTÉRIO DO INTERIOR.....	13127
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	13127
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	13128
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	13130
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	13135
INEDITORIAIS	13144
ÍNDICE.....	13154

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Comunicamos que o DIN aceitará, somente, ordens de pagamento para o Banco do Brasil S/A, conta nº 420.468-9, Agência Comercial Sul Metropolitana. Remessas para outros bancos não serão consideradas.

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.532, de 01 de setembro de 1.986.

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a vender o imóvel urbano que menciona, de sua propriedade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA autorizado a vender, à Prefeitura Municipal de Marialva, no Estado do Paraná, o imóvel urbano, de sua propriedade, com 556,12 m² (quinhentos e cinquenta e

seis metros quadrados e doze decímetros quadrados), constituído pela Data nº 5 (cinco) da Quadra 98 (noventa e oito), e situado na cidade e Município de Marialva, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo destina-se à implantação da Associação São Vicente de Paula, que visará ao amparo e à proteção aos munícipes idosos e carentes de recursos.

Art. 2º - O imóvel referido no artigo anterior está registrado em nome do INCRA, no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva sob o número 6.642, fls. 1, do Livro 2, e tem as seguintes metragens e confrontações: divide com a Rua Senador Nereu Batista Ramos, no rumo NO 66º31', numa frente de 20,44 metros; com a Rua Vittorio Bornia, no rumo NE 30º43', na distância de 30,34 metros; com parte da Data nº 4, no rumo SE 66º31' na largura de 16,61 metros; e com a Data nº 6, no rumo SO 23º29', numa extensão de 30,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 01 de setembro de 1986;
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Dante de Oliveira

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 93.196, de 1º de setembro de 1986

Abre ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças, o crédito suplementar de CZ\$ 4.189.237,00, para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério do Exército, em favor da Secretaria de Economia e Finanças, o crédito suplementar de CZ\$ 4.189.237,00 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzados), para reforço da dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 1º de setembro de 1986;
1659 da Independência e 989 da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO Nº 93.196, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986	CZ\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1601.06080342.027	MINISTERIO DO EXERCITO			4.189.237
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS			4.189.237
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	4361.00	00	4.189.237
				4.189.237
TOTAL				4.189.237

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	CANCELAMENTO	
		ANEXO AO DECRETO Nº 93.196, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986	CZ\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
1601.06080342.027	MINISTERIO DO EXERCITO			4.189.237
	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS			4.189.237
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3271.00	00	1.286.000
				1.286.000
1601.06080346.727	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3271.00	00	2.903.237
				2.903.237
TOTAL				4.189.237

Decreto nº 93.197, de 19 de setembro de 1986

Abre ao Ministério da Educação, em favor do Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação, o crédito suplementar de CZ\$ 25.723.000,00, para reforço de dotação com signada no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item VII, alínea "b", da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério da Educação, em favor do Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação, o crédito suplementar de CZ\$ 25.723.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil cruzados), para reforço da dotação orçamentária indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de operação de crédito externa, contratada pela República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de setembro de 1986;
165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Imprensa Nacional
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 226-7175) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

DINORÁ MORAES FERREIRA
Diretora-Geral

EDISON ANTONIO BRITTO GARCIA
Diretor de Publicações

DIÁRIO OFICIAL — Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

EXPEDIENTE

Publicações: Os originais para publicação devem ser entregues ao Protocolo da Divisão de Publicações (térreo). As matérias entregues até às 14 horas serão divulgadas no número referente ao dia seguinte. As reclamações referentes às publicações deverão ser formuladas, por escrito, ao Diretor da Divisão até o 5º dia útil após a veiculação.

Assinaturas: As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação. Os Suplementos não as integram, podendo ser adquiridos separadamente.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	Cz\$ 322,00	107,00	378,00
Portes:			
Via superfície (Brasil)	Cz\$ 39,60	26,40	52,80
Via superfície (exterior)	Cz\$ 1.504,80	831,60	1.504,80
Via aérea (Brasil)	Cz\$ 231,00	138,60	231,00

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN — Tel.: 226-2586 ou 226-6812

Horário de atendimento: 8 às 12:30 horas e 13:30 às 17:00 horas

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N.º 93.197, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986	CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DA EDUCACAO			25.723.000
	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO TECNICO A EDUCACAO			25.723.000
1520.08442055.011	EQUIPAMENTOS PARA ENSINO E PESQUISA	4120.00	49	25.723.000
				25.723.000
TOTAL				25.723.000

Decreto nº 93.198, de 19 de setembro de 1986

Abre ao Ministério das Comunicações, em favor de diversas Unidades da Administração Direta, o crédito suplementar de CZ\$... 1.487.630,00, para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e da autorização contida no artigo 5º, item III, da Lei nº 7.420, de 17 de dezembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Ministério das Comunicações, em favor de diversas Unidades da Administração Direta, o crédito suplementar de CZ\$ 1.487.630,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta cruzados), para

reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto e no montante especificado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de setembro de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República.

JOSÉ SARNEY
Dilson Domingos Funaro
João Sayad

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO AO DECRETO N.º 93.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986	CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DAS COMUNICACOES			1.487.630
	SECRETARIA GERAL			165.000
1402.05090402.005	COORDENACAO DO PLANFJAMENTO			165.000
		3111.01	00	136.000
		3113.00	00	29.000
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES			1.319.000
1407.05220212.073	COORDENACAO E FISCALIZACAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			1.319.000
		3111.01	00	1.090.000
		3113.00	00	229.000
	DEPARTAMENTO DO PESSOAL			3.630
1408.05070214.374	ENCARGOS COM PESSOAL REMANESCENTE DO EXTINTO DEPARTAMENTO DE CORREIOS E TELEGRAFOS - DCT			3.630
		3192.00	00	2.800
		3292.00	00	830
TOTAL				1.487.630

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II	CANCELAMENTO	
		ANEXO AO DECRETO N.º 93.198, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986	CZ\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FT	VALOR
	MINISTERIO DAS COMUNICACOES			1.487.630
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES			1.487.630
1407.05220212.073	COORDENACAO E FISCALIZACAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			1.487.630
		3120.00	00	278.000
		3132.00	00	1.209.630
TOTAL				1.487.630

Decreto nº 93.199, de 1º de setembro de 1986

Altera o artigo 3º do Decreto nº 92.404, de 19 de fevereiro de 1986, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Energia, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 92.404, de 19 de fevereiro de 1986, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 3º

§ 1º Como órgão de assessoramento especial do Ministro de Estado das Minas e Energia, no desempenho das atribuições previstas neste artigo, fica criada, junto ao respectivo Gabinete, em caráter transitório, uma Subsecretaria Executiva.

§ 2º Integrarão a Subsecretaria Executiva um Subsecretário Executivo e Assessores, designados pelo Ministro de Estado das Minas e Energia, na qualidade de Secretário-Executivo da Comissão Nacional de Energia.

§ 3º O Ministro de Estado das Minas e Energia, na qualidade de Secretário-Executivo, poderá requisitar, para terem exerci-

cio na Subsecretaria, servidores dos órgãos e entidades da Administração Federal, bem assim das fundações instituídas ou mantidas pela União, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

Art. 2º Ficam criadas funções de confiança, na forma do Anexo I deste Decreto, para composição das Categorias de Direção Superior, Código LT-DAS-101, e de Assessoramento Superior, Código LT-DAS-102, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código LT-DAS-100, da Tabela Permanente do Ministério das Minas e Energia.

Art. 3º A síntese das atribuições das funções de que trata o artigo 2º é a descrita no anexo I-A.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Ministério das Minas e Energia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de setembro de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República.

JOSE SARNEY
Aureliano Chaves

ANEXO I

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

(Ministério ou Órgão Integrante da Presidência da República e Autarquia federal)

TABELA PERMANENTE

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRUPO - Direção e Assessoramento Superiores (LT-DAS-100)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargos, funções ou empregos	DENOMINAÇÃO	Símbolo ou valor de gratificação	Nº de cargos ou funções	DENOMINAÇÃO	Código
				<u>GABINETE DO MINISTRO</u>	
				<u>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA</u>	
			01	Subsecretário-Executivo	LT-DAS-101.4
			07	Assessor Técnico	LT-DAS-102.2

ANEXO I - A

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CATEGORIA - ASSESSORAMENTO SUPERIOR (LT-DAS-102)

Cargos transformados ou reclassificados nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 71.235, de 10 de outubro de 1972

Cargos	Denominação	Código	Síntese das atribuições específicas
	<u>GABINETE DO MINISTRO</u>		
	<u>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA</u>		
07	Assessor Técnico	LT-DAS-102.2	- Prestar assessoramento ao Secretário-Executivo da Comissão Nacional de Energia na coordenação de estudos e pesquisas voltados para o Setor Energético, desenhando e desenvolvendo projetos para dar suporte às decisões da Comissão.

ANEXO I - A

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CATEGORIA - DIREÇÃO SUPERIOR (LT-DAS-101)

Cargos transformados ou reclassificados nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 71.235, de 10 de outubro de 1972

Cargos	Denominação	Código	Síntese das atribuições específicas
	<u>GABINETE DO MINISTRO</u>		
	<u>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA</u>		
01	Subsecretaria-Executiva	LT-DAS-101.4	- Executar as tarefas pertinentes à Subsecretaria na coordenação de estudos e pesquisas voltados para o Setor Energético. Supervisionar os trabalhos afetos à Assessoria Técnica.

Decreto nº 93.200, de 01 de setembro de 1986

Dá nova redação ao § 8º do art. 9º do Decreto nº 78.276, de 17 de agosto de 1976.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, itens III e V, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975,

D E C R E T A :

Art. 1º O § 8º do art. 9º do Decreto nº 78.276, de 17 de agosto de 1976, alterado pelo Decreto nº 84.129, de 29 de outubro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 8º O Conselho Diretor fica investido da representação ativa e passiva do Fundo de Participação PIS-PASEP, que será representado e defendido, em Juízo, por Procurador da Fazenda Nacional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de setembro de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República.

JOSÉ SARNEY

Dilson Domingos Funaro

Decreto nº 93.201, de 01 de setembro de 1986.

Altera o Estatuto da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de conformidade com os termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 27000.002263/86-81,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovada a alteração introduzida no artigo 15 do Estatuto da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, aprovado pelo Decreto nº 81.418, de 3 de março de 1978, e alterado pelos Decretos nºs 85.859, de 30 de março de 1981, 90.098, de 23 de agosto de 1984 e 92.251, de 30 de dezembro de 1985, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - O Capital Social Integralizado é de CZ\$ 161.624.585,71 (cento e sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzados e setenta e um centavos), dividido em 327.554.799 (trezentos e vinte e sete milhões, quinhentas e cinquenta e quatro mil, setecentas e noventa e nove) ações ordinárias e 39.540.534 (trinta e nove milhões, quinhentas e quarenta mil, quinhentas e trinta e quatro) ações preferenciais, todas sem valor nominal".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 01 de setembro de 1986; 165ª da Independência e 98ª da República.

JOSÉ SARNEY

Aureliano Chaves

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 506, de 1º de setembro de 1986. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Habeas-corpus nº 64.3451-1, impetrado em favor de JUAN CASSIMIRO VEGA PONCE.

Nº 507, de 1º de setembro de 1986. Encaminhamento ao Senado Federal de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transformou na Lei nº 7.532, de 01 de setembro de 1986.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Exposição de Motivos

Nº 50, de 29 de agosto de 1986. Alocação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS em favor da Obra Social Nossa Senhora da Glória - Guaratinguetá - SP, destinados à ampliação de atividades sociais. "De acordo. Em 29.08.86."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Exposição de Motivos

Nº 380, de 29 de agosto de 1986. Alocação de recursos dos Encargos Gerais da União em favor do Tribunal de Contas do Distrito Federal destinados à continuidade da execução do Projeto de Reequipamento, Modernização e Aperfeiçoamento do Sistema de Controle Externo. "Sim. Em 29.08.86."

Nº 381, de 29 de agosto de 1986. Auxílio financeiro em favor de Municípios situados nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo para realização de projetos de natureza econômico-social. "De acordo. Em 29.08.86."

Nº 382, de 29 de agosto de 1986. Auxílio financeiro em favor da Associação Brasileira de Estudos Populacionais-ABEP - Belo Horizonte-MG, e da Sociedade de Estudos Regionais - SER - Brasília-DF para aplicação em projetos de pesquisa. "Sim. Em 29.08.86."

Nº 383, de 29 de agosto de 1986. Alocação de recursos dos Encargos Gerais da União em favor do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para aplicação nos Municípios de Amambai, Paranaíba, Coxim e Mundo Novo. "De acordo. Em 29.08.86."

Nº 384, de 29 de agosto de 1986. Alocação de recursos dos Encargos Gerais da União em favor do Governo do Estado de Goiás destinados à continuidade da construção de uma ponte de concreto sobre o Rio Tocantins, no Município de Peixe. "Sim. Em 29.08.86."

Nº 385, de 29 de agosto de 1986. Destinação de recursos do Programa de Integração Nacional-PIN em favor do Ministério do Interior para aplicação, através da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste - SUDECO, na construção e melhoria da estrada que liga Confresa a Fontoura, no nordeste do Estado de Mato Grosso. "Sim. Em 29.08.86."

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Secretaria de Orçamento e Finanças

PORTARIA Nº 23, DE 28 DE AGOSTO DE 1986

No uso da delegação de competência que me foi conferida pela Portaria nº 07, de 19 de janeiro de 1970, do Senhor Secretário - Geral desta Secretaria de Planejamento, tendo presente os termos do Decreto nº 60.745, de 24 de maio de 1967 e de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resolvo:

aprovar, conforme os quadros em anexo, a primeira reformulação do orçamento próprio para o exercício de 1986, da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, vinculada ao Ministério das Minas e Energia.

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
Secretário de Orçamento e Finanças

ANEXO I		EXERCÍCIO 1986		(CZ\$. 1,00)	
5200 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - ENTIDADES SUPERVISONADAS		R E C E I T A		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
5201 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR				1ª REFORMULAÇÃO	
CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			398.205.778	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.434.232		
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		2.434.232		
1321.00.00	JUREM DE TITULOS DE RENDA	2.434.232			
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		7.500.000		
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		7.500.000		
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	7.500.000			
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		1.400.000		

13118

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 2 SET 1986

1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	140.000		
1600.12.00	SERVIÇOS TECNOLÓGICOS	1.260.000		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		363.926.958	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		363.845.787	
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	363.845.787		
1711.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	363.845.787		
1711.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	363.313.787		
1711.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	532.000		
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		81.171	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		22.944.588	
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.546.893	
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	19.351.593		
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	195.300		
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		3.397.695	
1990.05.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.397.695		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.956.144
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		31.956.144	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		31.947.064	
2411.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	31.947.064		
2411.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	31.947.064		
2411.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO NACIONAL	31.947.064		
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		9.080	
			TOTAL	430.161.922

ANEXO II

EXERCÍCIO 1986

CZ\$ 1,00

5200 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
PROGRAMA DE TRABALHO		1ª REFORMULAÇÃO		
5201 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS			428.701.922
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			18.335.100
	DÍVIDA EXTERNA			18.335.100
5201.09080342.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		18.335.100	
	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			410.426.822
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			279.835.683
5201.09100212.169	COORDENAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR		279.835.683	
	PESQUISA FUNDAMENTAL			33.609.485
5201.09100546.088	DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIA NA ÁREA NUCLEAR		33.609.485	
	PESQUISA APLICADA			30.231.029
5201.09100556.089	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO NUCLEAR		30.231.029	
	ENSINO DE PCS-GRADUAÇÃO			8.088.430
5201.09102065.342	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O SETOR NUCLEAR - PRONUCLEAR	8.088.430		
	CONTROLE DA POLUIÇÃO			58.662.195
5201.09104562.172	SEGURANÇA NUCLEAR		58.662.195	
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			1.400.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			1.400.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			1.400.000
5201.15844942.060	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		1.400.000	
TOTAL		8.088.430	422.073.492	430.161.922

TERÇA-FEIRA; 2-SET 1986

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

13119

ANEXO III

EXERCÍCIO 1986

CZ\$ 1,00

5200 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
NATUREZA DA DESPESA

5201 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1ª REFORMULAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESCOBRIMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			397.819.282
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			360.667.040
3.1.1.0	PESSOAL		220.296.830	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	179.526.770		
01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	175.589.090		
02	DESPESAS VARIÁVEIS	3.937.680		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.770.060		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		53.777.375	
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		83.740.335	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	119.000		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	83.621.335		
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		2.852.500	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.852.500		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			37.152.242
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		16.350.000	
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.350.000		
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		11.993.442	
3.2.5.1	INATIVOS	1.567.610		
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	27.410		
3.2.5.4	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.398.422		
3.2.7.0	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA		7.408.800	
3.2.7.1	JÚRGIS DE DÍVIDA CONTRATADA	7.408.800		
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		1.400.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL			32.342.640
4.1.0.0	INVESTIMENTOS			21.382.740
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.303.220	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.079.520	
4.2.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS			33.600
4.2.5.0	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO		33.600	
4.3.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			10.926.300
4.3.6.0	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA		10.926.300	
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	10.926.300		
-PESSOAL ENC. SOCIAIS-OUTRAS DESP.CORRENTES--TOTAL DESP.CORRENTES--DESPESAS DE CAPITAL-				TOTAL
221.891.850 175.927.432 397.819.282 32.342.640				430.161.922

ANEXO IV

EXERCÍCIO 1986

(CZ\$ 1,00)

5200 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

5201 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1ª REFORMULAÇÃO

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		398.205.778	DESPESAS CORRENTES		397.819.282
RECEITA PATRIMONIAL	2.434.232		DESPESAS DE CUSTEIO	360.667.040	
RECEITA INDUSTRIAL	7.500.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.152.242	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.400.000				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	363.926.958				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.944.588				
			SUPERAVIT		386.496
TOTAL		398.205.778	TOTAL		398.205.778
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		386.496			
RECEITAS DE CAPITAL		31.956.144	DESPESAS DE CAPITAL		32.342.640
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.956.144		INVESTIMENTOS	21.382.740	
			INVERSOES FINANCEIRAS	33.600	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.926.300	
TOTAL		32.342.640	TOTAL		32.342.640

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

ATA DA 3256a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, 61a. REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 1986, EM 26 DE AGOSTO.

As quinze horas e trinta minutos do dia 26 de agosto de 1986, na sede do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, sito no 6º andar do Edifício Anexo II, do Ministério da Justiça, em Brasília-DF, o Senhor Presidente, MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL, após constatar a existência de "quorum" regimental, iniciou os trabalhos da presente Reunião, observada a presença dos Conselheiros ERICO ALMEIDA DA VIEIRA LOPES, GONÇALO RAFAEL DANGELO, WALMORES VICTORINO BARBOSA, ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO SOUZA, KASUO SAKAMOTO, PEDRO JOSÉ DE MORAES, ROBERTO SILVIO DUARTE OLIVEIRA, OSWALDO EURIICO BALHAZAR PORTELLA e JOSÉ VIEIRA MADEIRA. O Secretário procedeu a leitura da Ata do dia 22/08/86, tendo sido aprovada por unanimidade pelo COLEGIADO. ASSUNTOS GERAIS: Processo nº 00996/86-CONTRAN. Assunto: Trata-se de resposta do Dr. Celio França, Secretário Executivo do Programa Nacional de Desburocratização, a Ofício deste COLEGIADO, que solicitara esclarecimentos a respeito de matéria jornalística, onde o mesmo tecera duras críticas aos DETRANS. Informa em sua resposta que as críticas ali contidas partiram do cidadão Celio França, que, como muitos outros tem que enfrentar os sérios entraves, que acarretam perdas de tempo quando necessitam dos serviços daqueles Órgão. Dado ciência ao COLEGIADO, a Presidência retira o Processo de Pauta. Processo nº 001227/86-CONTRAN. Assunto: Ofício nº CB-5/694/86, da ABNT, remetendo a este Conselho cópia do anteprojeto ISO/DP - 1.176 - Road Vehicles Masses Vocabulary and Symbolization, para revisão e ampliação da norma ISO/1.176. A Presidência recomenda que se agradeça a remessa do trabalho. Processo nº 001246/86-CONTRAN. Assunto: Ofício nº 94/86, do CETRAN/SP, informando que, em sua reunião ordinária de 24/07/86, foi abordado o problema referente alteração do limite de velocidade nas estradas, quando foi acolhida manifestação do Conselheiro Dr. Cid Silva, propondo que a matéria deveria ser discutida a nível dos Órgãos com jurisdição sobre as vias. A Presidência recomenda que o expediente seja anexado ao Processo pertinente, em tramitação neste COLEGIADO. Processo nº 001235/86-CONTRAN. Assunto: Memorando DENATRAN, onde o Diretor daquele Órgão, Dr. Delio Fortes Lins e Silva, informa ter conseguido junto ao SRT/TVS/SP, tempo em televisão para divulgação de "video-clips" de segurança, durante a Semana Nacional de Trânsito. Processo nº 001245/86-CONTRAN. Assunto: Telex nº 114/86, onde o Conselheiro JOAQUIM MENDES CAVALEIRO, justifica sua ausência na Reunião de 22/8 e da 31ª, dia 19/08/86. A Presidência dá ciência da Portaria nº 10, de 25 de agosto de 1986, do DENATRAN, que transcrevemos na íntegra: "O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 601-B, de 15 de outubro de 1975, do Ministro de Estado da Justiça, que aprova o Regulamento Interno do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, RESOLVE: Art. 10 - Delegar ao Diretor-Geral Substituto deste Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Sr. Kasuo Sakamoto, os poderes de representar o Diretor-Geral, junto ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, para fins de cumprimento das incumbências de que trata o art. 9º da Portaria nº 230, de 06 de março de 1979, do Ministro de Estado da Justiça, que aprova o Regulamento Interno daquele Conselho. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DELIO LINS E SILVA". Terminados os Assuntos Gerais por parte da Presidência, a palavra é franqueada ao Plenário. O Conselheiro OSWALDO EURIICO BALHAZAR PORTELLA, lê e em seguida passa as mãos da Presidência cópia de Telex da Embaixada do Brasil em Santiago, informando que foi assinado "Acordo Aduaneiro entre Chile e Argentina para Simplificação dos trâmites Alfandegários no Trânsito de veículos particulares e bagagem acompanhada, com adoção de formulário único de entrada temporária e saída de veículos dos dois países". A Presidência agradece e solicita análise do citado Conselheiro para os efeitos do Art. 9º, XXI do RCNT e sua aplicabilidade no Brasil. Ordem do Dia. Processo nº 023.028/85-MJ. Interessado: ENFAVEA. Assunto: Material de Revestimento interno de veículos Minuta de Resolução. O Conselheiro WALMORES VICTORINO BARBOSA, Relator da matéria, informa que está concluindo estudo e, portanto, só poderá apresentar sua manifestação, na próxima Reunião. Processo nº 21.320/86-MJ. Interessado: DETRAN/SP. Assunto: Aplicação da Resolução nº 615/83-CONTRAN. Relator: Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, que informa em seu Parecer tratar-se de solicitação do Coronel PM NIOMAR EYANE BEZERRA, Comandante do CPC da Polícia Militar de São Paulo, para que o CONTRAN autorize que as autuações feitas por agentes daquele comando, quando da vigência da Resolução nº 615/83, que obrigava os condutores a portarem cinto de segurança, sejam anulados, já que a mesma já não se encontra em vigor, visto que foi alterada pela Resolução nº 643/85. Lembra o Relator que, "a norma superveniente que suspende a aplicação da sanção administrativa torna inexistente a multa aplicada pela prática do ato proibido, aplicação analógica do artigo 2º, parágrafo único da Lei nº 7.209, de 11/07/84", sendo portanto dispensável a autorização do CONTRAN às anulações, pois a própria autoridade

local poderia fazê-lo, deixando de notificar os infratores para recolhimento da multa. Conclui em seu Parecer que "é de observar, ainda, que a Resolução nº 658/85, revoga a Resolução nº 615/83, bem como a Resolução nº 643/85, tendo a Consulta perdido objeto". Decisão: Posto o Parecer em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Processo nº 001.173/86-CONTRAN. Interessado: Prefeitura Municipal de Unaí/MG. Relator: Conselheiro ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO, que informa tratar-se de consulta daquela Prefeitura quanto ao uso de propaganda eleitoral em táxi. Narra o Relator em seu Parecer que o artigo 243 da Lei nº 4.737, de 15/07/85 - Código Eleitoral, já prevê que "não será tolerada propaganda: VIII - que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a qualquer outra restrição de direito". A circulação de táxis é regulada pela autoridade local, conforme o disposto no art. 42 do CNT. e arts. 37, 86, e 87 do RCNT, regulado o uso de publicidade em táxi pela Resolução nº 614/83-CONTRAN, no seu art. 1º, atentando-se também para o disposto na Lei 5.708, de 04/07/86 (art. 8º). Conclui então o Relator, que: "Os veículos de aluguel (táxi) embora bens particulares (art. 8º da Lei 7.508/86), subordinam-se, para o seu uso específico e respectiva circulação, ao disposto no CNT e seu Regulamento, bem como ao que dispuserem as autoridades municipais (art. 42 do CNT). Quanto ao uso de propaganda nesses veículos, a matéria está regulamentada na Resolução 614/83, e seu Anexo. No que concerne à colocação de propaganda eleitoral, deverá ser obedecida aquela Resolução, bem como o disposto no art. 91 do RCNT (com a redação dada pelo Decreto 84.513 de 27.02.80), conforme condiciona o Código Eleitoral no seu art. 243, VIII, e a Resolução nº 12.924, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral (Art. 15, VIII)". Decisão: Posto o Parecer em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, com a recomendação de se remeter cópia a todos os Órgãos do SNT. Processo nº 21.458/86-MJ. Interessado: DENATRAN. Assunto: Obrigatoriedade da entrega do tanque de combustível pelos fabricantes. O Processo encontra-se com vista ao Conselheiro WALMORES VICTORINO BARBOSA, que informa ter entrado em contato com a Mercedes Benz do Brasil e que esta teria esclarecido que muitas vezes o comprador manifesta o desejo em adquirir um tanque complementar ou com uma capacidade maior, sendo, nesses casos, cobrado o seu valor em separado. Ainda segundo o Conselheiro, a Empresa fará uma pesquisa no mercado revendedor, para constatar tal prática. Prestados os esclarecimentos, informa o Conselheiro que trará sua manifestação sobre a matéria, nas próximas Reuniões. Processo nº 000922/86-CONTRAN. Interessado: KANAFLEX-Indústria de Plásticos Ltda. Relator: Conselheiro PEDRO JOSÉ DE MORAES, que informa tratar-se de consulta daquela Empresa quanto existência de norma proibitiva, quanto ao uso de mangueiras flexíveis PVC para Petróleo e Derivados. Informa em seu Parecer que não encontrou, no âmbito deste Conselho, norma que regulamentasse o uso da citada mangueira. Conclui, então, ser de opinião que "não há impedimento, a nível do Sistema Nacional de Trânsito, para o uso da mangueira flexível no descarregamento de combustível nos postos de serviços, desde que patenteado para tal fim". Decisão: Posto o Parecer em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade, com a recomendação da Presidência de dar ciência ao interessado, da Decisão deste COLEGIADO. Processo nº 001.152/86-CONTRAN. Interessado: Confederação Brasileira de Automobilismo. Relator: Conselheiro GONÇALO RAFAEL DANGELO, que informa tratar-se de denúncia daquela Entidade, de que o DETRAN/PA, "vem permitindo a realização de competições na via pública, com omissão do requisito constante do artigo 18º, § 2º, da Lei nº 5.108, de 21/09/66, Conclui, então, "Diante do exposto, somos de parecer: a) que seja interpelado o DETRAN/PA, sobre a autorização da Confederação para a realização das provas; b) que seja o Departamento de Trânsito do Pará, esclarecido quanto às exigências do artigo 18º do CNT e artigos 55 e seguintes do seu Regulamento; c) que seja comunicada ao Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo, a providência adotada". O Processo fica sobrestado para atender o que propõe o Relator em seu Parecer, por determinação da Presidência. Não havendo nenhum outro Processo em pauta, o Senhor Presidente encerra a Reunião, da qual lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por sua Senhoria e por mim, Secretário.

MARCOS LUIZ DA COSTA CABRAL WANDERLEY DE SOUZA
Presidente Secretário "Ad Hoc"

(Of. nº 810/86)

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Mutirão Contra a Violência

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1986

O Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 20/84 face os termos da Portaria nº 290, de 08 de maio de 1986, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria Ministerial nº 695, de 02 de dezembro de 1985, Resolve:

nº 52 - conceder autorização, a título precário, à empresa CIA. BANCREDIT DE SERVIÇOS - GRUPO ITAÚ (Proc. MJ-007.117/84), CGC 61.157.087/0001-08, especializada em serviço de vigilância e transporte de valores, para funcionamento, exclusivamente, no Estado de SÃO PAULO.

Ministério da Fazenda

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 212, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a cessão, sob a forma de utilização gratuita, do imóvel que menciona, situado no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Secretário-Geral DO MINISTÉRIO DA FAZENDA,

usando, nos termos do Decreto nº 83.843, de 14 de agosto de 1979, da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 55, de 31 de janeiro de 1986, do Ministro da Fazenda e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a promover a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Serviço Social da Indústria - Sesi, do imóvel, com a área de 45.200,00m² (quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), com frente, ao sul, para a pista de pouso do Aeroporto de Petrolina, situado no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, integrante de maior porção, com 860.721,1278m² (oitocentos e sessenta mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e um mil, duzentos e setenta e oito centímetros quadrados), cedida àquele Município, conforme Portaria nº 225, de 2 de julho de 1984, do Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, de acordo com os elementos constantes do Processo MF nº 10480-002.686/84, de 1984.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo 1º destina-se à construção do Centro de Atividades do Serviço Social da Indústria - Sesi, Departamento Regional de Pernambuco.

Parágrafo único - Fica concedido ao cessionário o prazo de 3 (três) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, a lavrar-se em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União, para que se concretize a construção do Centro de Atividades, de que trata este artigo.

Art. 3º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo fixado em seu Parágrafo único ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 98/86)

JOÃO BATISTA DE ABREU

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107, DE 01 DE SETEMBRO DE 1986

Prorroga o prazo para apresentação da Declaração de Consórcios referente à posição em 30 de junho de 1986.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos itens XIII e XVIII da Portaria MF nº 247, de 22 de julho de 1986, publicada no D.O.U. do dia seguinte, e tendo em vista as dificuldades de ordem operacional levantadas pela Associação Brasileira de Administradores de Consórcios - ABAC para o levantamento das informações individualizadas dos consorciados contemplados que, em 30 de junho de 1986, ainda não haviam recebido o bem,

RESOLVE:

1. Prorrogar para o dia 16 de setembro de 1986 o prazo para apresentação das Declarações de Consórcios, de que trata a Instrução Normativa do SRF nº 094, de 01 de agosto de 1986, referente à posição em 30 de junho de 1986.
2. Manter inalteradas as demais instruções estabelecidas na referida Instrução Normativa nº 094/86.

GUILHERME QUINTANILHA DE ALMEIDA

Coordenação do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO CCA Nº 084 DE 19 DE AGOSTO DE 1986

O COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO-SUBSTITUTO, no uso da delegação de competência contida no item XI da Portaria SRF nº 221/85, e tendo em vista o que consta do processo nº 10168.008462/85-61, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978, DECLARA:

1. Em aditamento ao Ato Declaratório CCA nº 53 de 20 de maio de 1986, que fica alterada a habilitação concedida à Companhia Siderúrgica Nacional, para operar no regime especial de Despacho Aduaneiro Simplificado, com inclusão no subitem 1.4, dos itens tarifários 28.39 e 28.40.
2. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Nº 56.773 de 01-09-86 - CZ\$ 252,96)

JOSÉ NICOLA BENEDETTI

Coordenação do Sistema de Tributação

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório CST/Nº 219, de 25 de agosto de 1986, publicado no D.O.U. de 27.08.86, Seção I, página 12.824, no item IV, onde se lê: "que os valores constantes dos itens I e II deste Ato....", leia-se: "que os valores constantes dos itens I, II e III deste Ato...."

(Of. nº 964/86)

Superintendência Regional da Receita Federal

1ª Região Fiscal

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22/08/86:

PROCESSO Nº: 10166.002461/86-40. INTERESSADA: LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS - LEG. ASSUNTO: SOLICITA-APROVAÇÃO DO PLANO LOTÉRICO DE SORTEIO NORMAL "LEG-08" (EXTRAÇÕES NÚMEROS 1.501/1.514), REFERENTES AOS MESES DE AGOSTO/OUTUBRO DE 1986. DESPACHO: DEFIRO o pedido de aprovação do plano lotérico de sorteio normal "LEG-08" (Extrações nºs 1.501/1.514), referentes aos meses de agosto/outubro de 1986, da Loteria do Estado de Goiás - LEG, no uso da delegação de competência que me foi outorgada pela Portaria/SRF/Nº 393, de 04 de abril de 1979, na forma do parecer da Divisão de Atividades Especiais desta Superintendência.

HAILE JOSÉ KAUFMANN

(Of. nº 125/86)

BANCO DO BRASIL S/A

C.G.C. 00.000.000/0001-91

86/06

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA AOS VINTE E UM DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas e trinta minutos, sob a presidência do Dr. Camillo Calazans de Magalhães, realizou-se reunião ordinária do Conselho de Administração, encontrando-se presentes os Conselheiros Drs. Alberto Policaro, Carloman da Silva Oliveira, Cid Heráclito de Queiroz, Fernão Carlos Botelho Bracher, Karlos Rischbieter, Maurício Chagas Bicalho e Nestor Jost, ausente, por motivo de força maior, o Conselheiro Dr. João Baptista Leopoldo Figueiredo, e, na secretaria dos trabalhos, o Chefe do Gabinete da Presidência, em exercício, Sr. José Alves de Oliveira.

Estavam presentes ainda os Membros do Conselho Fiscal do Banco, Drs. Guilherme da Silveira Filho, Odette de Castro Gouveia, Oswaldo Roberto Colin e Waldemar Ribeiro, ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Dr. Cláudio Pacheco Brasil.

Aberta a reunião, foram apreciados os assuntos trazidos pelo Sr. Presidente, sobre os quais o Conselho de Administração assim decidiu:

- a) aprovar o Balanço Geral do Banco do 1º semestre de 1986, destacando-se na destinação do lucro líquido de Cz\$ 1.530.492.444,19 a distribuição do dividendo de Cz\$ 0,00566 por ação, totalizando Cz\$ 374.103.360,00, conforme declarado pela Diretoria em reunião de 21.7.86; e
 - b) ouvindo-se previamente o Banco Central do Brasil, homologar a assunção, pelo Banco, da COBECOR - ADMINISTRAÇÃO E CORRETORA DE SEGUROS S.A., subsidiária integral da Cia. Brasileira de Entrepósitos e Comércio (COBEC), nas condições admitidas pela Diretoria em 30.6.86.
- Obs.: absteve-se de votar o Conselheiro Dr. Cid Heráclito de Queiroz, em virtude de ser também Membro integrante do Conselho de Administração da COBEC.

* * *

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass. José Alves de Oliveira, Chefe do Gabinete da Presidência, em exercício, mandei lavrar esta ATA que vai assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais Conselheiros presentes e por mim rubricada em todas as folhas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
ass.) Camillo Calazans de Magalhães	ass.) Guilherme da Silveira Filho
Alberto Policaro	Odette de Castro Gouveia
Carloman da Silva Oliveira	Oswaldo Roberto Colin
Cid Heráclito de Queiroz	Waldemar Ribeiro
Fernão Carlos Botelho Bracher	
Karlos Rischbieter	
Maurício Chagas Bicalho	
Nestor Jost	

AGO 25 1986

15.637

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERDIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. Ass.) Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral-

(Nº 56.777 - 1-9-86 - CZ\$ 758,80)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento Regional de Fortaleza

NÚCLEO DE AUTORIZAÇÕES E CONTROLE DO SISTEMA FINANCEIRO - NUCOF
Despacho do Sr. Coordenador do DEFOR/NUCOF, de 20.08.86, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo nº 5402334/86 - AUMENTO DE CAPITAL E REFORMA DE ESTATUTO SOCIAL - BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - Teresina (PI) - de Cz\$ 21.219.370,22 para Cz\$ 64.957.255,80 - AGO/E de 04.04.86.

(Of. nº 173/86)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO as normas do abastecimento de trigo constantes do Decreto-lei nº 210, de 27.02.67, regulamentado pela Portaria SUPER nº 137, de 07.03.67;
CONSIDERANDO a unificação do preço de aquisição do trigo nacional e do tritícale, relativo à safra de 1986, de acordo com o voto CMN 110/86, em sessão de 04.04.86,

RESOLVE:

Art. 1º - Em qualquer parte do território nacional, o trigo em grão de procedência estrangeira, destinado à industrialização, será colocado pelo Banco do Brasil S.A. à disposição dos moinhos, junto às suas instalações moageiras contra o pagamento de Cz\$ 1.060,31 (hum mil e sessenta cruzados e trinta e um centavos) por tonelada métrica, incluídas neste valor as despesas de ICM e todas as demais necessárias a essa entrega, prevalecendo, em caso de transporte por via terrestre, as especificações da origem quanto a peso e qualidade.

§ 1º - Quando se tratar de trigo e tritícale de produção nacional, a referida entrega se fará, em idênticas condições, contra o pagamento dos valores a seguir indicados, por tonelada métrica a granel:

Peso hectolítrico	Trigo/Tritícale Cz\$/t
78	1.060,31
77	1.034,03
76	1.020,89
75	994,61
74	981,47
73	955,19
72	942,05
71	915,77
70	902,63
69	889,49
68	863,21
67	850,07
66	836,93
65	823,79

§ 2º - No caso de o Banco do Brasil S.A. utilizar também instalações armazenadoras intermediárias, localizadas fora das unidades moageiras, e desde que expressamente aprovadas pelo Departamento de Trigo desta Superintendência e integrantes do sistema de estoque regulador do Governo Federal, a colocação posterior do trigo junto à unidade moageira, para industrialização, se fará igualmente sem acréscimo de despesas para o moinho.

§ 3º - Quando o trigo for entregue ensacado, os preços serão acrescidos do valor correspondente à sacaria paga pelo Banco do Brasil S.A. na oportunidade de sua aquisição.

Art. 2º - Fixar, em todo o território nacional, os seguintes preços máximos de venda FOB-MOINHO - posto sobre o veículo no moinho condição PVM, inclusive tributos - das farinhas de trigo de fabricação própria ou adquiridas de terceiros:

- a) farinha de trigo comum:
saco de 50 kg até Cz\$ 80,16
saco de 25 kg até Cz\$ 40,09
saco de 05 kg até Cz\$ 8,52
saco de 01 kg até Cz\$ 1,87
- b) farinha de trigo especial:
saco de 50 kg até Cz\$ 102,57
saco de 25 kg até Cz\$ 51,30
saco de 05 kg até Cz\$ 10,83
saco de 01 kg até Cz\$ 2,36

Art. 3º - O preço da farinha comum, em embalagem de 50 kg, para fins não alimentícios, de que trata a Portaria SUPER nº 25, de 18.04.80, passa a ser, Cz\$ 153,90 com diferença de Cz\$ 73,74 (setenta e três cruzados e setenta e quatro centavos).

Art. 4º - Os preços das farinhas de trigo comum e especial, em embalagem de 50 kg, para fins de devolução de subsídio correspondente à exportação de produtos alimentícios que contenham trigo em sua composição, de que trata a Portaria SUPER nº 53, de 28.12.83, passam a ser, respectivamente, Cz\$ 153,90 e Cz\$ 196,99 com diferença de Cz\$ 73,74 (setenta e três cruzados e setenta e quatro centavos) e Cz\$ 94,42 (noventa e quatro cruzados e quarenta e dois centavos).

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de setembro de 1986, (correspondente à 35ª semana de liberação de 1986) e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas as Portarias SUPER nºs 65 e 73, respectivamente de 22 de novembro e 19 de dezembro de 1985 e demais disposições em contrário.

Ministério dos Transportes

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 9.230/86

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: ENGENHARIA-TRANSPORTE-COMÉRCIO-ETC S/A

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO as normas para funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa ENGENHARIA-TRANSPORTE-COMÉRCIO-ETC S/A, sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar como empresa de Navegação de Porto, nos locais e serviços abaixo especificados:

- a) Portos do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Terminal Marítimo de Ilha Grande (TEBIG) e Santa Cruz
- transporte de passageiros
- transporte de passageiros e carga
- transporte de práticos
- b) Terminal Marítimo Almirante Soares Dutra (TEDUT)
- transporte de passageiros
- serviço de amarração de navios
- c) Terminal Marítimo de Carmópolis (TECARMO)
- transporte de passageiros e carga
- serviço de amarração de navios

A Autorização referida em (b) é mantida em caráter provisório pelo prazo de 1 (hum) ano.

A Autorização referida em (c) é concedida em caráter provisório pelo prazo de 1 (hum) ano.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 8626/85 (D.O.U. de 17.04.85) Proc. R-79/12.396.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1986
MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.231/86

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: TRANSMAR TRANSPORTE MARÍTIMO S/C LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO o disposto nas normas para o funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma TRANSMAR TRANSPORTE MARÍTIMO S/C LTDA, sediada em Paranaguá, Estado do Paraná, a continuar funcionando como empresa de Navegação de Porto, no porto e serviços abaixo especificados:

- Porto de Paranaguá
- transporte de passageiros
- transporte de passageiros e carga
- transporte de práticos
- serviço de amarração de navios

A presente Autorização é concedida em caráter provisório pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a empresa se adequa a legislação vigente transformando-se em Sociedade Comercial.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 8270 (D.O.U. de 15.05.84) Proc. S-80/30.168.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1986
MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.232/86

NAVEGAÇÃO DE PORTO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88.420 de 21 de junho de 1983, CONSIDERANDO as normas para funcionamento de empresas de Navegação de Porto, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA, sediada em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar como empresa de Navegação de Porto, nos locais e serviços abaixo especificados:

- Porto do Rio de Janeiro
- transporte de carga seca
Portos de Cabedelo e Fortaleza
- reboque portuário

A Autorização para o Porto de Cabedelo é mantida em caráter provisório pelo prazo de 90 dias.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 9023 D.O.U. de 17.02.86 (Proc. B-85/08.985).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1986
MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 9.233/86

NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA
AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Firma: NAVEGAÇÃO FLUVIAL FLORÍNEA LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 88420, de 21 de junho de 1983, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma NAVEGAÇÃO FLUVIAL FLORÍNEA LTDA., sediada no Município de Assis, no Estado de São Paulo, a continuar funcionando, em caráter provisório, por 1 ano, a navegação de travessia no Rio Paranapanema, interligando os Municípios de Florínea (SP) e Santa Mariana (PR), no transporte de passageiros, veículos e carga.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5561 (D.O.U. de 31/05/78). Proc. S-77/34120.

(Of. nº 421/86)

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1986

MURILLO RUBENS HABBEMA DE MAIA
Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 22 DE 21 DE AGOSTO DE 1986

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, RESOLVE APROVAR o Projeto de Engenharia para Restauração da Rodovia BR-101/SC sub trecho Entr. BR-280 - Entr. BR-470, segmento Km 57 - Km 108 (lote 22 do Edital 75/85). Processo 10.354/86-1 - ITALO MAZZONI DA SILVA -

(Of. nº 193/86)

Ministério da Agricultura

SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Secretaria de Produção Animal

PORTARIA Nº 13, DE 25 DE AGOSTO DE 1986

Secretário de Produção Animal, no uso da delegação conferida pela Portaria nº 24, de 30/05/85 e Portaria nº 34 de 16/07/86 do Sr. Secretário Nacional de Produção Agropecuária, publicadas, respectivamente, no BP nº 22, de 30/05/85 e no DOU de 21/07/86,

RESOLVE:

I - Homologar as inscrições feitas pelo Stud Book do Cavalo Appaloosa, em LIVRO ABERTO, a partir de 31 de dezembro de 1981, que hajam sido executadas com fiel observância do Regulamento de Registro Genealógico da raça e das normas zootécnicas vigentes, ao padrão racial e grau de sangue.

II - Prorrogar, até 31 de dezembro de 1988, o prazo para encerramento do LIVRO ABERTO PARA FÊMEAS, no qual serão inscritas, somente, animais:

a) importados e seus descendentes, existentes no País, anteriormente à data de fundação da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Appaloosa.

b) puros de origem, descendentes de pais com registro definitivo no Stud Book do Cavalo Appaloosa, que não obtiveram registro como PO, em decorrência da perda do prazo para notificação de cobertura ou de nascimento.

WALMORE MULDER LACORT

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 626, DE 01 DE SETEMBRO DE 1986

Transfere para a guarda e administração da Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal, o acervo do Centro de Informações Bibliográficas do MEC.

O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- que as instalações físicas do subsolo do Anexo I do MEC são inadequadas para o funcionamento do Centro de Informações Bibliográficas do MEC-CIBEC criado pela Portaria nº 612, de 12 de novembro de 1981, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP e Portaria nº 697, de 15 de novembro de 1981, que aprova a estrutura, competência das unidades e atribuições dos dirigentes do Centro de Informações Bibliográficas do MEC;

- que se tem como objetivo proporcionar aos servidores melhores condições de trabalho, uma vez que as condições físicas existentes são insalubres;

- que o edifício do MEC não possui local para a instalação e permanência do CIBEC; e,

- que a Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal, dispondo de local adequado se propõe a aceitar para guarda e administração, mediante formalidades legais, a transferência do acervo do Centro de Informações Bibliográficas do MEC,

R E S O L V E:

I - Transferir para a guarda e administração da Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal o acervo do Centro de Informações Bibliográficas do MEC, vinculado à Coordenadoria do Sistema de Informações em Educação, do INEP, sem prejuízo do que preceitua o Art. 10 da Portaria 612, de 12.11.81, e Portaria 263, de 14.07.82, que estabelece depósito obrigatório de publicações no Centro de Informações Bibliográficas do MEC.

II - Fica sob a competência da Secretaria de Educação do Governo do Distrito Federal:

- guardar, administrar e manter íntegro e atualizado o acervo do Centro de Informações Bibliográficas do MEC, de acordo com sua identidade histórica; e

- contribuir para o cumprimento das atividades do INEP no que tange à pesquisa, para a elaboração, normalização e alimentação das publicações especializadas: Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Bibliografia Brasileira da Educação e Em Aberto, além de outras publicações a serem editadas pelo INEP.

III - O Diretor-Geral do INEP e o Secretário de Educação do Governo do Distrito Federal decidirão, oportunamente, mediante celebração de convênio de apoio técnico e financeiro, os recursos orçamentários para os fins previstos no item II desta Portaria.

IV - Fica assegurado à SE/GDF o uso da Biblioteca com o objetivo de atender aos pesquisadores e aos usuários da comunidade, preservando o que preceitua a Lei nº 378, de 13.01.37, conjugada com o § 5º do Art. 1º e 14 do Decreto nº 66.967, de 18.07.70, e Decretos nºs 71.407, de 20.11.72, e 79.809, de 14.06.77, que definem a finalidade do INEP.

V - A transferência de que trata o item I, deverá ser efetivada dentro do prazo de seis meses da data de publicação desta Portaria.

VI - O Ministério da Educação, pelo espaço de dois anos manterá na Biblioteca, sob a administração da SE/GDF, um número de servidores a ser oportunamente definido em negociação com aquela Secretaria, sendo que, durante este prazo, a coordenação técnica da referida Biblioteca permanecerá sob a responsabilidade do INEP.

VII - Decorrido o prazo do item anterior, deverá ser feita nova negociação entre o Diretor-Geral do INEP e a SE/GDF para definir, de acordo com as formalidades legais, a permanência ou não dos servidores cedidos, bem como a coordenação técnica.

VIII - Fica atribuída ao Diretor-Geral do INEP, a faculdade de operacionalizar a transferência a que se refere o item I, em negociação com a SE/GDF.

IX - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE BORNHAUSEN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Portaria nº 039 de 28 de agosto de 1986

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º e parágrafos da Portaria Ministerial nº 279, de 21 de julho de 1982, resolve:

ART. 1º - Restabelecer o pagamento mensal referente à participação, na renda bruta da Loteria Esportiva Federal, prevista no Decreto-Lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982, da seguinte entidade desportiva:

- CLUBE DE REGATAS DO GUARÁ - DF.

ART. 2º - O restabelecimento dos pagamentos mensais do clube acima mencionado é feito com base no artigo 2º da Portaria nº 023, de 18 de outubro de 1985, desta Secretaria, tendo em vista que o mesmo já apresentou a prestação de contas dos recursos da Loteria Esportiva Federal, recebidos durante o exercício de 1984.

(Of. nº 20/86)

BRUNO SILVEIRA

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS

Processos despachados, na forma dos pareceres, pelo Diretor-Geral no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente. Em 29 de agosto de 1986

RECURSOS PROVIDOS

MIC-nº 04337/86 - Recte: ITALBRAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
JUCESP nº024/86 - Recda: ITAL-BRAS COMERCIAL LTDA
MIC-nº 04345/86 - Recte: PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUCESP nº261/85 - Recda: PROMAX ELETRÔNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RECURSOS NÃO PROVIDOS

MIC-nº 04329/86 - Recte: AMAZONAS PRODUTOS PARA CALÇADOS S/A
JUCESP nº087/86 - Recda: AMAZONAS CONFECÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
MIC-nº 04331/86 - Recte: TALENTO PUBLICAÇÕES EDITORA E GRÁFICA LTDA
JUCESP nº195/85 - Recda: EDITORA TALENTO LTDA
MIC-nº 04332/86 - Recte: COMPACTA CONSTRUÇÕES MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA
JUCESP nº222/85 - Recda: COMPACTA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
MIC-nº 04333/86 - Recte: MICROSHOP MICROCOMPUTADORES LTDA
JUCESP nº271/85 - Recda: MICRO SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
MIC-nº 04334/86 - Recte: GALETOS CINELÂNDIA LTDA
JUCESP nº242/85 - Recda: O GALETÃO ASSADOS LTDA
MIC-nº 04336/86 - Recte: MASSA MERCANTIL, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
JUCESP nº074/86 - Recda: MASSA CONSTRUTORA LTDA
MIC-nº 04338/86 - Recte: VIDEOTEK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
JUCESP nº055/86 - Recda: VIDEOTEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
MIC-nº 04341/86 - Recte: G.R. DO BRASIL ADMINISTRADORA GERAL DE RESTAURANTES LTDA
JUCESP nº112/86 - Recda: A.G.R. LOCAÇÃO CONSULT. E COM. DE ARTIGOS ELETRÔNICOS LTDA
MIC-nº 04342/86 - Recte: A EXPLOSAO DE ROUPAS LTDA
JUCESP nº290/85 - Recda: EXPLOSAO MODAS LTDA
MIC nº 04343/86 - Recte: CONSTRUTORA BETER S/A
JUCESP nº289/85 - Recda: BETEL ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
MIC-nº 04344/86 - Recte: SAN DIEGO COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
JUCESP nº014/86 - Recda: SAN DIEGO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
MIC-nº 04346/86 - Recte: HOMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
JUCESP nº146/85 - Recda: HOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
MIC-nº 04347/86 - Recte: VIDEOTEK SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
JUCESP nº155/85 - Recda: VIDTEC ELETRÔNICA LTDA
MIC-nº 04350/86 - Recte: CLÁSSICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA
JUCESP nº169/85 - Recda: CLÁSSICOS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
MIC-nº 04351/86 - Recte: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA
JUCESP nº167/85 - Recda: WAVE NATURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

RECURSOS NÃO CONHECIDOS

MIC-nº 04330/86 - Recte: SARHA & APELBAUM LTDA
JUCESP nº098/86 - Recda: APPEAL CONFECÇÕES LTDA
MIC-nº 04335/86 - Recte: OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
JUCESP nº212/85 - Recda: IMPER-LIM INDÚSTRIA E COM. DE IMPERMEABILIZANTES LTDA
MIC-nº 04348/86 - Recte: APPROACH INFORMÁTICA LTDA
JUCESP nº276/85 - Recda: WORDSTAR SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA
MIC-nº 04349/86 - Recte: HUNTER DOUGLAS DO BRASIL LTDA
JUCESP nº022/85 - Recda: LUXALUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

(Of. nº 814/86)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 983, DE 25 DE JULHO DE 1986

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 90.378, de 29 de outubro de 1984, tendo em vista o disposto no art. 151, letra "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, e o que consta do Processo nº 27100.001393/85-60, resolve:

I - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas de terra situadas na faixa de 17,00 m (dezessete metros) de largura, tendo como eixo a linha de distribuição Santo Anastácio, em 11 kV, no Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, cujos projeto e planta de situação nº R.S.2205-I foram aprovados por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, no Processo nº 27100.001393/85-60;

II - Fica autorizada a Companhia Elétrica Caiuá a promover a constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, para a passagem da linha de distribuição de que trata o item anterior;

III - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor da Companhia Elétrica Caiuá, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à empresa concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da mencionada linha de distribuição e de linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável;

IV - Os proprietários das áreas de terra atingidas pelo ônus limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática, dentro das mesmas, de quaisquer atos que a embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte;

V - A Companhia Elétrica Caiuá poderá promover, em Juízo, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

(Nº 54.481 de 01-09-86 - CZ\$ 664,56)

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 28 de agosto de 1986

Processo MNE nº 27000.004058/86-22

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS, aprovo a concessão, a partir do faturamento do mês de setembro de 1986, da redução do pagamento do empréstimo compulsório devido àquela Empresa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156/62, prorrogada pela Lei nº 7.181/83, aos consumidores de energia abaixo mencionados nas percentagens e nos prazos indicados, por se enquadrarem nos requisitos do Decreto-Lei nº 644/69, regulamentado pelo Decreto nº 68.419/71 em sua nova redação dada pelo Decreto nº 85.321/80.

Nº DO PROCESSO-CONSUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSÃO, NÁRIA	REDUÇÃO (%)	MESES
1.025/82 Ind. Cerâmica da Amazônia S.A.-INCA	Rodovia BR-316, km 12 Ananindeua-PA (medidor 43.629.701)	CELPA	trinta e sete	20
0.081/78 P.O.C. Papelão On	Rua Francisco Sá, 2.501 pulado do Ceará Fortaleza-CE (medidor 38.737.123)	CELPE	vinte e quatro	20
0.795/83 SOCAL Ind. e Com. de Cal e Insetici-	Rodovia BR-104, km 133 Queimadas-PB (medidor 28.762.070)	CELB	vinte e sete	21
0.879/82 Usina Bom Jesus S. A.	Rodovia BR-101, km 28 Cabo-PE (med. 485 AD)	CELPE	vinte e nove	21
0.200/86 Indústrias Cerâmicas Sororoca S.A.	Propriedade Sororoca PAUD'ALHO-PE (med.533AD)	CELPE	cinquenta e três	21
0.069/84 Cerâmica Terra Nova S.A.	Fazenda Graussu - Pilar -AL (med.4.000.452)	CEAL	sessenta e	22
0.320/85 Mineração Morro Velho S.A.	Fazenda Itapicuru - Jacobina-BA (medidores M 60.294 e T 70.328)	COELBA	treze	22
0.182/86 Banylsa Tecelagem do Brasil S.A.	Via Periférica, s/nº Siqueira Filho-BA (medidor F 6.696)	COELBA	sessenta e oito	22
0.197/86 Rhodia Bahia S.A.	Rua João Orsulo, 2,200 Camaçari-BA (medidor 100.005)	COELBA	vinte e um	22
3.345/69 Cimento Mauá S.A.	Rodovia BR-354, km 116 Arcoos-MG (med. 30.100.074)	CEMIG	trinta e seis	24
1.220/70 Cia Indl. Itauen	Vila Santa Maria - Itaúna-MG (med. 30.100.066)	CEMIG	quarenta e nove	24
1.745/74 Frigogel Com. e Ind. Ltda.	Av. Carlos Luz, 622-Belo Horizonte-MG (medidor 22.095.490)	CEMIG	setenta e oito	24

0.170/76 S.A. White Martins	Rua Olinto Orsino, s/nº Belo Horizonte-MG (medidor 30.100.059)	CEMIG	noventa e oito	24
0.346/76 SOEICOM S.A. - Soc. de Empreend. Ind. Com. e Mineração	Av. Portugal, 700 - Vespasiano-MG (med. 30.100.021)	CEMIG	trinta e nove	24
0.022/77 Cerâmica Braunas Ltda.	Estr. Justinópolis-Ribeirão das Neves, km 0-Rib. das Neves-MG (medidor 32.055.221)	CEMIG	oitenta e cinco	24
0.415/77 Mannesmann S.A.	Barreiro - Belo Horizonte-MG (meds. 30.100.084 e 34.068.532)	CEMIG	quarenta e quatro	24
0.004/79 Cerberan Bebidas Ltda.	Av. Antonio Carlos, 7260 - Belo Horizonte-MG (medidor 34.073.021)	CEMIG	setenta e cinco	24
0.952/80 Forjas Aoesita S.A.	Av. Angelo Teixeira da Costa, 2.164 - Santa Luzia - MG (medidor 30.100.031)	CEMIG	trinta e oito	24
0.356/81 Cerâmica Jacarandá Ltda.	Rodovia Ribeirão das Neves-Belo Horizonte, s/nº Ribeirão das Neves - MG (medidor 2.019.806)	CEMIG	quarenta e seis	24
0.470/82 Cia. Cimento Portland Itau	Av. Jorge Dias de Oliveira, 3.301 - Vespasiano-MG (medidores 1.955.233, 34.075.589 e 2.019.802)	CEMIG	quarenta e cinco	24
0.587/82 Retel Ind. e Com. Ltda.	Rodovia BR-262, km 14 Santa Luzia-MG (medidor 30.092.157)	CEMIG	setenta e quatro	24
0.228/83 Siderúrgica Mendes Júnior S.A.	Rodovia BR-040, km 769 Juiz de Fora-MG (medidor 30.101.001)	CEMIG	quarenta	23
0.401/84 Cia. Cimento Portland Itau	Vila São José - Arcos-MG (meds. 3.600.339 e 32061705)	CEMIG	quarenta e dois	24
0.211/86 Maxforja Rio S.A. Forjaria e Metalurgia	Rua Almeida Garret, 1.062 Duque de Caxias-RJ (medidor 2.045.660)	LIGHT	doze	06
0.136/79 Ripasa S.A.-Celulose e Papel	Bairro do Lageado - Limeira-SP (med. 34.100.010)	CESP	quarenta e um	11
0.378/84 João Dozzi Tezza Neto	Av. Prof. Henrique da Motta F. Júnior, 543 - Porto Ferreira-SP (med. 3A 2.119)	CESP	oitenta e seis	10
0.444/84 Cerâmica Artística Daiane Ltda.	Rua Bento José de Carvalho, 1.924 - Porto Ferreira -SP (med. 3A 000066)	CESP	setenta e nove	06
0.200/85 Cerâmica Artística Santa Rita Ltda.	Av. Prof. Henrique da Mota Fonseca Jr., 2.049 - Porto Ferreira-SP (med. 3A 001.867)	CESP	noventa	06
0.208/85 Pedro Ivan Berreta	Rua Antonio Rodrigues Fabiano, 87 - Porto Ferreira-SP (med. 3A 000.958)	CESP	sessenta e cinco	10
0.144/78 Ind. e Beneficiamento de Tecidos Aricanduva Ltda.	Av. Rio das Pedras, 2.207 - São Paulo-SP (med. 56.222)	ELETRO PAULO	vinte e sete	06
0.384/84 Santos Ind. Com. e Recuperação de Materiais Plásticos Ltda.	Rua São Paulo, 245 - Santana de Parnaíba-SP (medidor 3.910.856)	ELETRO PAULO	sessenta e dois	06
0.201/86 Ceramitalia Ind. e Com. Ltda.	Rua Juquís, 417 - São Paulo-SP (med. 2.077.352)	ELETRO PAULO	quarenta e três	06
0.264/84 Agaprint Informática Ltda.	Av. Miguel de Castro, 944 São Paulo-SP (medidor 2.087.284)	ELETRO PAULO	quarenta e três	06
0.058/85 PISA- Papel de Impressão S.A.	Rodovia PR-151, km 232 - Jaguariava - PR (medidor 851.288.252)	COPEL	sessenta e nove	09

Processo MME nº 27000.004056/86-05

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, aprovo a concessão da isenção do pagamento do empréstimo compulsório de autoprodutor instituído pelo Decreto-Lei nº 1.513, de 29 de dezembro de 1976, para as indústrias autoprodutoras de energia elétrica situadas nas regiões Sudeste do País, abaixo mencionadas, a partir de 16 de julho de 1986, enquanto persistir a situação de emergência definida pelo GOI:

Nº DO PROCESSO-CONSUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSIONÁRIA
0.871/77 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. (Refinaria Alberto Pasqualini, turbinas TU-801-A, B, C, fabricante BROWN BOVERI Nº M00591, modelo DEFg24, potência 6.000 kW).	Canoas - RS.	CEE
0.759/77 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. (Refinaria Getúlio Vargas, turbina TG-5601, potência 16.000kW, modelo 9-EL-14, nº de série H-720 fabricante MITSUBISHI H. INDUSTRIES).	BR-476 - Araucária - PR.	COPEL
0.734/77 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. (Refinaria Paulínia turbina TG-6301-A, B e C, fabricante MITSUBISHI, modelo 3LP5, potência 7500 kW).	Paulínia - SP	CPFL
0.760/77 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. (Refinaria Pres. Bernardes, turbinas TG-1 e TG-2, potência 3125kW, nºs de série 1534/35 fabricante SIEMENS SCHUCKERT turbinas TG-3 e TG-4, potência 7500kW, fabricante WESTINGHOUSE)	Cubatão - SP.	ELETROPAULO
0.770/78 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. (Refinaria Duque de Caxias turbinas TG-1201/202/203/204, marca GE potência nominal 7500kW cada, de condensação e extração, nºs 133557/558/559 e 139913)	Duque de Caxias - RJ	CERJ
0.470/80 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. (Refinaria de São José dos Campos, turbina TG-59102, potência 10.000kW, nº de série KE 69070 G3, fabricante FUJI ELECTRIC CO.)	Rodovia Pres. Dutra, km 314, São José dos Campos -SP.	ELETROPAULO
0.202/85 PETROBRÁS-Petróleo Brasileiro S.A. Superintendência da Industrialização do Xisto-SIX (turbina TG-901, fabricante BROWN BOVERI, tipo DEH-22, potência 3125 kW)	Rodovia BR-476, km 143 - Município de São Mateus do Sul - PR	COPEL
0.647/82 PETROFLEX IND. E COM. S.A. (turbinas marca General Electric Co., tipo extração e condensação nºs de fabricação 139932 e 139933, potência 7.500kW cada).	Rua Paraná, s/nº - Duque de Caxias - RJ.	CERJ

Processo MME nº 27000.004059/86-95

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS, aprovo o indeferimento do pedido de redução do pagamento do empréstimo compulsório devido àquela Empresa, nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156/62, prorrogada pela Lei nº 7.181/82, aos consumidores de energia abaixo mencionados, por não se enquadrarem nos requisitos do Decreto-Lei nº 644/69, regulamentado pelo Decreto nº 68.419/71, em sua nova redação dada pelo Decreto nº 85.321/80.

Nº DO PROCESSO-CONSUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSIONÁRIA	RAZÃO DO INDEFERIMENTO
0.051/86 Carlos Henrique Aragão Ind. e Com. Ltda.	Av. Duque de Caxias nº 4.141-Teresina-PI (medidor 233)	CEPISA	Índice D/V
0.084/86 EMPESCA S.A.-Construções Navais Pesca e Exportação.	Av. Gen. Calazans, 244 Aracaju-SE (medidor A 600.225)	ENERGIPE	Índice D/V
0.154/83 Fenoci & Cia. Ltda	Av. Rio Branco, 433-Varzinha-MG (medidor 32.055.204)	CEMIG	Índice D/V

0.190/86
Curtume Indiano, 2399
Ltda. Av. Perimetral, 800.184.289

COPEL

Índice D/V

Processo MME nº 27000.004057/86-60

0.202/86
Ihracoque Minera
ção Ltda. Rua Dr. Wetterly, 16
Lauro Muller-SC (medi-
dores 75.891, 75974 e
8.103.652)

CELESC

Índice D/V

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS,
aprovo a concessão da isenção do pagamento do empréstimo compulsório de autoprodutor
instituído pelo Decreto-Lei nº 1.513, de 29.12.76 para a empresa abaixo mencionada, a
partir de 21.07.86, enquanto persistir a situação de emergência definida pelo GOI:

Nº DO PROCESSO-CON-
SUMIDOR

ENDEREÇO

CONCESSIO-
NÁRIA

0.335/85
Fertisul S.A. Av. Honório Ricalho, 11
Rio Grande-RS (medidor
30.322)

CEEE

Índice D/V

0.189/85

COPEL-Cia. Petro-
química do Sul (tur-
binas marca SIEMENS,
tipo EHNK 40/45 e
nºs T5649 e T5650,
potência 17670kW).

Polo Petroquímico, Município de Triun-
fo - RS.

CEEE

0.196/86
Cerâmica Saleiro Av. dos Eucaliptos, s/
nº- Inhumas-GO (medi-
dor 3.011.073)

CELG

Fator Carga

Processo MME nº 27000.004157/86-12

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS,
aprovo a concessão, a partir do faturamento do mês de julho de 1986, da redução do
pagamento do empréstimo compulsório devido àquela Empresa, nos termos do artigo 4º
da Lei nº 4.156/62, prorrogada pela Lei nº 7.181/83, aos consumidores de energia a-
baixo mencionados nas percentagens e nos prazos indicados, por se enquadrarem nos
requisitos do Decreto-Lei nº 644/69, regulamentado pelo Decreto nº 68.419/71 em sua
nova redação dada pelo Decreto nº 85.321/80.

Nº DO PROCESSO-CON- SUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSIO- NÁRIA	REDUÇÃO (%)	MESES
3.204/69 Cia. de Ferro Li- gas da Bahia FERBASA	Santiago - Pojuca- BA	CHESF	noventa e oito	01
0.328/76 Salgema Indústrias Químicas S.A.	Av. Assis Chateaubriand 5.260- Maceió - AL	CHESF	noventa e oito	01
0.416/77 Dow Química S.A.	Via Matoim, Rótula 3 Candelas - BA.	CHESF	noventa e oito	01

Processo MME nº 27000.004158/86-77

Acolhendo proposta da Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRÁS,
aprovo a concessão, a partir do faturamento do mês de junho de 1986, da redução do
pagamento do empréstimo compulsório devido àquela Empresa, nos termos do artigo 4º
da Lei nº 4.156/62, prorrogada pela Lei nº 7.181/83, ao consumidor de energia abaixo
mencionado na percentagem e no prazo indicados, por se enquadrar nos requisitos do
Decreto-Lei nº 644/69, regulamentado pelo Decreto nº 68.419/71 em sua nova redação
dada pelo Decreto nº 85.321/80.

Nº DO PROCESSO-CON- SUMIDOR	ENDEREÇO	CONCESSIO- NÁRIA	REDUÇÃO (%)	MESES
0.241/71 SIDERÚRGICA AÇONOR- TE S.A.	Rodovia BR-232, km 12,7 Recife - PE.	CHESF	trinta e nove	01

ANTONIO AURELIANO CHAVES DE MENDONÇA

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal organizada pelo Serviço de Divulgação do STF e editada pelo
Departamento de Imprensa Nacional.

Reimpressão de números esgotados:

Nº 01 — jan./mar. de 1957	Nº 09 — abr./jun. de 1959
Nº 02 — abr./jun. de 1957	Nº 10 — jul./set. de 1959
Nº 03 — jul./set. de 1957	Nº 11 — out./dez. de 1959
Nº 04 — out./dez. de 1957	Nº 12 — jan./mar. de 1960
Nº 07 — out./dez. de 1958	Nº 13 — abr./jun. de 1960
Nº 08 — jan./mar. de 1959	Nº 14 — jul./set. de 1960
	Nº 107★ — jan. de 1984

Preço: Cz\$ 60,00 cada
(porte registrado incluído)

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao De-
partamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Co-
mercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao
Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Ministério do Interior

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 137, DE 02 DE JULHO DE 1986

O SUPERINTENDENTE DA ZONA DE MANAUS - SUFRAMA no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, incisos IV e V, combinado com o art. 73, ambos do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM Nº 0460, de 29 de outubro de 1979, resolve "ad referendum" do Ministro de Estado do Interior: I-Extintuir a Coordenadoria de Atividades Agropecuárias-COAP, a Coordenadoria de Assuntos Municipais-CAM, a Coordenadoria de Assuntos Parlamentares-CAP e a Coordenadoria de Assuntos Especiais-CAE, que, em caráter provisório, vinham funcionando entre os Órgãos de Assistência Direta e Imediata do Superintendente. II-Transferir para a Superintendência Adjunta de Planejamento-SAP: a) as funções até então a cargo da COAP com vista ao estabelecimento de normas, padrões técnicos e análise dos projetos direcionados para o Distrito Agropecuario da SUFRAMA; b) todas as funções até então a cargo da CAM, DA CAP e da CAE. III- Transferir para a Superintendência Adjunta de Operações-SAO as funções até então a cargo da COAP voltadas para o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução técnico-financeira dos empreendimentos agropecuários incentivados pela SUFRAMA. IV- Recomendar à Superintendência Adjunta de Administração-SAD, em articulação com a SAP e a SAO, a adoção das providências necessárias à redistribuição do pessoal lotado nas Coordenadorias extintas, bem como dos móveis, utensílios e materiais ali existentes. V- Estabelecer que os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Superintendente. VI- Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de julho de 1986.

DELILE GUERRA DE MACEDO

(Of. nº 28/86)

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

PORTARIA Nº 108, DE 29 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria-SG nº 208, de 02 de setembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 05 subsequente, resolve:

I - Alterar o Plano Básico de Distribuição de Canais de Radio difusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Portaria-SG nº 46, de 24 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 1985, conforme abaixo indicado:

MUNICÍPIOS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	CANAL	CLASSE	POT. EFETIVA IRRADIADA - (ERP)	LIMITAÇÃO PARA:	KW	OBS.
Onde se lê:						
RONDÔNIA						
Porto Velho	245	B				
SÃO PAULO						
Santo André	257	A	São Paulo-SP		3,00	
SANTA CATARINA						
Xanxerê	215	C				
RIO GRANDE DO SUL						
Ivoti	260	C				
Leia-se:						
RONDÔNIA						
Porto Velho	245	B				Colinear com o Canal de TV (10) 3,16 kW (ERP)
SÃO PAULO						
Santo André	257	A				Lat: 23°34'07"S Long: 46°39'00"W
SANTA CATARINA						
Xanxerê	267	B				
RIO GRANDE DO SUL						
Ivoti	260	B				

II - Determinar que as emissoras que tiveram suas características técnicas alteradas, encaminhem ao DENTEL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, projeto contendo as alterações necessárias à sua adaptação às novas características.

II.1 - O prazo para alteração de freqüência será de 04 (quatro) meses, contados a partir da aprovação, pelo DENTEL, do projeto mencionado no item II.

II.2 - O prazo para adaptação à classe será de 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação, pelo DENTEL, do projeto mencionado no item II.

III - Determinar que a RÁDIO DIÁRIO DO GRANDE ABC LTDA., Santo André-SP, somente poderá operar na classe A com filtros passa-baixas instalados na etapa de saída de seus transmissores, dimensionados de forma a assegurarem na freqüência de 108,00MHz e superiores atenuação mínima de 35 dB.

IV - Definir, de acordo com a norma técnica em vigor, que as alterações de canal em Xanxerê-SC e Ivoti-RS, por pertencerem à zona de coordenação com as Repúblicas Argentina e Oriental do Uruguai, estarão sujeitas a eventuais modificações em suas características.

V - Incluir no referido Plano Básico, o seguinte:

BAHIA

Santa Cruz Cabralia (Eunápolis)	242	B			
---------------------------------	-----	---	--	--	--

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 147/86)

LOURENÇO NASSIB CHEHAB

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belém

PORTARIA EXPEDIDA

Nº 154, de 22.08.86 - Proc. nº 004.483/77 - RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC-5 LTDA - OM em Belém/PA - Autorização para executar o serviço auxiliar de Radiodifusão para reportagens externas.

Diretoria Regional em Fortaleza

Portarias Referentes a Serviços de Radiodifusão

Nº 415, de 30.07.86. Proc. nº 29108 000394/86. RÁDIO PRIMEIRO DE JULHO LTDA. Autoriza, nos termos do art. 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a entidade alterar o seu contrato social, com o objetivo de mudar o endereço de sua sede para a Av. João Ferreira, nº 199, na cidade de Água Branca, Estado do Piauí;

Nº 426, de 19.08.1986. Proc. nº 29108 000481/86. Na cidade de Juazeiro do Norte/CE., RÁDIO PROGRESSO DE JUAZEIRO LTDA. Homologa a alteração contratual a que a entidade procedeu, com a finalidade de adaptar o seu capital à nova unidade do sistema monetário brasileiro, realizada nos termos da Portaria nº 0134/86;

Nº 427, de 20.08.86. Proc. nº 29108 000368/86. RÁDIO PRIMEIRO DE JULHO LTDA. Na cidade de Água Branca/PI. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos da entidade e determina o prazo de 06 (seis) meses, contado desta publicação, para que a mesma providencie a efetivação do ato ora aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento;

Nº 428, de 25.08.86. Proc. nº 29108 000083/85. RÁDIO MONÓLITOS DE QUIXADÁ LTDA. Na cidade de Quixadá/CE. Aprova, nos termos do art. 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, os atos praticados pela entidade, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 053, de 28.02.85, publicada no DOU de 12.03.85.

Nº 409, de 15.07.86. Proc. nº 29108 000345/85. RÁDIO TAMANDARÉ S.A. Na cidade de Fortaleza/CE. Homologa a alteração estatutária a que a entidade procedeu em decorrência do aumento de seu capital social e da adaptação à nova unidade do sistema monetário brasileiro, realizado nos termos das Portarias MC nº 441/76 e 134/86.

Diretoria Regional em Manaus

Serviço de Radiodifusão.

Port. nº 110 de 19/08/86 - Proc. nº 29111.000073/84. RÁDIO CLUBE DE PARINTINS LTDA - OM em Parintins/AM. Homologa transferência do local do estúdio.
Port. nº 111 de 26/08/86 - Proc. nº 29111.000038/86. TV ALLAMANDA LTDA - TV em Cacoal/RO. Aprova os locais de instalação e autoriza utilização dos equipamentos.

Portarias do dia 29/08/86

Port. nº 112 - Proc. nº 29111.000014/84. RÁDIO VALE DO RIO MADEIRA LTDA - OM em Humaitá/AM. Homologa transferência do local do estúdio.
Port. nº 113 - Proc. nº 29111.000862/84. RÁDIO ALVORADA DE PARINTINS LTDA - FM em Parintins/AM. Aprova atos praticados em decorrência de autorização.

Diretoria Regional de Porto Alegre

a) Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão

nº 0371, de 08.08.86; Proc. 29102.000976/86 - TELEVISÃO IMEMBUI S.A. - RPT em Cachoeira do Sul/RS. Altera o item I, número 2, 3, 4 da Portaria nº 1001 de 18.11.82.

nº 0372, de 08.08.86; Proc.29102.000976/86 -TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A.- RPT em Restinga Seca e outros/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de repetição de televisão, visando repetir seus próprios sinais.

nº 0373, de 08.08.86; Proc.29102.000976/86 -TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A.- RPT em Restinga Seca e outros/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0374, de 08.08.86; Proc.29102.000999/86 -TELEVISÃO GAÚCHA S.A.- RTV em Santa Cruz do Sul/RS. Revoga as Portarias nºs.15.134, de 29.04.77 e 383, de 31.05.80.

nº 0375, de 08.08.86; Proc.29102.001000/86 -TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A.- RTV em Santa Cruz do Sul/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF, utilizando o canal 6-.

nº 0376, de 08.08.86; Proc.29102.001000/86 -TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A.- RTV em Santa Cruz do Sul/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0382, de 12.08.86; Proc.29102.000718/86 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA- RTV em São Borja/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF, utilizando o canal 5.

nº 0383, de 12.08.86; Proc.29102.000718/86 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA- RTV em São Borja/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0384, de 12.08.86; Proc.29102.000718/86 -PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA- RTV em São Borja/RS. Autoriza a instalar uma estação terrestre receptora de sinais de televisão provenientes de satélite.

nº 0387, de 19.08.86; Proc. 29000.004174/86 -TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. RTV em Santo Ângelo/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de Televisão, em VHF, utilizando o canal 4+.

nº 0388, de 19.08.86; Proc. 29000.004174/86 -TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. - RTV em Santo Ângelo/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0389, de 19.08.86; Proc.29000.004177/86 - TELEVISÃO GAÚCHA S.A.-RTV em Tramandaí/RS. Altera o item I, letras "b" e "c" e item II, da Portaria nº 0216 de 03.07.86.

nº 0392, de 21.08.86; Proc.29102.000924/86 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI- RTV em Alegrete/RS.Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de televisão, em VHF, utilizando o canal 9+.

nº 0393, de 21.08.86; Proc. 29102.000924/86 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI- RTV em Alegrete/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0394, de 21.08.86; Proc. 29102.000190/85 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI- RTV em Sapiranga/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de Televisão, em UHF, utilizando o canal 52.

nº 0395, de 21.08.86; Proc. 29102.000190/85 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI- RTV em Sapiranga/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0396, de 21.08.86; Proc. 29102.000962/86 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI- RTV em Santana do Livramento/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de Televisão em VHF, utilizando o canal 8-.

nº 0397, de 21.08.86; Proc.29102.000962/86 -FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI- RTV em Santana do Livramento/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

nº 0401, de 22.08.86; Proc. 122.281/80 - TELEVISÃO IMEMBUÍ S/A - RTV em Agudo/RS. Outorga permissão para executar o serviço especial de retransmissão simultânea de Televisão, em VHF, utilizando o canal 2.

nº 0402, de 22.08.86; Proc. 122.281/80 - TELEVISÃO IMEMBUÍ S/A - RTV em Agudo/RS. Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos transmissores.

b) Serviços de Radiodifusão - OM e FM

nº 0377, de 11.08.86; Proc.29102.000018/86 -RÁDIO CLUBE PEDRO OSÓRIO LTDA.-OM em Pedro Osório/RS. Altera o item I, letras "b" e "c", da Portaria nº 0211, de 23.05.86.

nº 0378, de 11.08.86; Proc.29102.002066/85 -RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA. OM em Santo Ângelo/RS. Consolida as características técnicas da emissora.

nº 0379, de 11.08.86; Proc.29102.002410/85 -FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIAO DA SERRA- OM em Marau/RS. Aprova projeto de alteração da potência.

nº 0380, de 11.08.86; Proc.29102.001869/85 -FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRAN DENSE- OM em Caxias do Sul/RS. Consolida as características técnicas da emissora.

nº 0381, de 11.08.86; Proc.29102.002279/85 -RÁDIO VALE DO JACUY LTDA. OM em Cachoeira do Sul/RS. Consolida as características técnicas da emissora.

nº 0391, de 21.08.86; Proc.29102.000968/86 -EMPRESA JORNALÍSTICA NO-ROESTE LTDA.- FM em Santa Rosa/RS. Autoriza a executar o serviço auxiliar de radiodifusão de ligação para transmissão de programas.

nº 0400, de 22.08.86; Proc. 121.296/81 -FUNDAÇÃO ISAEC. DE COMUNICAÇÃO OM em Esteio/RS. Revoga a Portaria nº 0516, de 16.07.82, publicada no DOU de 16.08.86.

c) Serviços de Radiodifusão - Área Jurídica

nº 0366, de 08.08.86; Proc.29102.000069/86 -TELEVISÃO IMEMBUÍ S.A. - em Santa Maria/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria nº 296, de 26.06.86, publicada no DOU de 22.07.86.

nº 0367, de 08.08.86; Proc.29102.000624/86 -TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. em Cruz Alta/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 284, de 24.06.86, publicada no DOU de 22.07.86.

nº 0368, de 08.08.86; Proc.29102.000536/86 -RÁDIO AMÉRICA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.-em Montenegro/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria nº 266, de 11.06.86, publicada no DOU de 27.06.86.

nº 0369, de 08.08.86; Proc.29102.000452/85 -RÁDIO SÃO MIGUEL LTDA. em Uruguaiana/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria MC nº 514, de 19.12.85, publicada no DOU de 14.01.86.

nº 0370, de 08.08.86; Proc.29102.000652/86 -RÁDIO CHARRUA LTDA.- em Uruguaiana/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria nº 264, de 10.06.86, publicada no DOU de 27.06.86.

nº 0385, de 13.08.86; Proc.29102.000925/86 -TELEVISÃO GAÚCHA S.A.- em Porto Alegre/RS. Autoriza a efetuar transferências de cotas.

nº 0386, de 13.08.86; Proc.29102.000652/86 -RÁDIO CHARRUA LTDA.- em Uruguaiana/RS. Homologa a alteração contratual, em decorrência da adaptação para nova moeda e do aumento do mesmo.

nº 0390, de 19.08.86; Proc. 29102.000702/86 -RÁDIO GUAÍBA S.A. - em Porto Alegre/RS. Aprova procurador da emissora.

nº 0403, de 25.08.86; Proc.29102.001005/85 - RÁDIO CULTURA DE SANTA MARIA- em Santa Maria/RS. Aprova os atos praticados em decorrência da autorização constante da Portaria nº 139, de 15.05.86, publicada no DOU de 19.05.86.

Diretoria Regional em Salvador

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 1986

a) Serviço Limitado

nº 177 - PERCON-Perfurações e Construções Ltda, em Salvador/BA. Exclui seu nome da Portaria nº 000081 de 30.04.85 que revogara sua permissão.

Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE AGOSTO DE 1986

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Suspender, até 31 de dezembro do ano em curso, a exigência da obrigatoriedade de apresentação prévia do Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRS/FGTS, nos convênios firmados pelo Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - MDU e pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU com os Estados e os Municípios, prevista na Portaria GM/Nº 136, de 19 de maio de 1986.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENI LINEU SCHWARTZ

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - RD - Nº 71/86

Conceitua os instrumentos de crédito do BNH, disciplina o seu preparo e tramitação, estabelece procedimentos para o agendamento das correspondentes operações e revoga a RD nº 30/73.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, no uso das respectivas atribuições estatutárias e conforme consta da ata de sua 1072ª Reunião Ordinária, realizada aos 02 de julho de 1986,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei nº 4.380, de 24 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, e

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o texto da Resolução da Diretoria - RD - nº 30/73 às transformações por que passou o BNH desde sua edição,

RESOLUÇÃO

1 - Os instrumentos de concessão de crédito, de promessa de concessão de crédito e os de colaboração e promessa de colaboração financeira a título não reembolsável, do BNH, assumirão a forma de CONVÊNIOS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ou CONTRATOS.

2 - As promessas de concessão de empréstimo, de refinanciamento e de colaboração financeira a título não reembolsável assumirão a forma de CONVÊNIOS, sempre que se tratar de compromissos genéricos, sem comprometimento de recursos orçamentários do BNH, conforme disciplinado no item 8.

3 - Os compromissos de empréstimo e de refinanciamento assumirão a forma de CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO, sempre que abrangerem mais de um empreendimento ou operação de crédito e comprometerem recursos orçamentários do BNH, conforme disciplinado no item 7.

3.1 - Os CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO dependerão, para sua aprovação, da existência de disponibilidade orçamentária.

4 - Os compromissos de empréstimo, refinanciamento e de colaboração financeira a título não reembolsável assumirão a forma de CONTRATOS, sempre que se tratar de projeto específico em condições de execução imediata, com critérios de desembolso e, quando for o caso, de retorno, perfeitamente definidos.

4.1 - Quando se tratar de CONTRATO vinculado a CONVÊNIO ou CONVÊNIO DE ABERTURA DE CRÉDITO, será incluída no CONTRATO cláusula contendo referência explícita ao instrumento a que esteja vinculado.

5 - A formalização de garantias oferecidas ao BNH por conta de um ou mais CONTRATOS e quando a garantia não seja constituída no mesmo instrumento, dar-se-á através de CONTRATOS DE GARANTIA, dos quais constarão, obrigatoriamente, cláusulas indicando as condições de sua execução, inclusive, quando for o caso, a forma de liquidação do débito mediante outorga de poderes ao BNH para receber o pagamento das importâncias a ele devidas.

6 - As modificações nos CONVÊNIOS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO, CONTRATOS ou CONTRATOS DE GARANTIA serão formalizadas através da rerratificação do instrumento original.

6.1 - As alterações destinadas à fixação de novos CRONOGRAMAS DE DESEMBOLSOS ou à PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE CARÊNCIA poderão ser formalizadas mediante cartas reversais ou através de concordância expressa do BNH, em correspondência dirigida a seus AGENTES FINANCEIROS, ENTIDADES ou BENEFICIÁRIOS FINAIS, conforme o caso, quando tais modalidades forem previstas em cláusula específica do instrumento contratual.

7 - Os CONVÊNIOS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO e CONTRATOS serão aqueles que:

- a - contemplem operações enquadráveis em PROGRAMAS aprovados pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e regulamentados pela DIRETORIA;
- b - sejam redigidos de acordo com minuta-padrão, acrescida das cláusulas que se façam necessárias ao atendimento de normas peculiares a cada PROGRAMA; e
- c - obedeçam a normas e condições previamente estabelecidas pelo BNH.

7.1 - As operações que não atendam a pelo menos uma das condições previstas no caput deste item serão classificadas como operações especiais e deverão ser formalizadas através de CONVÊNIOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS e CONTRATOS ESPECIAIS.

8 - Os CONVÊNIOS conterão, pelo menos:

- a - descrição da finalidade, indicando, de forma global e genérica, os principais elementos qualitativos e quantitativos das metas a serem atingidas;
- b - prazo limite de contratação das operações previstas ou para consecução de determinadas metas ou objetivos;
- c - valor global da programação financeira, discriminando a previsão de participação do BNH, compatibilizada com sua programação orçamentária, e, se for o caso, a previsão de participação de cada ENTIDADE ou BENEFICIÁRIO FINAL participante;
- d - direitos e obrigações de todos os participantes;
- e - condições de rescisão;
- f - referência expressa às normas do BNH a que deverão subordinar-se as operações previstas;
- g - demais condições a que se subordinarão os CONTRATOS vinculados.

8.1 - Os CONVÊNIOS serão executados através de CONTRATOS de empréstimo, refinanciamento ou de colaboração financeira a título não reembolsável, a eles vinculados, condicionando-se a aprovação desses CONTRATOS à existência de disponibilidade orçamentária.

8.2 - O CONVÊNIO será válido até a data do término do prazo de carência do último CONTRATO a ele vinculado.

8.3 - Os CONVÊNIOS previstos no Subprograma de Refinanciamento ou Financiamento do Consumidor de Materiais de Construção - RECON e nas operações de refinanciamento concedidas aos Agentes Financeiros do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE, com base na Resolução do BNH - R/BNH - nº 146/82, terão prazo de validade indeterminado, aplicando-se-lhes, no que couber, as condições estabelecidas neste item.

8.3.1 - Os CONVÊNIOS referidos neste subitem serão executados através de TERMOS DE IMPLEMENTAÇÃO, cuja aprovação estará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, dispensando-se a formalização de contratos.

9 - Os CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO conterão, pelo menos:

- a - descrição da finalidade, indicando os elementos qualitativos e quantitativos das metas a serem atingidas, discriminados por objetivo específico, bem como as áreas a serem beneficiadas;
- b - prazo limite de contratação das operações previstas;
- c - valor limite por linha programática, expresso em cruzados, discriminando as parcelas do BNH e, se for o caso, a contrapartida de cada ENTIDADE ou BENEFICIÁRIO FINAL participante;
- d - detalhamento dos objetivos específicos, com base em estudos preliminares de viabilidade e respectivas discriminações de custos;
- e - cronograma de contratação das operações previstas;
- f - cronograma de aplicações das operações previstas, abrangendo, por linha programática, todo o período de execução do CONVÊNIO;
- g - direitos e obrigações de todos os participantes;
- h - condições de rescisão;
- i - referência expressa às normas do BNH a que deverão subordinar-se as operações previstas;
- j - penalidade pela não utilização dos recursos;
- l - demais condições a que se subordinarão os CONTRATOS vinculados.

9.1 - Os CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO serão executados através de CONTRATOS a eles vinculados, referentes a cada projeto específico.

9.2 - O CONVÊNIO DE ABERTURA DE CRÉDITO será válido até a data do término da carência do último CONTRATO a ele vinculado.

10 - Os CONTRATOS de empréstimo ou de refinanciamento conterão, pelo menos:

- a - descrição do objeto do CONTRATO;
- b - valor do empréstimo ou refinanciamento, expresso em cruzados;
- c - valor total do investimento objeto do CONTRATO, expresso em cruzados, discriminando as parcelas do BNH e, se for o caso, a contrapartida de cada ENTIDADE ou BENEFICIÁRIO FINAL participante;
- d - cronograma de desembolso expresso em cruzados, vinculado, quando couber, a cronograma físico-financeiro de execução do objeto do CONTRATO;
- e - direitos e obrigações de todos os participantes;
- f - condições de rescisão;
- g - condições na fase de carência: taxas de juros nominais e efetivas; prazo; plano de reajuste monetário, quando se tratar de operação com prazo superior a 12 (doze) meses; regime de pagamento dos juros; e outras taxas contratuais previstas;
- h - condições na fase de retorno: taxas de juros nominais e efetivas; prazo de amortização; sistema de amortização; plano de reajuste monetário, quando se tratar de operação com prazo superior a 12 (doze) meses; periodicidade das prestações; e outras taxas contratuais previstas;
- i - garantias oferecidas pelo tomador do crédito;
- j - referência expressa às normas do BNH que regem a operação;
- l - referência explícita, quando for o caso, ao CONVÊNIO ou CONVÊNIO DE ABERTURA DE CRÉDITO a que esteja vinculado;
- m - demais condições, de acordo com as normas vigentes.

11 - Os CONTRATOS de colaboração financeira a título não reembolsável conterão, pelo menos:

- a - descrição do objeto do CONTRATO;
- b - valor da operação, expresso em cruzados;
- c - valor total do investimento objeto do CONTRATO, expresso em cruzados, discriminando as parcelas do BNH e, quando for o caso, a contrapartida de cada ENTIDADE ou BENEFICIÁRIO FINAL participante;
- d - cronograma de desembolso, expresso em cruzados, vinculado, quando couber, a cronograma físico-financeiro de execução do objeto do CONTRATO;
- e - origem dos recursos;
- f - direitos e obrigações de todos os participantes;
- g - condições de rescisão;
- h - referência expressa às normas do BNH que regem a operação;
- i - referência explícita, quando for o caso, ao CONVÊNIO ou CONVÊNIO DE ABERTURA DE CRÉDITO a que esteja vinculado;
- j - demais condições, de acordo com as normas vigentes.

12 - A tramitação e análise das propostas relativas a concessão ou promessa de concessão de crédito e das propostas relativas a colaboração ou promessa de colaboração financeira a título não reembolsável, bem como as suas alterações, deverá iniciar-se nas AGÊNCIAS.

12.1 - No caso de operação que envolva mais de uma AGÊNCIA, a tramitação e análise deverá ter início na CARTEIRA responsável por sua gestão.

13 - O encaminhamento ao Comitê Regional de Crédito - COCRER, ao Comitê de Crédito - COCRE e à DIRETORIA de propostas de operações que serão formalizadas através de CONVÊNIOS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ou CONTRATOS incluirá, obrigatoriamente, o ESPELHO e o RELATO de cada operação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nos Manuais dos respectivos COLEGIADOS.

- 13.1 - Os ESPELHOS são instrumentos que registram os dados acerca das operações e se destinam, juntamente com os RELATOS, a fornecer os elementos básicos de juízo, necessários ao processo de tomada de decisão pelos diversos COLEGIADOS.
- 13.2 - Os modelos de ESPELHO e RELATO serão elaborados ou reformulados conjuntamente pelo Departamento de Planejamento e Análise de Custos - DPLAC e pelas Unidades Centrais, pertinentes, referendados pela Comissão de Chefes das Unidades Centrais - CÔCEN e submetidos à aprovação da DIRETORIA.
- 14 - As minutas-padrão de CONVÊNIOS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ou CONTRATOS serão elaboradas pela CARTEIRA responsável pela gestão das respectivas operações, consideradas as cláusulas-padrão em vigor, e submetidas à apreciação da Consultoria Jurídica - COJUR.
- 14.1 - O encaminhamento das propostas de operações que resultem em CONVÊNIOS ESPECIAIS, CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS, CONTRATOS ESPECIAIS ou CONTRATOS DE GARANTIA, ao COLEGIADO competente para sua aprovação, deverá, sem prejuízo das demais normas em vigor, incluir minuta aprovada pela COJUR.
- 14.1.1 - Nos casos de operações especiais, o encaminhamento aos COLEGIADOS deverá observar a antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, relativamente à data da reunião.
- 15 - O agendamento de propostas de operações a serem formalizadas através de CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ou de CONTRATOS, para apreciação por qualquer dos COLEGIADOS, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a - conclusão dos procedimentos de análise, de acordo com as normas vigentes;
 - b - existência de disponibilidade orçamentária consignada à AGÊNCIA;
 - c - adimplência dos AGENTES com o BNH e com os FUNDOS por ele geridos, observadas as disposições especiais, em caráter de exceção, baixadas pela DIRETORIA;
 - d - observância das normas peculiares a cada PROGRAMA.
- 15.1 - No caso de operações especiais, os aspectos em desacordo com as normas vigentes serão citados no RELATO, em capítulo próprio, com referência explícita aos itens das normas nos quais não se enquadrem.
- 16 - Nenhuma operação de crédito poderá ser contratada sem que estejam satisfeitas as eventuais exigências decorrentes de normas ou procedimentos inerentes à natureza da operação.
- 17 - O agendamento de matérias nos COLEGIADOS dependerá de autorização prévia do Diretor em cuja área de atuação se enquadre a operação.
- 17.1 - Até 15 (quinze) dias após o recebimento, pela UNIDADE CENTRAL, dos elementos necessários ao agendamento da operação encaminhados pela AGÊNCIA, o Diretor consultado, caso não autorize o agendamento, deverá explicitar as razões da negativa, dando conhecimento das mesmas ao AGENTE interessado, através da AGÊNCIA pertinente.
- 18 - A Secretaria dos órgãos Colegiados - SEDOC numerará os ESPELHOS das operações aprovadas nos diversos COLEGIADOS, seqüencialmente, em cada ano, e os distribuirá aos órgãos pertinentes.
- 19 - Todos os instrumentos de que trata esta Resolução deverão, depois de assinados pelas partes intervenientes, ser encaminhados para registro nos CARTÓRIOS competentes, quando couber, e para registro na SEDOC.
- 20 - O registro dos instrumentos, nos CARTÓRIOS competentes será promovido pelo AGENTE FINANCEIRO, salvo nos casos em que o BNH preferir fazê-lo por sua própria conta.
- 21 - O registro dos instrumentos, pela SEDOC, obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a - verificação de sua compatibilidade com os ESPELHOS aprovados;
 - b - verificação do mês previsto para o primeiro desembolso, que deverá ser posterior àquele em que o instrumento estiver sendo encaminhado para registro;
 - c - numeração ordenada em séries anuais, seguida da dezena do ano da assinatura e precedida das seguintes siglas:
 - CV - para CONVÊNIOS
 - CVE - para CONVÊNIOS ESPECIAIS
 - CA - para CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO
 - CAE - para CONVÊNIOS DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAIS
 - CT - para CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO ou REFINANCIAMENTO
 - CTE - para CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO ou REFINANCIAMENTO ESPECIAIS
 - CTG - para CONTRATOS DE GARANTIA
 - CF - para CONTRATOS DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA A TÍTULO NÃO REEMBOLSÁVEL
 - CFE - para CONTRATOS DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA A TÍTULO NÃO REEMBOLSÁVEL ESPECIAIS.
 - c.1 - Quando se tratar de documentos de RERRATIFICAÇÃO, será acrescentado um R maiúsculo às siglas especificadas nesta alínea;
 - d - verificação da codificação, de acordo com o PLANO GERAL DE CODIFICAÇÃO;
 - e - aposição do número de ordem, para cada AGENTE, dos instrumentos assinados no ano;
 - f - encaminhamento de cópias à CARTEIRA responsável pela gestão da operação, à AGÊNCIA interessada, ao DPLAC e ao Departamento Financeiro - DEFIN.

21.1 - Os instrumentos em que, simultaneamente, haja concessão de crédito e colaboração financeira a título não reembolsável deverão receber dupla codificação, especificando os setores orçamentários e respectivos valores.

22 - É condição indispensável para efetivação do primeiro desembolso que o CONTRATO ou CONTRATO ESPECIAL esteja registrado na SEDOC.

23 - As disposições contidas nesta RESOLUÇÃO não se aplicam às operações de Assistência Financeira de Liquidez através do Fundo de Assistência de Liquidez - FAL.

24 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, revogando a RD nº 30/73 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 1986

JOSÉ MARIA ARAGÃO
Presidente

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA - RD - Nº 72/86

Autoriza, até 31 de dezembro de 1986, as entidades do SBPE a financiarem a primeira aquisição de imóveis habitacionais novos, que tenham mais de 180 dias de "habite-se" e dá outras providências.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, no uso das respectivas atribuições estatutárias e conforme consta da ata de sua 1075ª Reunião Ordinária, realizada aos 22 de julho de 1986,

R E S O L U E:

1 - Autorizar, até 31 de dezembro de 1986, as entidades do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE a concederem financiamentos para a aquisição de unidades habitacionais novas, que tenham mais de 180 (cento e oitenta) dias de "habite-se", desde que se enquadrem nas seguintes condições:

- 1.1 - não tenham sido ocupadas, nem objeto de alienação, à data da concessão do financiamento;
- 1.2 - tenham preço de venda, por metro quadrado de área construída, não superior a Cz\$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte cruzados).

2 - Facultar aos Agentes Financeiros do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE prorrogarem, até 19 de janeiro de 1987, os prazos de carência dos contratos de empréstimo, firmados com empresários da construção civil, na forma das Resoluções do Conselho de Administração - RCs - nºs 31/68 e 29/76, e da Resolução do BNH - R/BNH - nº 171/82, desde que observada a condição prevista no subitem 1.2.

3 - Quanto à área construída da unidade habitacional, a que se referem os itens 1 e 2, observar-se-á o disposto no subitem 3.25 da NB-140, norma elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativa à Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

4 - Em cada prorrogação que vier a ser concedida com base no item 2, poderá ser cobrada Comissão de Abertura de Crédito - CAC complementar, em valor não superior ao necessário para manter a taxa efetiva máxima de Juros da respectiva operação de empréstimo, obtida a partir da CAC calculada com base na RC nº 16/84, de 27 de setembro de 1984.

5 - Os Agentes Financeiros comunicarão aos empresários financiados, mediante correspondência protocolizada, as disposições constantes desta Resolução.

6 - A vigência da presente Resolução retroage a 19 de julho do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1986

(Of. nº 86/86)

JOSÉ MARIA ARAGÃO
Presidente

Ministério da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 265, DE 27 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 39, inciso II, 89, incisos IV, V e VI, 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 29, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado nas condições constantes do processo nº F-022025/83, o projeto apresentado por INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS

OOS CG LTDA., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 61.491.908/0001-30, para a fabricação do Cromatógrafo a Gás CG-500, com as seguintes especificações técnicas:

- controle lógico baseado no microprocessador 8085;
- sistema de injeção: injeção direta na coluna;
- forno: dispõe de dois tipos de fornos para 2 e 4 colunas, com circulação de ar forçada;
- temperatura de operação: 60 a 430°C;
- programação de temperatura com sistema eletrônico digital;

-detetores

- de captura de eletrons;
- de condutividade térmica;
- de foto-ionização;
- fotométrico de chama;
- de ionização de chama alcalina;
- de ionização de chama;
- de nitrogênio - fósforo;

-saída: RS 232 C;

- alimentação: 110, 220 VAC.

Art. 2º Para fabricação do produto mencionado no art. 1º só serão admitidas importações das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados de fabricação e uso gerais, não encapsulados no Brasil; e
- componentes não disponíveis localmente, diretamente de fabricantes originais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, no artigo 2º, incisos IV, V e VI do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado nas condições constantes do processo nº F-012150/85, o projeto apresentado por ENGINSTREL INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA E PNEUMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 43.651.074/0001-09, para fabricação do Indicador de Temperatura, Analisador de Oxigênio e Teor de Carbono ou Alumínio, com as seguintes especificações técnicas:

- temperatura de processo - 1000 a 2000°C;
- precisão, 0,5%;
- saída serial via protocolo RS 232C;
- ajustes via "trimpots" de precisão acessados pelo frontal;
- alimentação - 120, 220 ou 240 VAC.

Art. 2º Para fabricação do produto mencionado no art. 1º, só serão admitidas importações diretamente de fabricantes originais, das seguintes partes e peças:

- circuitos integrados;
- componentes de valor tecnológico, pouco significativos e não disponíveis no País.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 278/86)

JOSE RUBENS DÓRIA PORTO

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Informática, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso II, 8º, incisos IV, V e VI, 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e no artigo 2º, incisos IV, V e VI, do Decreto nº 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução CONIN nº 001/85, de 15 de maio de 1985, do Conselho Nacional de Informática e Automação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, com modificações em relação ao que consta no processo nº F-014619/86, apenas ao processo nº 023381/83, o projeto apresentado por ABC COMPUTADORES S.A., inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 21.649.280/0001-33, para fabricação de Processadores Centrais de médio porte, modelo ABC 2010, originalmente CII HONEYWELL BULL DPS 6/850.

Art. 2º As quotas de importação para execução do projeto de que se trata esta Portaria, serão estabelecidas anualmente, de acordo com as necessidades do mercado, disponibilidades cambiais e evolução do Programa de Nacionalização aprovado.

Art. 3º Eventuais importações de periféricos e equipamentos, para integração de sistemas a serem comercializados pela empresa, serão objeto de análise prévia, levando-se em conta as necessidades dos usuários.

Art. 4º Os "software" básicos Sistemas Operacionais e linguagens disponíveis GCOS NIVEL 6, ASSEMBLER, BASIC, FORTRAN, COBOL, RRGII, encontram-se registrados nesta Secretaria sob os números, 507, 2844, 574, 566, 558 e 752, respectivamente.

Art. 5º A remuneração pela exploração de direitos de propriedade industrial, em relação ao produto referido nesta Portaria, limitar-se-á aos encargos decorrentes de contratos de transferência de tecnologia averbados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

Art. 6º A empresa desenvolverá soluções que possibilitem a integração de seus equipamentos em Redes Abertas de Teleinformática, segundo o modelo de referência da "International Standard Organization - OSI/ISO", de acordo com as normas e versões padronizadas no Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 352, de 17 de dezembro de 1984.

JOSE RUBENS DÓRIA PORTO

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PREVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 27/08 A 02/09/86

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, de conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 2º do Decreto N. 90.755, de 27 de dezembro de 1984, e na Resolução N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Prévia - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO	PROC.SUFRAMA
07137	13082/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS	
07138	13081/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS	
07139	07094/86	BBC BROWN BOVERI S/A	
07140	43277/86	ECIL P&D SISTS DIGTS CONTROLE	
07141	16192/86	INST.MARANHENSE TECNOL. EDUC.	
07142	14507/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07142	14506/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07142	14513/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07142	14515/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07143	14514/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07143	14512/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07143	14509/86	GRADIENTE INDL.S/A(SUFRAMA)	
07144	14910/86	ACONINAS-ACO MINAS GERAIS S/A	
07145	08914/86	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A	
07146	51364/86	ARACRUZ CELULOSE S/A	
07147	14011/86	AROTEC S/A INDUSTRIA COMERCIO	
07148	14009/86	AROTEC S/A INDUSTRIA COMERCIO	
07149	13835/86	ASEA ELETRICA LTDA	
07150	51296/86	AUTO-DATA IND.E COM.LTDA	
07151	43692/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43694/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43729/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43730/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43731/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43734/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43812/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07151	43813/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07152	43695/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07152	43696/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07152	43728/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07152	43732/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07152	43733/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07153	43541/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07153	43543/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07153	43545/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07153	43546/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07153	43691/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07153	43693/86	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A	
07154	51343/86	TECNOLOGICA ENGENHARIA LTDA	
07155	13305/86	TELEBRAS S/A - CP4D	
07156	43651/86	TETRA PAK DO BRASIL LTDA	
07157	13438/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
07157	13439/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
07157	14279/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
07158	14602/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
07158	14603/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
07158	14604/86	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL	
07159	51252/86	TEXTIL FERREIRA GUIMARAES CIA	
07160	13225/86	AVIBRAS IND. AEROSPACIAL S/A	
07161	13606/86	BBC BROWN BOVERI S/A	
07162	14618/86	BELL & HOWELL SISTEMAS LTDA	
07162	14824/86	BELL & HOWELL SISTEMAS LTDA	
07163	14158/86	BRAS.DE PNEUMATICOS MICHELIN	
07163	14159/86	BRAS.DE PNEUMATICOS MICHELIN	
07164	09377/86	BRUMARK COM.IND.E REPRES.LTDA	
07165	14466/86	CARAIBA METAIS S/A IND. E COM.	
07165	14467/86	CARAIBA METAIS S/A IND. E COM.	
07166	14398/86	SICOM LTDA SOC.INT.COMPR.HERM.	
07167	11977/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	
07168	15495/86	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A	
07169	13537/86	IPSO AUTOMATIZACAO LTDA	
07170	15798/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	
07171	13617/86	ENGESA ENG.ESPECIALIZADOS S/A	
07172	09181/86	CATERPILLAR BRASIL S/A	
07173	13687/86	CENTRAIS ELET.DE GOIAS - CELG	
07174	09437/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	
07174	13539/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	

07175	13540/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	07239	08090/86	MOLINS DO BRASIL MAQS. AUTOM.
07175	13541/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	07239	08425/86	MOLINS DO BRASIL MAQS. AUTOM.
07175	13538/86	CENIBRA-CELULOSE NIPO-BRAS.S/A	07240	43701/86	MONYTEL ELETRONICA E TELECOM.
07176	51212/86	CEPEL-CENTRO DE PESQ.ENER.ELET	07241	43745/86	MONYTEL ELETRONICA E TELECOM.
07177	12263/86	*CIGARROS SOUZA CRUZ CIA	07242	13286/86	MONSANTO S/A - INDUSTRIAS
07178	12597/86	CLIMATEC ENG. INSTALACOES LTDA	07243	55330/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A
07178	12598/86	CLIMATEC ENG. INSTALACOES LTDA	07244	09757/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07179	14284/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	07244	12153/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07179	14612/86	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.	07244	12156/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07180	43468/86	COMBUSTOL IND E COM LTDA	07244	12157/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07180	43469/86	COMBUSTOL IND E COM LTDA	07244	12158/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07180	43470/86	COMBUSTOL IND E COM LTDA	07244	12159/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07181	43540/86	CONFAB INDUSTRIAL S/A	07244	12160/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07182	43761/86	CONSISTEC-CONT.E SIST.DE AUTOM	07244	12161/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07183	14839/86	CONTRÔLES INDS.SUL-CONTRISUL	07244	12163/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07184	43494/86	CONTROLE BAILEY BRASILEIRA	07244	12165/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07185	43654/86	COPENE-CIA.PETROQ.CAMACARI S/A	07245	15053/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07186	07458/86	DIGITAL EQUIP.COM.E IND. LTDA	07245	15422/86	MOTOROLA PRODS.ELETRS.LTDA
07187	42901/86	EDITORIA LISTA TELEF.NAC.LTDA	07246	55326/86	MULTIDIGIT S/A
07188	11779/86	ELETROSUL S/A	07247	55331/86	MULTIDIGIT TECNOLOGIA S/A
07188	11782/86	ELETROSUL S/A	07248	06861/86	NCR DO BRASIL S/A
07189	55336/86	ELEVADORES SUR S/A IND.E COM.	07248	06862/86	NCR DO BRASIL S/A
07190	43488/86	EMBRAER-EMP.BRAS.DE AERON.S/A	07248	06863/86	NCR DO BRASIL S/A
07190	43492/86	EMBRAER-EMP.BRAS.DE AERON.S/A	07248	06864/86	NCR DO BRASIL S/A
07191	13609/86	CODEMIN-EMP.DES.REC.MINERAIS	07248	06865/86	NCR DO BRASIL S/A
07192	13405/86	EQUIPAMENTOS CLARK LTDA	07248	06866/86	NCR DO BRASIL S/A
07192	14301/86	EQUIPAMENTOS CLARK LTDA	07248	06867/86	NCR DO BRASIL S/A
07193	06077/86	EQUITEL S/A EQUIP.SIST.TELECOM	07249	12761/86	NCR DO BRASIL S/A
07194	14735/86	FACIT S/A	07250	14223/86	NESTLE CIA.
07194	14736/86	FACIT S/A	07251	14224/86	NESTLE CIA.
07194	14737/86	FACIT S/A	07252	43768/86	NITO SAO PAULO IND. E COM.
07195	13611/86	FLORESTAL MONTE DOURADO CIA.	07253	15427/86	O ESTADO DE SAO PAULO S/A
07196	51255/86	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	07254	14633/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A
07197	03411/86	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	07254	14634/86	OLIVETTI DO BRASIL S/A
07197	11758/86	GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A	07255	15328/86	OSRAM DO BRASIL CIA LAMP.ELET.
07198	05920/86	GOODYEAR DO BRASIL CIA	07256	13736/86	OXIGENIO DO BRASIL S/A
07198	05922/86	GOODYEAR DO BRASIL CIA	07257	43655/86	OXITENO S/A IND. E COM.
07198	05924/86	GOODYEAR DO BRASIL CIA	07258	11100/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A
07199	13471/86	GTE DO BR.S/A IND.E COM	07259	01524/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A
07200	06361/86	HARTMANN & BRAUN DO BRASIL	07260	11673/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A
07201	43356/86	HELLEK-IND. OPER IND COM LTDA	07260	11906/86	PANAMBRA INDL. TECNICA S/A
07202	51146/86	CHESF-CIA. HIDROELET. S.FCO.	07261	14944/86	PAPEIS A. J.TSCHERKASSKY IND
07203	12090/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	07262	08254/86	PETROBRAS S/A
07203	12097/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	07263	51224/86	PETROBRAS S/A
07203	12101/86	HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP	07263	51226/86	PETROBRAS S/A
07204	13824/86	INST.ASS.MEDICA SERV.PUB.ESTAD	07263	51230/86	PETROBRAS S/A
07205	16405/86	GRUPO EDITORIAL SINOS S/A	07263	51234/86	PETROBRAS S/A
07206	14938/86	IBM DO BRASIL LTDA	07263	51237/86	PETROBRAS S/A
07207	04242/86	ILUMATIC S/A ILUM.ELETROMETAL.	07263	51238/86	PETROBRAS S/A
07208	13779/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	07263	51225/86	PETROBRAS S/A
07209	14468/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	07263	51239/86	PETROBRAS S/A
07209	14469/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	07264	51240/86	PETROBRAS S/A
07209	14881/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	07264	51264/86	PETROBRAS S/A
07209	14883/86	IMPELCO ELETRONICA LTDA	07265	51267/86	PETROBRAS S/A
07210	12893/86	INSTITUTO DE PESQ.ESPACIAIS	07265	51268/86	PETROBRAS S/A
07211	07467/86	ITAU COMPONENTES S/A	07266	15009/86	PHILIPS DO BRASIL LTDA
07212	13925/86	ITAU COMPONENTES S/A	07267	15183/86	PHILIPS ELETRONICA DO NE S/A
07212	14365/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13158/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07212	13932/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13159/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07212	13927/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13160/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07212	14375/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13161/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07213	13924/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13162/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07213	13926/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13166/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07213	14372/86	ITAU COMPONENTES S/A	07268	13380/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07214	43726/86	JOHNSON & JOHNSON S/A	07269	13766/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07215	43892/86	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA	07269	14164/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07215	43893/86	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA	07269	14165/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07215	43894/86	KODAK BRAS.COM.E IND.LTDA	07269	14166/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07216	43903/86	KRUPP METALURGICA CAMPO LIMPO	07269	14167/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07217	43363/86	*LINEAR EQUIPS.ELETRONICOS LTDA	07269	14168/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07218	55181/86	LUNKO METALURGIA S/A	07269	14169/86	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
07219	13571/86	MACPRADO PRODS.OFTALMICOS	07270	14821/86	PIAL ELETRO ELETRONICO LTDA
07220	51254/86	MANNESMANN S/A	07271	15084/86	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
07221	43165/86	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO	07271	28262/85	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
07221	43166/86	MARPOSS APAR. ELETR. MEDICAO	07272	15079/86	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
07222	43916/86	MAYEKAWA DO BR REFRIGER.LTDA	07272	15083/86	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
07223	14247/86	MECANICA PESADA S/A	07273	43479/86	PISA-PAPEL DE IMPRENSA S/A
07224	12880/86	METAL LEVE CONTRS.ELETRS.LTDA	07274	14434/86	POLITENO IND. E COM. S/A
07224	13089/86	METAL LEVE CONTRS.ELETRS.LTDA	07274	14436/86	POLITENO IND. E COM. S/A
07225	13141/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.	07274	14437/86	POLITENO IND. E COM. S/A
07225	14121/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.	07275	43927/86	POLITRONIC PRODS.ELETR.LTDA
07225	14578/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.	07276	43653/86	PRONOR PETROQUIMICA S/A
07226	14281/86	METAL LEVE S/A IND. E COM.	07277	43848/86	PRONOR PETROQUIMICA S/A
07227	10879/86	METALQUIMICA DA BAHIA S/A	07278	43703/86	QUALITRON TECNOLOGIA S/A
07228	14624/86	METALZILLO INDUSTRIAL LTDA	07279	43880/86	QUALITRON TECNOLOGIA S/A
07228	14625/86	METALZILLO INDUSTRIAL LTDA	07280	13695/86	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
07228	14861/86	METALZILLO INDUSTRIAL LTDA	07280	13702/86	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
07228	14862/86	METALZILLO INDUSTRIAL LTDA	07281	13694/86	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
07229	13967/86	METALZILLO INDUSTRIAL LTDA	07281	13698/86	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
07230	43684/86	METRO-CIA. DO METROPOLITANO SP	07281	13700/86	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
07231	43747/86	METRO-CIA. DO METROPOLITANO SP	07281	13701/86	RACIMEC RACION. E MECANIZACAO
07232	08824/86	MICROLAB S/A	07282	43739/86	RCA ELETRONICA LTDA
07232	09820/86	MICROLAB S/A	07283	43735/86	REFINACOES MILHO BRASIL LTDA
07232	09827/86	MICROLAB S/A	07284	43806/86	RELOGIOS KIENZLE DO BRASIL LTD
07232	13095/86	MICROLAB S/A	07285	14142/86	RHODIA NORDESTE S/A
07232	50975/86	MICROLAB S/A	07286	14141/86	RHODIA S/A
07232	50976/86	MICROLAB S/A	07287	14419/86	RIGESA,CEL.,PAPEL E EMBS. LTDA
07233	14408/86	MICROLAB S/A	07288	55342/86	RIOCCELL S/A
07234	50977/86	MICROLAB S/A	07289	15212/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
07235	11275/86	MICRONAL S/A	07289	15213/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
07235	11277/86	MICRONAL S/A	07289	15214/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
07236	43650/86	MICROPERIFERICOS IND.COM.LTDA	07289	15215/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
07237	43866/86	MICROPERIFERICOS IND.COM.LTDA	07289	15216/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
07238	14255/86	MINER.BRAS. REUNIDAS S/A MBR	07289	15217/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
07239	06433/86	MOLINS DO BRASIL MAQS. AUTOM.			

07289	15218/86	ROHM INDUSTRIA ELETRONICA LTDA	07346	51202/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07290	13137/86	ROMI S/A INDUSTRIAS	07346	51203/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07291	15082/86	SAME S/A MATERIAIS ELET.	07346	51308/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07292	14981/86	SAMARCO MINERACAO S/A	07347	51179/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07293	13804/86	SAO PAULO ALPARGATAS S/A	07347	51182/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07294	12497/86	SCHENCK DO BRASIL IND COM LTDA	07347	51183/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07294	12508/86	SCHENCK DO BRASIL IND COM LTDA	07347	51192/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07294	12509/86	SCHENCK DO BRASIL IND COM LTDA	07347	51194/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07295	13946/86	MET.SCHLUMBERGER PESQ.SUB SOLO	07347	51306/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07296	09810/86	SCOPUS TECNOLOGIA S/A	07347	51317/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07297	15021/86	SCOPUS TECNOLOGIA S/A	07347	51326/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07298	43835/86	SEMCO DO BRASIL S/A	07348	51309/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07299	43418/86	SEMIKRON SEMICONDUTORES LTDA	07348	51310/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07299	43611/86	SEMIKRON SEMICONDUTORES LTDA	07348	51311/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07299	43612/86	SEMIKRON SEMICONDUTORES LTDA	07348	51312/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07300	40806/86	SENAI-DEPTO. REGIONAL DE SP	07348	51320/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07301	40807/86	SENAI-DEPTO. REGIONAL DE SP	07348	51322/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07302	43668/86	SHARP INDUSTRIA COMERCIO LTDA	07349	51323/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07303	42865/86	SID INFORMATICA S/A	07349	51324/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07303	43639/86	SID INFORMATICA S/A	07349	51325/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07303	43642/86	SID INFORMATICA S/A	07349	51330/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07304	42997/86	SID INFORMATICA S/A	07349	51349/86	VALE DO RIO DOCE CIA
07305	43003/86	SID INFORMATICA S/A	07350	41911/86	VDO DO BRASIL IND.COM.MED.LTDA
07305	43004/86	SID INFORMATICA S/A	07351	43088/86	VOITH S/A MAQS.E EQUIPAMENTOS
07306	15362/86	SID MICROELETRONICA LTDA	07352	51246/86	VEROLME ESTAL.REUNIDOS BR.S/A
07306	15363/86	SID MICROELETRONICA LTDA	07353	13891/86	CIV-CIA.INDUSTRIAL DE VIDROS
07307	43881/86	SIEMENS S/A	07354	13079/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS
07308	08811/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	07355	14271/86	VILLARES S/A INDUSTRIAS
07308	14622/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	07356	06617/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07308	12936/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	07356	08984/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07309	12836/86	SIDERURGICA BELGO-MINEIRA CIA.	07356	13452/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07310	14026/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	07356	13453/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07311	13074/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	07356	13454/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07312	14025/86	SIDERURGICA NACIONAL CIA	07357	11976/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07313	14027/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	07357	12189/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07313	14029/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	07357	12560/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07314	14028/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	07357	12713/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07314	14030/86	SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST	07357	14730/86	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A
07315	43554/86	SINOMATIC-EQUIPS.ELETRONICOS	07358	13605/86	VOTORANTIM INDS. S/A
07316	43461/86	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA	07359	43665/86	WALTEC ELETRO-ELETRONICA LTDA
07316	43588/86	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA	07360	06063/86	WAPSA AUTO PECAS LTDA
07317	09373/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	07361	13456/86	WEG ACIONAMENTOS S/A
07317	09499/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	07362	13944/86	WEG ACIONAMENTOS S/A
07317	12345/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	07362	14280/86	WEG ACIONAMENTOS S/A
07317	13623/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	07363	13001/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07318	13213/86	SITELTRA S/A SIST.TEL.TRAFEGO	07363	13002/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07319	15327/86	SKF DO BRASIL LTDA	07363	13003/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07320	51154/86	SOC.ISRAELITA BRAS. "ORT".	07363	13004/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07321	10845/86	SOC.TORRE DE VIG.DE BIB.E TRAT	07363	13005/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07322	14574/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07364	15236/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07322	15045/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07364	15237/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07322	15046/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07364	15238/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07322	15226/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07364	15239/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07322	15227/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07364	15240/86	WESTINGHOUSE DO BRASIL S/A
07322	15228/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07365	08059/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07322	15229/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07365	41813/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07322	15230/86	SONY COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	07365	43561/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07323	13831/86	SONY VIDEOBRAS LTDA	07365	43598/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07324	43335/86	SOSECAL S/A INDUSTRIA COMERCIO.	07365	43599/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07324	43722/86	SOSECAL S/A INDUSTRIA COMERCIO	07365	43600/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07325	12757/86	SUL AMERICA TELEINFORMATICA	07365	43601/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07326	43769/86	SUMITOMO CYCLO REDUT.BRAS.LTDA	07366	43602/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07327	14537/86	SUZANO DE PAPEL E CELULOSE CIA	07366	43603/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07328	43749/86	TOJO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	07366	43604/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07329	12342/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	07366	43615/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07330	13621/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	07366	43667/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07330	13628/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	07366	43677/86	WGB-ELETRONICA DE PRECISAO LTD
07330	13629/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	07367	51167/86	WHITE MARTINS S/A
07330	13630/86	TOLEDO DO BRASIL I.BALAN.LTDA	07367	51168/86	WHITE MARTINS S/A
07331	43638/86	TRANQUILLO GIANNINI S/A	07367	51280/86	WHITE MARTINS S/A
07332	51174/86	TRANSFORMADORES UNIAO LTDA	07368	11232/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07333	12889/86	3M DO BRASIL LTDA	07368	11628/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07334	15050/86	3M DO BRASIL LTDA	07368	11629/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07334	15052/86	3M DO BRASIL LTDA	07368	11630/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07335	14379/86	3M DO BRASIL LTDA	07369	12087/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07335	14379/86	3M DO BRASIL LTDA	07370	12928/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07335	14379/86	3M DO BRASIL LTDA	07371	14110/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07336	50920/86	TV GLOBO LTDA	07372	14111/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07337	51261/86	TV GLOBO LTDA	07373	14395/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07338	13477/86	TV INDEPENDENCIA LTDA	07374	14396/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07339	43700/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE	07375	14397/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07340	43759/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE	07376	15385/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07340	43760/86	UNICONTROL SIST.MED.E CONTROLE	07376	15387/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07341	13624/86	UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA	07376	15388/86	XEROX INDL. E COML. S/A
07342	13652/86	UNIV.ESTAD.DE CAMPINAS-UNICAMP	07377	43682/86	YASHICA BRASIL EXP.IND.LTDA
07342	13653/86	UNIV.ESTAD.DE CAMPINAS-UNICAMP	07378	16704/86	EXPANSAO INFORMATICA S/A
07342	13856/86	UNIV.ESTAD.DE CAMPINAS-UNICAMP	07379	14360/86	ALCOA ALUMINIO S/A
07342	14925/86	UNIV.ESTAD.DE CAMPINAS-UNICAMP	07380	14246/86	ASSOCIACAO HOSP.OSWALDO CRUZ
07343	15126/86	USIMINAS S/A	07381	43647/86	BAILEY DO BR. INSTR. INDS.LTDA
07344	51181/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07382	14929/86	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS
07344	51347/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07382	14930/86	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS
07345	51188/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07382	13692/86	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS
07345	51195/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07382	13693/86	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS
07345	51197/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07383	43433/86	BAYER DO BRASIL S/A
07345	51200/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07383	43617/86	BAYER DO BRASIL S/A
07345	51313/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07384	13592/86	BRASILEIRA DE RADIOLOGIA CIA
07345	51314/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07385	14456/86	ELETROSUL S/A
07345	51353/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07386	14148/86	CHAMPION PAPEL E CELULOSE S/A
07345	51354/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07387	14983/86	CIGARROS SOUZA CRUZ CIA
07345	51356/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07388	15181/86	CIMENTO PORTLAND PARAISO-CIA
07346	51178/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07388	15182/86	CIMENTO PORTLAND PARAISO-CIA
07346	51193/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07388	43754/86	CIMENTO PORTLAND PARAISO-CIA
07346	51196/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07389	14190/86	COBRA COMP. E SIST. BRAS. S/A
07346	51198/86	VALE DO RIO DOCE CIA	07390	14248/86	DAREX PRODS.QUIMICOS E PLAST.
07346	51199/86	VALE DO RIO DOCE CIA			
07346	51201/86	VALE DO RIO DOCE CIA			

07391 51345/86 DATAPOINT DO BRASIL INF.E COM.
 07392 13852/86 CEMIG-CENTRAIS ELETRICAS DE MG
 07393 13735/86 FUNDACAO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
 07394 43583/86 HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA
 07395 43877/86 HEWLETT PACKARD DO BRASIL LTDA
 07396 43576/86 HIPLEX S/A.LAB.DE HIPODERMIA
 07396 43577/86 HIPLEX S/A.LAB.DE HIPODERMIA
 07397 43799/86 HOSP.DAS CLINICAS DA FM DA USP
 07398 43913/86 HYDEL S.A.IMPORT.EXPORT.
 07399 14452/86 INSTITUTO DE MAMA LTDA
 07400 14830/86 ITAP S/A EMBALAGENS
 07401 11907/86 ITAUTEC INFORMATICA S/A
 07402 14128/86 ITAU INFORMATICA S/A
 07403 12240/86 MICRONAL S/A
 07403 12243/86 MICRONAL S/A
 07403 12847/86 MICRONAL S/A
 07403 43741/86 MICRONAL S/A
 07404 14543/86 NATIONAL DO BRASIL LTDA
 07404 14544/86 NATIONAL DO BRASIL LTDA
 07405 14222/86 NESTLE CIA.
 07406 14041/86 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 07406 14042/86 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 07406 14043/86 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 07406 14044/86 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 07406 14045/86 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 07406 14046/86 OLIVETTI DO BRASIL S/A
 07407 15080/86 PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
 07407 15081/86 PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
 07408 14435/86 POLITENO IND. E COM. S/A
 07409 51166/86 PRONAC EMPREEND.COMLS.E INDLs.

07410 13173/86 RANSBURG EQUIPS.INDS.LTDA
 07411 14144/86 ROMI S/A INDUSTRIAS
 07412 43658/86 SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A
 07413 13426/86 SAMARCO MINERACAO S/A
 07414 14980/86 SAMARCO MINERACAO S/A
 07415 13069/86 SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
 07415 13070/86 SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
 07415 14909/86 SIDERURGICA TUBARAO CIA - CST
 07416 14031/86 COSIPA-CIA. SIDER. PAULISTA
 07417 43839/86 SID INFORMATICA S/A
 07417 43922/86 SID INFORMATICA S/A
 07418 15023/86 SOC.BENEF.ISRAELITA BRAS.-HAE
 07419 14557/86 SOC.SULINA DIV.PROVIDENCIA
 07420 13830/86 TEKTRONIX IND. E COMERCIO LTDA
 07420 14305/86 TEKTRONIX IND. E COMERCIO LTDA
 07420 14823/86 TEKTRONIX IND. E COMERCIO LTDA
 07421 13302/86 TELEBRAS S/A - CPqD
 07421 13303/86 TELEBRAS S/A - CPqD
 07421 13304/86 TELEBRAS S/A - CPqD
 07422 43304/86 TELEMECANIQUE S/A
 07423 13898/86 TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA
 07424 14174/86 UNIV.FED.DE SANTA CATARINA
 07425 13565/86 VIBASA S/A INDS VILLARES BASE
 07426 12472/86 XEROX INDL. E COML. S/A
 07426 14560/86 XEROX INDL. E COML. S/A
 07427 43911/86 ZF DO BRASIL S/A
 07428 11676/86 ALFATEST IND. COM. PRODS. ELETR.

JOSE EZIL VEIGA DA ROCHA
 Secretario Executivo

ÍNDICE DOS PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN.
 Fones: 226-2586 e 226-6812

Cz\$ 22,50

Senhor Assinante:

A Central de Informações ao Público — CIPDIN informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos Diários Oficiais para as capitais do país.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos Diários Oficiais.

Via Superfície

Destino	Prazo
Belo Horizonte, Cuiabá, Goiânia, Rio de Janeiro e São Paulo	D + 6
Belém, Campo Grande, Curitiba, Florianópolis, São Luís, Teresina e Vitória	D + 7
Fortaleza, Porto Alegre, Porto Velho e Salvador	D + 8
Aracaju, João Pessoa, Maceió, Manaus, Natal e Recife	D + 9
Macapá	D + 11
Rio Branco	D + 12
Boa Vista, Vila dos Remédios	D + 13

D = DIA DA POSTAGEM.

Os Diários Oficiais postados como urgentes, via aérea, serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN, pelos telefones 226-2586 e 226-6812.



Contratos, Editais e Avisos

Diretoria Administrativa
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 34/86

A V I S O

OBJETO - Produtos de padaria, leite e seus derivados

D I A - 12 (doze) de setembro de 1986, às 10:00 horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 03, 2º andar, do Anexo do Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 28 de agosto de 1986

JOSÉ VICENTE DE SOUZA TRINDADE - Presidente

(Dias 29/8, 1 e 2/9/86)

TOMADA DE PREÇOS Nº 35/86

A V I S O

OBJETO - Peixe, gelo e crustáceo

D I A - 12 (doze) de setembro de 1986, às 15:00 horas

EDITAL - Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no Bloco 03, 2º andar, do Anexo do Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 28 de agosto de 1986

JOSÉ VICENTE DE SOUZA TRINDADE - Presidente

(Dias 29/8, 1 e 2/9/86)

Secretaria de Planejamento

Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONTRATO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a empresa Price Waterhouse Auditores Independentes.

ESPECIE: Prestação de serviços.

RESUMO OBJETO DO CONTRATO: Auditoria operacional/consultoria, com vistas à análise, avaliação e proposição de correções na estrutura organizacional e de recursos humanos da Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 21/86.

CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária 03090407.535.017 - Elemento de Despesa 4130.07.

Nº E DATA DO EMPENHO: 736.00, de 17 de julho de 1986.

VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 1.051.250,00 (um milhão, cinqüenta e um mil, e duzentos e cinqüenta cruzados).

PRazo DE EXECUÇÃO: 20 de agosto a 23 de novembro de 1986.

PROCESSO: SEPLAN/PR/DF nº 01978/86.

(Nº 56.781 de 01-09-86 - Cz\$ 252,36)

Secretaria de Articulação com os Estados e Municípios

ESPECIE: Convênio/SAREM/Nº 007/86

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONVÊNIO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR e o Governo do Estado de Sergipe.

OBJETIVO: Cooperação no plano técnico e financeiro, para a realização dos Projetos intitulados Aspectos Tributários da Gestão Financeira e Orçamentária dos Municípios, Sergipanos e Automação e Ampliação do Banco de Dados.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: O valor Global do presente Convênio é de Cz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados), e os recursos financeiros a serem transferidos pela SEPLAN-PR, objeto da Nota de Empenho nº 353.00, são oriundos do Orçamento da União para 1986, rubrica 2800 - Encargos Gerais da União - 2802 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República - 2802.03090405.066 - Cooperação Técnica e Financeira a Estados e Municípios - 3222.03 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes.

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data de sua publicação, até 31.12.86.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 1986

ASSINARAM: Pela SEPLAN-PR, Henri Philippe Reichstul - Secretário-Geral da SEPLAN-PR; e pelo ESTADO DE SERGIPE, ANTONIO CARLOS BORGES FREIRE, Secretário de Planejamento do Estado de Sergipe.

(Of. nº 633/86)

Programa Nacional de Irrigação

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

CONTRATO Nº 56/86-PROCESSO Nº 492/86 - DATA DA ASSINATURA: 12.08.86

ESPECIE: Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) e o CONSÓRCIO IESA-PROJETEC, CGC Nº 29.505.799/0001-50 e CGC Nº 12.285.441/0001-66.

OBJETO: Elaboração de projeto executivo e especificação das obras e equipamentos do aproveitamento hidroagrícola de uma área de 4.000 ha nos Tabuleiros Litorâneos, no Estado do Piauí-3ª Diretoria Regional do DNOS (3ª DR).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência, artigo 127, I, do Decreto-Lei nº 200/67.

DOTAÇÃO: A despesa correrá no presente exercício, inicialmente por conta do código 2.2.4.02.05.01-5 PRONIN/86, ficando desde já empenhada a importância de Cz\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados). Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

NÚMERO E DATA DO EMPENHO: N.E. nº 1518-00, de 05.08.86.

VALOR DO CONTRATO: Cz\$ 5.538.360,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta cruzados).

PRazo: 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Assinam o presente Contrato os representantes das partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas.

APROVAÇÃO: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 29/86, pela Resolução nº 542/86, ambas de 11.08.86.

(Of. nº 41/86)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

EXTRATO DO CONTRATO 0-08-86-0104/00

ESPECIE: CONTRATO firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF e o Consórcio ECOPLAN-MAGNA-COBA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica de 28.200 ha, bem como projeto básico do sistema de irrigação de 22.100 ha, no Projeto Jaíba, localizado no município de Manga, Estado de Minas Gerais. **PRazo:** O prazo máximo para a execução dos serviços deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias a partir da data da emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS/SEST) pela CODEVASF. **VALOR:** O valor fixo e irrevogável do presente contrato é de Cz\$ 16.206.311,28 (dezesseis milhões duzentos e seis mil trezentos e onze cruzados e vinte e oito centavos), sendo Cz\$ 1.532.460,00 (hum milhão quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta cruzados), constante do cronograma físico-financeiro da Proposta do Consórcio, correspondente ao valor estimado dos serviços a serem pagos por preços unitários-Topografia e Geotécnica e Cz\$ 14.673.851,28 (quatorze milhões seiscentos e setenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um cruzados e vinte e oito centavos) correspondente ao valor total dos serviços a serem pagos por preço global. **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta dos recursos PIN/BIRD, na classificação orçamentária Jaíba - Estudos e Projetos, sob a gestão da Diretoria de Engenharia. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de agosto de 1986.

(Nº 56.786 de 01-09-86 - Cz\$ 295,12)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Imprensa Nacional

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20/86

OBJETO: Aquisição de papel standart, 48,8g/m², em bobina, devidamente encapada e provida de sabugo de papelão.

DIA: 17 de setembro de 1986, às 10 (dez) horas.

EDITAL: Acha-se afixado no Serviço do Material do DIN, localizado no 3º andar do Edifício Sede deste Departamento, sala 309, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, em Brasília, Distrito Federal, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília(DF), 01 de setembro de 1986

MIRTES TERESINHA CUNHA
Presidente da CPL

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/86

OBJETO: Aquisição de calculadoras, máquinas de escrever elétrica, reprojektor, projetor de slides, aspirador de pó, circuladores de ar, refrigeradores para água, ventiladores, calígrafo e furadeira elétrica.

DIA: 17 de setembro de 1986, às 10:30 (dez e trinta) horas.

EDITAL: Acha-se afixado no Serviço do Material do DIN, localizado no 3º andar do Edifício Sede deste Departamento, sala 309, no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, em Brasília, Distrito Federal, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília(DF), 01 de setembro de 1986

MIRTES TERESINHA CUNHA
Presidente da CPL

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Secretaria Geral

Departamento de Administração

Divisão do Material

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitações do Ministério das Relações Exteriores faz público aos interessados que, por motivo de força maior, o aviso Tomada de Preços nº 35/85 para o dia oito de setembro, foi cancelado.

Brasília-DF., 01 de setembro de 1986.

(Of. S/Nº)

EDNA MÁRCIA CAMPANARO GANDIN
Secretária

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda em Minas Gerais
SÍNTESE DA PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

- 1 - CONVENIENTES - DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS e a INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA.
- 2 - ESPÉCIE - Convênio de Prestação de Serviço, mediante bolsa de estágio remunerado de estudantes sem vinculação empregatícia.
- 3 - OBJETIVO - O presente Convênio objetiva o aproveitamento de alunos selecionados dentre os que estejam cursando um dos dois últimos períodos de cursos de nível superior ou de ensino profissionalizante do 2º grau, na condição de estagiários, sem vinculação empregatícia, de conformidade com o Decreto nº 75.778, de 26 de maio de 1975.
- 4 - PRAZO - O Convênio vigorará por 01 (um) ano e 07 (sete) meses, a contar de 03 de julho de 1986, e a terminar a 03 de julho de 1988.
- 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A Despesa com o pagamento dos estagiários de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação consignada, no orçamento de cada ano e subordinada ao programa de trabalho próprio, à categoria econômica código 3.0.0.0 - Despesas Correntes 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, elemento e subelemento de despesas 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - Remuneração de Serviços Pessoais.
- 6 - EMPENHO DE DESPESAS - O empenho de Despesas será feito através da Nota de Empenho emitida pela Delegacia da Receita Federal, por ocasião da escolha dos estagiários, dentre os selecionados pela Contratada.
- 7 - ASSINATURAS - MARLENE DE ALVIM BRAGA - Chefe da Divisão de Pessoal da Delegacia do Ministério da Fazenda em Minas Gerais; PAULO NEWTON PAIVA FERREIRA - Presidente do Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira.

(Of. nº 75/86)

Delegacia do Ministério da Fazenda na Paraíba

Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/86

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Delegacia do Ministério da Fazenda na Paraíba torna público, para conhecimento dos interessados, que se não recebidas, às 15:00 horas do dia 06 de Outubro de 1986, na sala nº 102 do 1º andar do prédio nº 17, da Praça Barão do Rio Branco, centro, nesta Capital, documentação e propostas para execução da obra de construção do prédio destinado ao Edifício-Sede dos Órgãos Fazendários em João Pessoa-PB

Prazo máximo para execução da obra: 450 dias úteis.
Preço máximo para execução da obra: Cz\$ 66.492.000,00.
Capital mínimo exigido: Cz\$ 13.900.000,00.

O Edital poderá ser obtido no andar térreo do prédio nº 33 da Praça Barão do Rio Branco, nesta Capital, nos dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde serão prestadas informações adicionais e fornecida a autorização para aquisição dos anexos ao Edital.

(Of. nº 12/86)

João Pessoa, 28 de agosto de 1986.

José Renê Maciel
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Banco Central do Brasil

Diretoria da Área Externa

Departamento de Câmbio

BOLETIM DE TAXAS DE CÂMBIO
(Cotações em Cruzados)

Boletim	Nº 632	data	18.08.86
FECHAMENTO		hora	15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
COROA DINAMARQUESA	1,7709	1,7882	
COROA NORUEGUESA	1,8730	1,8909	
COROA SUECA	1,9837	2,0033	
DÓLAR AUSTRALIANO	8,5918	8,6798	
DÓLAR CANADENSE	9,8582	9,9518	
ESCUDO PORTUGUÊS	0,094257	0,095310	
FLORIM HOLANDÊS	5,8992	5,9558	
FRANCO BELGA	0,32093	0,32409	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31774	0,32138	
FRANCO FRANCÊS	2,0402	2,0603	
FRANCO SUÍÇO	8,2194	8,3013	
IEN JAPONÊS	0,089063	0,089934	
LIBRA ESTERLINA	20,476	20,673	
LIRA ITALIANA	0,0096510	0,0097520	
MARCO ALEMÃO	6,6438	6,7074	
PESETA ESPANHOLA	0,10267	0,10369	
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	14,012	14,149	
XELIM AUSTRIACO	0,94581	0,95640	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840	
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840	

Boletim	Nº 636	data	19.08.86
FECHAMENTO		hora	15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
COROA DINAMARQUESA	1,7732	1,7905	
COROA NORUEGUESA	1,8723	1,8906	
COROA SUECA	1,9888	2,0084	
DÓLAR AUSTRALIANO	8,6302	8,7228	
DÓLAR CANADENSE	9,8561	9,9533	
ESCUDO PORTUGUÊS	0,093808	0,094788	
FLORIM HOLANDÊS	5,9313	5,9877	
FRANCO BELGA	0,32169	0,32538	
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,31885	0,32213	
FRANCO FRANCÊS	2,0491	2,0697	
FRANCO SUÍÇO	8,2837	8,3641	
IEN JAPONÊS	0,089672	0,090552	
LIBRA ESTERLINA	20,621	20,815	
LIRA ITALIANA	0,0096985	0,0098073	
MARCO ALEMÃO	6,6825	6,7466	
PESETA ESPANHOLA	0,10325	0,10427	
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	14,087	14,229	
XELIM AUSTRIACO	0,94776	0,96305	
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840	
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840	

Boletim	Nº 640	data	20.08.86
FECHAMENTO		hora	15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA	
COROA DINAMARQUESA	1,7796	1,7969	
COROA NORUEGUESA	1,8800	1,8984	
COROA SUECA	1,9967	2,0164	
DÓLAR AUSTRALIANO	8,4282	8,5148	

DÓLAR CANADENSE	9,8795	9,9733
ESCUDO PORTUGUÊS	0,094128	0,095640
FLORIM HOLANDÊS	5,9543	6,0111
FRANCO BELGA	0,32404	0,32723
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,32071	0,32439
FRANCO FRANCÊS	2,0519	2,0721
FRANCO SUÍÇO	8,3439	8,4252
YEN JAPONÊS	0,089549	0,090404
LIBRA ESTERLINA	20,655	20,857
LIRA ITALIANA	0,0097466	0,0098421
MARCO ALEMÃO	6,7102	6,7747
PESETA ESPANHOLA	0,10348	0,10451
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	14,129	14,270
XELIM AUSTRIACO	0,95301	0,96305
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

Boletim	Nº 644	data 21.08.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7767	1,7952
COROA NORUEGUESA	1,8800	1,8997
COROA SUECA	1,9974	2,0173
DÓLAR AUSTRALIANO	8,4036	8,4940
DÓLAR CANADENSE	9,8809	9,9748
ESCUDO PORTUGUÊS	0,094711	0,095640
FLORIM HOLANDÊS	5,9711	6,0281
FRANCO BELGA	0,32511	0,32830
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,32222	0,32592
FRANCO FRANCÊS	2,0560	2,0763
FRANCO SUÍÇO	8,3617	8,4431
YEN JAPONÊS	0,089760	0,090641
LIBRA ESTERLINA	20,559	20,760
LIRA ITALIANA	0,0097673	0,0098702
MARCO ALEMÃO	6,7315	6,7963
PESETA ESPANHOLA	0,10325	0,10427
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	14,156	14,297
XELIM AUSTRIACO	0,95698	0,96641
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

Boletim	Nº 648	data 22.08.86
FECHAMENTO		hora 15:00
MOEDAS	COMPRA	VENDA
COROA DINAMARQUESA	1,7824	1,7998
COROA NORUEGUESA	1,8845	1,9030
COROA SUECA	1,9940	2,0130
DÓLAR AUSTRALIANO	8,3348	8,4247
DÓLAR CANADENSE	9,8795	9,9733
ESCUDO PORTUGUÊS	0,094451	0,095640
FLORIM HOLANDÊS	5,9647	6,0216
FRANCO BELGA	0,32480	0,32800
FRANCO BELGA FINANCEIRO	0,32184	0,32553
FRANCO FRANCÊS	2,0530	2,0729
FRANCO SUÍÇO	8,3338	8,4175
YEN JAPONÊS	0,089526	0,090404
LIBRA ESTERLINA	20,448	20,649
LIRA ITALIANA	0,0097535	0,0098561
MARCO ALEMÃO	6,7233	6,7880
PESETA ESPANHOLA	0,10311	0,10413
UNIDADE MONETÁRIA EUROPÉIA	14,129	14,269
XELIM AUSTRIACO	0,95632	0,96641
DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS	13,770	13,840
DÓLAR CONVÊNIO	13,770	13,840

(Of. nº 173/86)

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº 23/86 ABERTURA DE PROPOSTAS: 17.09.86

OBJETO: Fornecimento e instalação de 2(dois) equipamentos Transceptores Fac-Simile, classificáveis no grupo III do CCITT, para utilização na rede pública de telefonia, em transmissões nacionais e internacionais.

EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo, SBS, Brasília (DF).

TOMADA DE PREÇOS

DEMAP Nº 25/86 ABERTURA DE PROPOSTAS: 18.09.86

OBJETO: Execução, sob regime de empreitada a preço global, de obras e serviços de reforma do restaurante do Banco Central, em Brasília (DF).

EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo, SBS, Brasília (DF).

(Of. nº 173/86)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM e a DIRETORIA DE VIAS DE TRANSPORTE DO MINISTÉRIO DA GUERRA. INSTRUMENTO: Apostila PG-1244/63-01 de Denúncia ao T. de Acordo e Compromisso PG-1244/63, construção e pavimentação do trecho Alto Alegre - Div. MA/PA, BR-22. RESUMO DO OBJETO: Denúncia. FUNDAMENTO LEGAL: Despacho do Dr. da Divisão de Cooperação, fls. 3, Processo 45.417/63, p/proposta do Subs. do Chefe da SQD, const. às fls. 2. DATA DE ASSINATURA: 22.08.1986

(Of. nº 194/86)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Secretaria Geral

Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Ajuste que, entre si, celebram o Ministério da Agricultura e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Fundação Edison Vieira. Assinado em 29/08/86.
- b) objetivo: Realização do IV Curso Internacional de Desenvolvimento Rural e Abastecimento Alimentar Urbano.
- c) CRÉDITO: MA-à conta do Projeto 1302.0409435.046 - Modernização do Setor Público Agrícola; Elemento de Despesa 3132-00 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 539.3 de 29/08/86.
- d) VALOR: MA-Cz\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados).
- e) PRAZO: Até 30/12/86.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLA nº 07 de 18/08/86.
- g) ASSINATURAS: LAZARO FERREIRA BARBOZA - Secretário Geral do Ministério da Agricultura; CARLOS ARTUR KRUGER PASSOS - Diretor Presidente do IPARDES.

- a) ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Ajuste celebrado em 13/06/84, publicado no DOU de 15/06/84, entre o Ministério da Agricultura e a Associação Nacional dos Servidores da Agricultura - ANSA. Assinado em 01/09/86.
- b) OBJETIVO: Alocar novos recursos financeiros e alterar a Cláusula Primeira e Cláusula Terceira do instrumento original, visando dar continuidade a prestação de assistência alimentar aos servidores do MA.
- c) CRÉDITO: MA-à conta do Projeto/Atividade 1306.04070214.364 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa 3231 - Subvenções Sociais. Empenho nº 428.00-1 de 01.09.86.
- d) VALOR: MA-Cz\$ 709.530,00 (Setecentos e nove mil e quinhentos e trinta cruzados).
- e) PRAZO: Permanece o mesmo.
- f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLA nº 07 de 18/08/86.
- g) ASSINATURAS: JOSÉ CÉSAR DIAS - Secretário Geral em exercício do MA; MANOEL DOMINGOS GOMES - Presidente da ANSA.

(Of. nº 112/86)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Coordenação Nacional do Ensino Agropecuário

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato firmado entre a E.A.F. de Urutai-GO e a firma HEMA ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Construção de: Curral, Galpões, Aprisco, Caixa d'água e Rede Elétrica. MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/86, PROGRAMA: 08431961.337. ELEMENTO DE DESPESA: 4110; EMPENHO nº 117/86; VALOR: Cz\$ 2.357.040,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta cruzados); PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias; DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 1986; ASSINATURAS: José de Oliveira Campos - pela Escola, Hélio José da Silva pela HEMA ENGENHARIA LTDA. TESTEMUNHAS: José Antonio Vieira da Silva e Adilson Augusto Lobato.

(Nº 56.762 de 01-09-86 - Cz\$ 126,48)

Fundação de Assistência ao Estudante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 860413 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE, como Locatária, CÍCERO DE NORONHA BARROS e DALTR NORONHA BARROS, como Locadores, objetivando a locação de um prédio localizado no Setor Comercial Norte - Quadra 02 Projeção "C" - Brasília-DF, com um total de área construída de 4.230m², de propriedade do Locador. Recursos: Valor mensal de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados). Correrão à conta da FAE, Programa de Trabalho 08070216330.0000-00, Natureza de Despesa 3132.00, Empenho nº 2223.00, de 21.08.86, no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados). Data Assinatura: 13.08.1986. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 13.08.86 e a findar-se no dia 12.08.87. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE, CÍCERO DE NORONHA BARROS e DALTR NORONHA BARROS - Locadores.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860416 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Sul, durante o Biênio de 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar, até o valor de Cz\$ 15.874.666,00 (quinze milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados), sendo Cz\$ 5.904.006,00 (cinco milhões, novecentos e quatro mil e seis cruzados), a conta da FAE e Cz\$ 9.970.660,00 (nove milhões, novecentos e setenta mil, seiscentos e sessenta cruzados), a conta da Secretaria. Data Assinatura: 26.08.1986. Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.08.1987. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e PLÁCIDO STEFFEN - Secretário de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860417 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, durante o Biênio 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar, até o valor de Cz\$ 8.255.170,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta cruzados), sendo Cz\$ 5.065.935,00 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco cruzados), a conta da FAE e Cz\$ 3.189.235,00 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco cruzados), a conta da Secretaria. Data Assinatura: 26.08.1986. Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e ALEXANDRE KRUSE GRANDE ARRUDA - Secretário de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860418 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado do Piauí, durante o Biênio 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar, até o valor de Cz\$ 3.121.839,00 (três milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e trinta e nove cruzados), sendo Cz\$ 2.703.904,00 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quatro cruzados), a conta da FAE e Cz\$ 417.935,00 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e trinta e cinco cruzados), a conta da Secretaria. Data Assinatura: 26 de agosto de 1986. Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.08.1987. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e FRANCISCO ANTONIO ALENCAR - Secretário de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860419 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado do Ceará, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado do Ceará, durante o Biênio 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar, até o valor de Cz\$ 6.506.859,00 (seis milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzados), sendo Cz\$ 4.983.414,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quatro cruzados), a conta da FAE e Cz\$ 1.523.445,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados), a conta da Secretaria. Data Assinatura: 26.08.1986. Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.08.1987. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e IRAPUÂN DINIZ AGUIAR - Secretário de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860420 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, durante o Biênio 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar, até o valor de Cz\$ 2.913.369,00 (dois milhões, novecentos e treze mil, trezentos e sessenta e nove cruzados), sendo Cz\$ 2.143.404,00 (dois milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e quatro cruzados), a conta da FAE e Cz\$ 769.965,00 (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados), a conta da Secretaria. Data Assinatura: 26.08.1986. Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30.08.1987. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e HÉLIO XAVIER DE VASCONCELOS - Secretário de Educação.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 860421 celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante - FAE e a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, objetivando a implantação do Programa de Módulos Escolares, beneficiando a população discente de 1º grau da Rede Pública de Ensino do Estado da Paraíba, durante o Biênio 1986/1987. Recursos: A FAE promoverá a aquisição, produção e distribuição de material escolar, até o valor de Cz\$ 3.740.432,00 (três milhões, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois cruzados), sendo Cz\$ 3.061.852,00 (três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzados), a conta da FAE e Cz\$ 678.580,00 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta cruzados), a conta da Secretaria. Data Assinatura: 26.08.1986. Vigência: Entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 30 de agosto de 1986. Assinaram: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - Presidente da FAE e JOSÉ LOUREIRO LOPES - Secretário de Educação.

(Of. nº 74/86)

Fundação Nacional para Educação de Jovens

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004 DE 08 DE ABRIL DE 1986.
PARTES - Fundação EDUCAR representada por VICENTE DE PAULO BARRETTO e a Firma J.B. INDÚSTRIAS GRÁFICAS S/A representada por CLAUDIO DA COSTA CAMPOS.
OBJETO - Fornecimento dos seguintes materiais:
1.1. 56.000 (cinquenta e seis mil) exemplares do Livro do Professor Linguagem.
1.2. 56.000 (cinquenta e seis mil) exemplares do Livro do Professor Matemática.
PRAZO - O material será entregue no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o IMPRIMA-SE dado pela EDUCAR na prova.

VALOR - O valor do presente Contrato é de Cz\$ 828.240,00 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta cruzados).

REAJUSTE - Não tem.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código 31.05.62

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.3.2

NOTA DE EMPENHO - 1026 de 08 de abril de 1986.

FORO - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro.

DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Rio de Janeiro, 08 de abril de 1986.

TESTEMUNHAS - Tereza Rosas de Sá e Luiz Silva de Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 006 DE 09 DE ABRIL DE 1986.
PARTES - Fundação EDUCAR representada por VICENTE DE PAULO BARRETTO e a Firma O.E.S.P. GRÁFICA S/A representada por LUIZ VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA.
OBJETO - Fornecimento de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) exemplares do Livro Estudos Sociais.
PRAZO - O material será entregue no prazo de 20 dias após aprovação das provas heliográficas e de ensaio de cor.
VALOR - O valor do presente contrato é de Cz\$ 3.971.000,00 (três milhões, novecentos e setenta e um mil cruzados).
REAJUSTE - Não tem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código 31.05.62
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.3.2
NOTA DE EMPENHO - 1038 de 09 de abril de 1986.
FORO - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Rio de Janeiro, 09 de abril de 1986.
TESTEMUNHAS - Tereza Rosas de Sá e Luiz Silva de Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003 DE 09 DE ABRIL DE 1986
PARTES - Fundação EDUCAR representada por VICENTE DE PAULO BARRETTO e a Firma BLOCH EDITORES S/A representada por ADOLPHO BLOCH
OBJETO - Fornecimento dos seguintes materiais:
1.1. 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) exemplares do Livro de Ciências Naturais.
1.2. 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) exemplares do Livro de Matemática.
1.3. 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) exemplares do Livro de Português.
PRAZO - O material será entregue no prazo de 20 (vinte) dias após aprovação das provas heliográficas e de ensaio de cor.
VALOR - O valor do presente Contrato é de Cz\$ 6.380.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzados).
REAJUSTE - Não tem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código 31.05.62
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.3.2
NOTA DE EMPENHO - 1039 de 09 de abril de 1986.
FORO - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Rio de Janeiro, 09 de abril de 1986.
TESTEMUNHAS - Tereza Rosas de Sá e Luiz Silva de Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 008 DE 04 DE AGOSTO DE 1986.
PARTES - Fundação EDUCAR representada por VICENTE DE PAULO BARRETTO e a Firma BLOCH EDITORES S/A representada por ADOLPHO BLOCH.
OBJETO - Fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) exemplares de cada módulo I Caderno de Atividades Linguagem e Caderno de Atividades Matemática.
PRAZO - O prazo de entrega do material será feita decorrido 20 dias úteis após o IMPRIMA-SE dado pela EDUCAR na prova.
VALOR - O valor do presente contrato é de Cz\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil cruzados).
REAJUSTE - Não tem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código 31.05.62
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.3.2
NOTA DE EMPENHO - 5462 de 4 de agosto de 1986.
FORO - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1986.
TESTEMUNHAS - Clarice Príncipe Lago e Leandro Cunha Bernardes da Silveira.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005 DE 03 DE ABRIL DE 1986.
PARTES - Fundação EDUCAR representada por VICENTE DE PAULO BARRETTO e a Firma O.E.S.P. GRÁFICA S/A representada por JORGE CAMPARI LACRETA.
OBJETO - Fornecimento de 25.000 (vinte e cinco mil) exemplares do Livro Manual de Matemática - PEI.
PRAZO - O prazo de entrega do material será feito 20 dias após aprovação das provas heliográficas e ensaio de cor.
VALOR - O valor do presente contrato é de Cz\$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta cruzados).
REAJUSTE - Não tem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código 31.05.62
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.3.2
NOTA DE EMPENHO - 0993 de 03 de abril de 1986.
FORO - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Rio de Janeiro, 03 de abril de 1986.
TESTEMUNHAS - Tereza Rosas de Sá e Luiz Silva de Moraes.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002 DE 08 DE ABRIL DE 1986.
PARTES - Fundação EDUCAR representada por VICENTE DE PAULO BARRETTO e a Firma BLOCH EDITORES S/A representada por ADOLPHO BLOCH.
OBJETO - Fornecimento de 500.000 (quinhentos mil) exemplares de cada módulo I - Caderno de Atividades Linguagem e Caderno de Atividades Matemática.
PRAZO - O material será entregue no prazo de 20 (vinte) dias úteis após o IMPRIMA-SE dado pela EDUCAR na prova.
VALOR - O valor do presente contrato é de Cz\$ 6.360.000,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil cruzados).
REAJUSTE - Não tem.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Código 31.05.62
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.3.2
NOTA DE EMPENHO - 1025 de 08 de abril de 1986.
FORO - Fica eleito o foro do Rio de Janeiro.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA - Rio de Janeiro, 08 de abril de 1986.
TESTEMUNHAS - Tereza Rosas de Sá e Luiz Silva de Moraes.
(Of. nº 550/86)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

Divisão de Material

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/86
DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material permanente destinado à Secretaria de Controle Interno deste Ministério. Data da abertura - dia 17 de setembro de 1986, às 15:00 (quinze) horas. Local - Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, 1º andar, Ala "A" - Sala 127 da Divisão de Material. O inteiro teor do Edital da Tomada de Preços nº 031/86, será entregue às firmas mediante requisição dos interessados, na Sala 138 - Seção de Compras/DM, 1º andar, Ala "A" do Edifício-Anexo do Ministério do Trabalho, em Brasília-Distrito Federal. Brasília, 29 de agosto de 1986. CARLOS OSMAN VICTORINO-Presidente.

(Of. nº 342/86)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Secretaria de Tecnologia Industrial

Espécie: Convênio nº08/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Federal do Ceará (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor-JOSÉ ANCHIETA ESMERALDO BARRETO.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº09/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Federal de Goiás (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor-JOEL PIMENTEL ULCHOA.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº 10/86 assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade de Bauru (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor interino AGARB CEZAR DE CARVALHO.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº11/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade do Rio Grande (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Presidente JOMAR BESSOUAT LAURINO.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº12/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade de Católica do Paraná - Puc - Pr. (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor Prof. Dr. EURO BRANDÃO.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº13/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor CHARLEY FAYAL LYRA.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações

tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº14/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Católica de São Paulo (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor LUIZ EDUARDO WALDEMARIN WANDERLEY.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº15/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Estadual de Maringá-PR (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor Paulo Roberto Pereira de Souza.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº16/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Católica de Santos (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor WALDEMAR VALLE MARTINS.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº17/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade de São Paulo-USP (UNIVERSIDADE), representada pelo Reitor JOSÉ GOLDBERG.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 018/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade Católica de Goiás (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor-PEDRO WILSON GUIMARÃES.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 019/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e o Instituto Metodista Bennett (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor-EDNI OSCAR SCHROEDER.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 020/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade de Pernambuco por sua Fundação de Ensino Superior de Pernambuco (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor e Presidente-ARMANDO HERMES RIBEIRO SAMICO.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. CLÁUSULA TERCEIRA: Este convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 021/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular-JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade de Mogi das Cruzes (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor-CASIMIRO AYES CARDOSO.

Objetivo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações

mações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 022/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade Federal de Pernambuco (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor Prof. - GEORGE BROWNE REGO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 023/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade Federal de Santa Maria (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor - GILBERTO AQUINO BENETTI.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 024/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e as Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMT/UNIVERSIDADE), representada por seu Diretor Geral Pe. - ANGEL ADOLFO SÁNCHEZ Y SÁNCHEZ.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 025/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS/UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor - ALOYSIO BOHNEN.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 026/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Universidade Federal do Espírito Santo (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor - JOSÉ ANTÔNIO SAAD AB-ZAID.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 027/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e as Faculdades Católicas - Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC/RJ - UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor - LAÉRCIO DIAS DE MOURA.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 028/86, assinado em 31.07.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Nordeste do Estado (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor - ADELAR FRANCISCO BAGGIO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio nº 29/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade de Caxias do Sul (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor ABREILINO VICENTE VAZATTA.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumentos hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 30/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Fluminense (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor JOSÉ RAYMUNDO MARTINS ROMEO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 031/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Estadual de Londrina (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor JORGE BOUNASSAR FILHO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumentos hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 32/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI) representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Pontifícia Universidade Católica de Campinas (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor EDUARDO JOSÉ PEREIRA COELHO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 33/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UNIVERSIDADE), representada por seu Magnífico Reitor GENIBALDO BARROS.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 34/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor CLAUDIO REGIS DE LIMA QUEIXADA.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento e obedecido a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 35/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Federal de Pelotas (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor RUY BRASIL BARSEDO ANTUNES.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 036/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada por seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL e a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor - LAZARO DE ASSIS PINHO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecida a legislação pertinente.

setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecido a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 53/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Federal de Sergipe (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor EDUARDO ANTONIO TONDE GARCIA.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecido a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 54/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UNIVERSIDADE), representada pelo seu Reitor HORÁCIO MENEZES.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecido a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 55/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP (UNIVERSIDADE), representada por sua Reitora ELMARA LÚCIA BONINI RIBEIRO.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos, à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecido a legislação pertinente.

Espécie: Convênio 56/86, assinado em 28.08.86, entre a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), representada pelo seu Titular - JOSÉ WALTER BAUTISTA VIDAL, e a Universidade Santa Ursula por sua mantenedora Associação Universitária Santa Ursula (UNIVERSIDADE), representada por seu Reitor GEORGE BITTENCOURT DOYLE MAIA.

Objetivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Convênio tem por objetivo a interação de esforços entre as entidades signatárias no sentido de viabilizar a disseminação de informações tecnológicas disponíveis e livres de impedimentos à população atuante no setor produtivo da região. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Convênio vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou rescindido de comum acordo entre os participantes, através de instrumento hábil e obedecido a legislação pertinente.

(Of. nº 1.426/86)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 04, DE 21 DE AGOSTO DE 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL da Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul-SUDESUL, considerando as disposições contidas na Instrução Normativa nº DASP-58/76 e no Edital nº 002/DP/86, de 29.07.86, HOMOLOGA as opções de candidatos habilitados no Concurso Público para AGENTE DE PORTARIA, realizado pelo Ministério da Aeronáutica, em Canoas/RS:

CANDIDATO	Classificação
1) LENI TERESINHA CARVALHO DEVIT	69
2) JANAINA IZABEL PELLICEL	339
3) LUIS CARLOS PELLICEL	599
4) DERLI KEMMERICH	739
5) IVANI RODRIGUES	759

(Of. nº 711/86)

JORGE ALBERTO MACHADO MARTINS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE ACORDO

ESPECIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si firmam o Ministério da Previdência e Assistência Social e a Universidade Federal de Minas Gerais, para desenvolvimento de programa de Cooperação Técnica.

OBJETO: Estabelecer bases para realização e cooperação mútua nos campos de ensino, pesquisa e assessoria técnica.

VIGENCIA: indeterminada.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/86.

SIGNATÁRIOS: Dr. Raphael de Almeida Magalhães - Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.
Prof. Gid Veloso - Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.
Dr. Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente do INAMPS.

(Of. nº 159/86)

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Superintendência Regional no Distrito Federal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/85. - PROCESSO: 35058.009527/85. - ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços de Limpeza e Conservação para os Blocos "O" e "P", da Quadra 02 do SAS. - **CONTRATANTES:** Superintendência Regional do IAPAS no Distrito Federal e a firma: APECE - Serviços Gerais Ltda. - **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do Contrato nº 010/85, por 12 (doze) meses, conforme previsto em sua cláusula Segunda. - **LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 07/85, de 31 de julho de 1.985. - **Programa:** 07 - Subprograma: 021. - **Projeto/Atividade:** 2001/9112. - **Elemento da Despesa:** 313.15 **EMPENHO DA DESPESA:** NE nº 221 de 19.08.86, no valor de Cz\$252.946,12 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e seis cruzados e doze centavos), para o presente exercício. - **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Cz\$689.852,88 (seiscentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois cruzados e oitenta e oito centavos). - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - período de 19.08.86 a 18.08.87. - **FORO LEGAL:** O de Brasília-DF. - **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19 de agosto de 1.986. - **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Sr. Thomaz Magalhães Pinheiro - Secretário Regional de Administração-IAPAS/SRDF e Sr. Evaldo Geraldo Dias - Gerente Geral da Empresa APECE-Serviços Gerais Limitada.

(Of. nº 364/86)

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de processamento de dados celebrado entre a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social - DATAPREV e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS. **Objeto:** Alterar os valores constantes da Cláusula Quarta do Contrato. **Recursos:** Exercício 1986 - O INAMPS pagará à DATAPREV a importância de Cz\$ 310.224.000,00 (trezentos e dez milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzados), a ser cobrada pela DATAPREV através de faturas mensais emitidas contra o INAMPS. **Data da Assinatura:** 23 de julho de 1986. **Assinam:** Ivan Polari de Alverga, Presidente da DATAPREV e Hésio de Albuquerque Cordeiro, Presidente do INAMPS.

(Of. nº 254/86)

Superintendência Regional no Rio de Janeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/86

PROC. nº 33414.1069/86

CONTRATADO: BERBERT - Construções, Projetos, Instalações e Manutenções Ltda.

CONTRATANTE: Hospital-Maternidade Alexander Fleming.

ESPÉCIE: Contratação de Serviços de Reforma, Substituição de Caldeiras e Chaminés.

OBJETO: Locação de Serviços de Recuperação de Caldeira marca HOSPITEC de 750 kg., Substituição de uma Caldeira marca SIMILI ou similar, Substituição de Chaminés e Catafuligem, existentes neste Hospital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/86, de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, artigo 126, alínea "h" e com base na OS/INAMPS nº 44/83, de 06/12/83, publicada no BS/DG nº 235, de 13/12/83, item 12, alínea "h".

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Atividade/Projeto 2024, Subatividade 5134, Elemento de despesa 313, Subelemento 20, Nota de Empenho nº 03/86, de 13/08/86.

VALOR GLOBAL: Cz\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzados).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 105 (cento e cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da assinatura.

FORO: O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial, será o da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 1986.

ASSINAM: Pelo Instituto - Dr. Carlos Ferro de Neves-Manta - Diretor do Hospital. Pela firma - Sr. Paulo Eduardo Andrade de Abreu - Sócio.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 002/86 AO CONTRATO nº 007/84/ SRRJ

Processo nº 33433/ 2.394/84.

2º Termo Aditivo ao Contrato de Dação em Comodato de 06 (seis) Máquinas de Hemodiálise que entre si fazem, na qualidade de Proponente Comodante a firma TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA. e, na qualidade de aceitante Comodatário, o INAMPS. Pelo presente Instrumento Particular de Aditivo Contratual, o INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ente autárquico federal CGC/HF nº 29.979.143/0455-12, criado pela Lei nº 6439 de 1º de setembro de 1977, com sede no Rio de Ja-

neiro, à Rua México nº 128, daqui por diante denominada INSTITUTO, neste ato representado pelo Diretor do HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, Dr. Walter Manhães Costa Vaz, de um lado, e, do outro lado, a empresa TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA., CGC/MF nº 29.316.502/0001-08, com sede à Rua Conde de Bonfim, 232 - Tijuca - Rio de Janeiro-RJ, daqui por diante denominada COMODANTE, representada neste ato pelo Dr. Fernando Machado Faria, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo de Comodato, em virtude da proposta da segunda contratante e aceitação, pela primeira contratante, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O prazo previsto no Contrato original do Comodato, passa a ser 12 (doze) meses, prorrogável por Termos Aditivos, por mais 03 (três) meses de 04 (quatro) meses cada um, se o INSTITUTO não denunciar o Contrato até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original ora Re-Ratificadas, que não conflitarem com os termos do presente aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

(Of. nº 252/86)

Fundação Legião Brasileira de Assistência

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a LBA e o Governo do Distrito Federal. **OBJETIVO:** Viabilizar a obtenção de documentação básica para a cidadania no Distrito Federal, dentro do Programa de Legalização do Homem Brasileiro. **LICITAÇÃO:** Dispensa em face do disposto no artigo 3º da Lei nº 5.615 de 23 de outubro de 1970. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A despesa ocorrerá na Atividade 2010, Sub-elemento 313-20. **VALOR DO CONTRATO:** CZ\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados). **EMPENHO:** Nº 74/86 de 08 de agosto de 1986 no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzados). **VIGÊNCIA:** A partir de 08.08.86 a 31.12.86. **DATA DA ASSINATURA:** 08.08.86. **ASSINAM:** pela LBA - Marcos Vinícios Rodrigues Vilasboas - Presidente da LBA e pelo G.D.F. Osvaldo de Ribeiro Peralva.

(Of. nº 11/86)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Ministro

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 099/86
PROCESSO Nº 40500.002469/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Centro de Desenvolvimento, Pesquisa e Tecnologia do Estado do Amazonas - CODEMA-AM.

OBJETO: Implantação, no Estado do Amazonas, do Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras.

DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de CZ\$ 1.414.659,00 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove cruzados), de acordo com a seguinte discriminação: a) UNIÃO/MDU: CZ\$ 1.013.733,00 (um milhão, treze mil, setecentos e trinta e três cruzados), no presente exercício, à conta de dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-lei nº 2283/86, e republicada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho código 10580317449.000 - "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano" - Elemento de Despesa 4322.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos, Unidade Orçamentária 3502 - Secretaria-Geral, em conformidade com a Nota de Empenho nº 00035.8, de 29.08.86; b) DA CODEMA-AM: CZ\$ 400.926,00 (quatrocentos mil, novecentos e vinte e seis cruzados).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (hum) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 29 de agosto de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Lidia Loureiro da Cruz - Diretora-Presidente do Centro de Desenvolvimento, Pesquisa e Tecnologia do Estado do Amazonas.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 100/86
PROCESSO Nº 40500.003880/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente. **OBJETO:** Apoio à elaboração e implementação do Plano Diretor da Região Costeira de São Paulo: a) Abastecimento/Comunidades Pesqueiras; b) Tombamento/Regulamentação do Uso e Ocupação da Serra do Mar; c) Saúde; d) Plano Diretor de Uso e Ocupação do solo de Ilha Comprida.

DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio serão destinados, pela União/MDU, recursos no montante de CZ\$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil cruzados), no presente exercício, à conta de dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-lei nº 2284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho código 10580317449.000 - "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Urbano" - Elemento de Despesa 4322.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos - Unidade Orçamentária 3502 - Secretaria-Geral, em conformidade com a Nota de Empenho nº 00036.0, de 29.08.86.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 01 (hum) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 29 de agosto de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e José Pedro de Oliveira Costa - Secretário Extraordinário do Meio Ambiente.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 101/86
PROCESSO Nº 40500.002779/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Maceió-AL.

OBJETO: Urbanização da Favela GROTA DO CIGANO, em Maceió-AL.

DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de CZ\$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil cruzados), de acordo com a seguinte discriminação: a) UNIÃO/MDU: CZ\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, cinquenta mil cruzados), no presente exercício, à conta de dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-lei nº 2284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457/86, no Programa de Trabalho código 2802.10573167.539 - Programa de Infra-estrutura Urbana e Habitação para a População Carente - Unidade Orçamentária - Encargos Gerais da União - Recursos sob Supervisão da Secretária de Planejamento/PR, no elemento de Despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, objeto da Nota de Empenho nº 00229-0, de 18.08.86, conforme Destaque SEPLAN/PR nº 193.4, de 14 de maio de 1986; b) DO MUNICÍPIO: CZ\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzados), do presente exercício.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 19 de agosto de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Djalma Marinho Muniz Falcão - Prefeito Municipal de Maceió-AL.

EXTRATO DO CONVÊNIO MDU (GM) Nº 102/86
PROCESSO Nº 40500.003605/86

CONVENIENTES: Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Rio Novo-MG.

OBJETO: Implantação de Estação de Tratamento de Água, com uma vazão de 70m³/hora, na cidade de Rio Novo-MG.

DOS RECURSOS: Para a execução deste Convênio, serão destinados recursos no montante de CZ\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzados), de acordo com a seguinte discriminação: a) UNIÃO/MDU: CZ\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzados), no presente exercício, à conta de dotação consignada na Lei nº 7.420, de 17.12.85, combinada com o disposto no Decreto-lei nº 2284/86, e regulamentada pelo Decreto nº 92.457, de 11.03.86, alocado no Programa de Trabalho 3502.10583237.547.000 - Melhorias Urbanas em Pequenas Localidades, no elemento de despesa 4323.01 - Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos, na fonte 053 - Contribuição para o Fundo de Investimento Social, compromissados pela Nota de Empenho nº 00232-0, de 25.08.86; b) DO MUNICÍPIO: CZ\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil cruzados), do presente exercício.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser aditado.

DATA E ASSINATURAS: 25 de agosto de 1986. Deni Lineu Schwartz - Ministro de Estado do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Marco Aurélio Dias Ferreira - Prefeito Municipal de Rio Novo-MG

(Of. nº 115/86)

Secretaria Especial do Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/86

ESPÉCIE - Contrato nº 028/86, que entre si celebram a Secretaria do Meio Ambiente-SEMA e a Fundação Universidade de Brasília-FUB, com o objetivo de Promoverem a Realização do I curso de Especialização em Educação Ambiental.

OBJETO - O presente Contrato tem por objetivo a realização do I Curso de Especialização em Educação Ambiental, no período 04 de setembro a 12 de novembro de 1986.

RECURSOS FINANCEIROS - Para custear as despesas com a execução do presente Contrato, a SEMA pagará à FUB, a importância de CZ\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzados), que correrão à conta de dotações consignadas à SEMA através da Lei nº 7.420, de 17/12/85, Atividade 3508.13774562.543 (Preservação Ambiental) Elemento de Despesa 3.1.3.2 (Outros Serviços e Encargos), Conforme Nota de Empenho nº 417/00, de 06.08.86.

VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA E PUBLICAÇÃO - Brasília, 28 de agosto de 1986. Roberto Messias Franco, Secretário do Meio Ambiente. Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque. Presidente da Fundação Universidade de Brasília.

(Of. nº 61/86)

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301.

Ineditoriais

THECA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

São Paulo: 01014 - Rua Boa Vista, 344 - 5º andar - PBX - 229-2988 - Carta Patente A 68/715 - CGC 62.111.745/0001-85
Rio de Janeiro: 20011 - Rua da Assembléia, 35 - 12º Andar - Fones: 232-0746 - 224-9626 - 224-7889

- Carta Patente A 68/715 - CGC 62.111.745/0002-66

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: De conformidade com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras referentes a 30 de junho de 1986, acompanhados do parecer dos auditores. São Paulo, 28 de agosto de 1986. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1986 (Em cruzados, sem centavos)

ATIVO		PASSIVO	
1 - CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
- Disponibilidades	890.900	- Recursos Transitórios	12.645.412
- Títulos e Valores Mobiliários	21.417.409	- Outros Recursos	3.926.242
- Aplicações Vinculadas	30.000	Total do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	16.571.654
- Outros Créditos	2.095.278	2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
- Outros Valores e Bens	616.276	- Capital Social de Domiciliados no País	1.104.337
- Créditos em Liquidação	21.059	- Aumentos de Capital	2.422.663
Total do Circulante e Realizável a Longo Prazo	25.070.922	- Reservas de Capital	3.430.309
2 - PERMANENTE		- Reservas de Lucros	277.790
- Investimentos	787.907	- Resultados Acumulados	3.965.448
- Depreciação de Uso	1.504.986	Total do Patrimônio Líquido	11.200.547
- (-) Depreciações Acumuladas do Imobilizado de Uso	(128.255)	TOTAL DO PASSIVO	
- Diferido	695.630	27.772.201	
- (-) Amortizações Acumuladas do Ativo Diferido	(158.989)		
Total do Ativo Permanente	2.701.279		
TOTAL DO ATIVO	27.772.201		

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 01 - Principais Critérios Contábeis
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com a observância das disposições emanadas do Banco Central do Brasil, e da legislação societária em vigor.
Os principais critérios contábeis adotados foram:

- O Banco Central do Brasil através da Circular nº 1.044 dispensou a publicação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos e da Demonstração dos Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2.284/86. Também dispensou a segregação das receitas e despesas do período que antecedeu a reforma econômica.
- O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos com base na variação das ORTN's até fevereiro, sendo o valor líquido dessa correção levado contra o Resultado do Período.
- Os Títulos e Valores Mobiliários estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do encerramento do período, e não estão acima do valor de mercado.
- A depreciação do Ativo Imobilizado foi calculada pelo método linear, sobre o custo corrigido, às taxas permitidas pela legislação vigente.

Nota 02 - Critérios Adotados para a Conversão em Cruzados
A Instituição converteu seus valores para cruzados de acordo com as circulares nºs 1009 e 1044 do Banco Central do Brasil, ou seja:

- Os saldos das contas em 28 de fevereiro de 1986 foram convertidos pela paridade Cr\$ 1.000 igual a Cz\$ 1,00.
- Os valores a receber com correção monetária pré-fixada, ou sem cláusula de correção monetária, foram ajustados ao valor presente à razão de 1,0045 ao dia, conforme artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.284/86.
- As obrigações com cláusula de correção monetária foram atualizadas com base no valor pró-rata da OTN.
- Foi contabilizada a correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido com base no valor da OTN do período (Cz\$ 106,40).

Estes ajustes foram reconhecidos integralmente no resultado do semestre na conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - Decreto-Lei nº 2.284/86".

Nota 03 - Capital Social
O Capital Social foi aumentado em Cz\$ 2.422.663 mediante utilização da Reserva de Correção Monetária do Capital, conforme AGO e AGE de 30.04.86. A Instituição está aguardando a aprovação do Banco Central do Brasil para incorporar o aumento deliberado pela Assembleia ao Capital Social.
O novo Capital Social será de Cz\$ 3.527.000 e será representado por 221.000 ações sem valor nominal, sendo 165.297 ações ordinárias e 55.703 ações preferenciais.

(Nº 56.794 de 01-09-86 - Cz\$ 1.517,76)

Ford do Brasil S.A.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE AJUSTE CELEBRADO ENTRE A FORD BRASIL S.A. E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES FORD - AUTOS E CAMINHÕES - ABRADIF

OBJETO - Estabelecer o ajuste das margens brutas de comercialização dos concessionários, mediante a redução de 17,0% (dezessete por cento) para 7,0% (sete por cento) do desconto variável aplicável para apuração do preço para pagamento a vista, nas aquisições pelos mesmos de componentes fornecidos pela FORD, inclusive os relativos ao Programa Motorcraft.

VIGÊNCIA - A partir da data da publicação deste Ajuste no Diário Oficial da União até 31 de março de 1987.

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 1986.

(Nº 56.798 de 01-09-86 - Cz\$ 210,80)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE - PERÍODO DE 01.01.86 À 30.06.86 (Em cruzados, sem centavos)

1 - Receitas Operacionais	48.572.511
- Rendas de Repasses	580.756
- Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	1.252.487
- Rendas de Prestação de Serviços	1.130.546
- Lucros em Operações Financeiras	7.219.996
- Outras Rendas Operacionais	38.388.726
2 - Despesas Operacionais	(42.918.410)
- Prejuízos em Operações Financeiras	(666.486)
- Despesas com Prestação de Serviços	(35.339.791)
- Despesas de Pessoal - Benefícios	(172.572)
- Despesas de Pessoal - Proventos	(1.406.658)
- Despesas Administrativas	(1.429.460)
- Despesas Tributárias	(8.843)
- Encargos e Contribuições Sociais	(675.400)
- Despesas Financeiras	(242.425)
- Honorários da Diretoria	(1.020.520)
- Aprovisionamentos, Ajustes e Reversão do Exercício	(29.689)
- Outras Despesas Operacionais	(1.926.566)
3 - Resultado Operacional	5.654.101
4 - Receitas Não Operacionais	611.810
5 - Despesas Não Operacionais	(350)
6 - Correção Monetária do Balanço	(1.450.641)
7 - Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2284/86	(914.162)
- Ganhos de Conversão Monetária em Operações Passivas sem Cláusula de Correção Monetária	213.405
- Perdas Decorrentes das Atualizações dos Valores a Pagar com Cláusula de Correção Monetária	(134.160)
- Correção Monetária Especial	(983.407)
8 - Resultado do Semestre Antes do Imposto de Renda	3.891.758
9 - Provisão para Imposto de Renda	(1.892.911)
10 - Participações Estatutárias de Diretores	(470.000)
11 - Resultado Líquido do Semestre	1.528.847
RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE	1.528.847
NÚMERO DE QUOTAS	221.000
RESULTADO LÍQUIDO POR AÇÃO	6,9178

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DOS COMPROMISSOS DE RECOMPRA OU COMPRA DE TÍTULOS DE RENDA FIXA - ACORDOS A PREÇO FIXO EM 30 DE JUNHO DE 1986

Inexistiam compromissos de recompra ou compra "em ser" na posição de 30 de junho de 1986.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos Srs. Acionistas da
THECA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
1 - Examinamos o Balanço Patrimonial da THECA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, para o período findo em 30 de junho de 1986, e a correspondente Demonstração do Resultado do semestre findo nessa data.
2 - Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, inclusive quanto a revisão dos procedimentos de conversão monetária referidas nas circulares nºs 1.009 e 1.044 do Banco Central do Brasil.
3 - As Demonstrações Financeiras referidas no parágrafo primeiro, foram preparadas em consonância com as normas regulamentares especiais emitidas para a fase de transição à nova política econômica brasileira, em especial à Circular nº 1.044 do Banco Central do Brasil, que dispensou a publicação de determinadas demonstrações (Nota 1A).
4 - Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras mencionadas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da THECA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS em 30 de junho de 1986, e o resultado de suas operações no semestre findo naquela data, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos para Instituições Financeiras. Devido às mudanças necessariamente provocadas pelo Programa de Estabilização Econômica, essas Demonstrações não são comparadas com as de períodos anteriores.
07 de agosto de 1986

Responsáveis Técnicos
Luiz Carlos De Lucca
CT-CRC-SP nº 38.394
CIC nº 007.385.908-78
Waldir Antonio Nicoletti
CT-CRC-SP nº 113.212
CIC nº 902.131.818-00

Mérito Auditores Independentes
CGC (MF) nº 47.860.515/0001-25
CRC-SP nº 10.309
Internationally
Dunwoody Robson McGladrey & Pullen

DIRETORIA

NEY CASTRO ALVES
MARIA HELENA CASTRO ALVES
WALDEMAR LERRO JÚNIOR

RUY BAPTISTA PEREIRA
LUIZ CARLOS PRADO
MARIA HELENA DE O. MARCHI

PAULO ROBERTO DE
ALBUQUERQUE CARVALHO
GERALDO DARÉ
OG ANTONIO DELA PACE
CRC-SP 51.037

Federação Interestadual dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 1987

RECEITA		DESPESA	
Renda Tributária		Administração Geral	3.100.000,00
111 - Contribuição Sindical	4.100.000,00	Contr. Regulamentares	900,00
Renda Social		Assistência Social	900.000,00
121 - Mensalidades	80.000,00	Outros Servs. Sociais	150.000,00
129 - Outras Rendas	30.000,00	Assistência Técnica	120.000,00
Renda Patrimonial		Despesas extraordinárias	100.000,00
134 - Juros de Depósitos	180.000,00	Ap/ de Capitais	
Renda Extraordinária		312 - Mobiliário e Instalações	100.000,00
149 - Eventuais	160.000,00	313 - Biblioteca	50.000,00
	4.550.000,00	Soma da despesa	4.520.900,00
		Superavit Previsto	29.100,00
		Total Geral	4.550.000,00

Aprovada na Reunião do Conselho de Representantes realizada no dia 22 de agosto de 1986.

Omar José Gomes
Presidente

Pericles Ramos Campista
Tesoureiro

Odai da Silva Kale Carpi
Tec. Cont. CRC-RJ 25.285-0

(Nº 56.792 de 01-09-86 - Cz\$ 252,36)

BANCO DE LA PROVINCIA DE BUENOS AIRES

CARTA PATENTE Nº 1.362, DE 11.7.1980

CASA MÀTRIZ - Av. Eng. Luiz Monteverde, 726 - 1.900 La Plata Argentina

SUCURSAL SÃO PAULO - Av. Paulista, 1.098 - CEP 01310 - End. Telefônico BAPROSAO

Cadastro Geral de Contribuinte: 44.189.447/0001-26 - TELEX 011 - 24814 - BPBA - BR

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1986 - Em cruzados				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1986			
ATIVO		PASSIVO				Em Cruzados	
CIRCULANTE	124.981.252	CIRCULANTE	102.059.373	RECEITAS OPERACIONAIS		42.221.340	
Disponibilidades	1.602.369	Depósitos	23.101.995	Rendas de operações de crédito		21.839.587	
Operações de crédito	58.578.568	Depósitos a vista	353.512	Resultado de câmbio		7.626.228	
Empréstimos em conta	53.489.447	Depósitos a prazo	23.373.583	Rendas de serviços bancários		860	
Títulos descontados	5.124.371	Despesas a apropriar de depósitos	(565.100)	Rendas de valores mobiliários		723.782	
Rendas a apropriar	(35.250)	Relações interbancárias e interdepartamentais	8.806.018	Outras receitas operacionais		10.983.305	
Relações interbancárias e interdepartamentais	20.295.637	Cheques e documentos a liquidar	104.364	Resultado de transações com valores mobiliários		1.047.580	
Compensação de pagamentos - nossa remessa	2.936.335	Corresp. no exterior em moedas estrangeiras	8.701.654	DESPESAS OPERACIONAIS		36.783.984	
Corresp. no exterior em moedas estrangeiras	17.360.502	Obrigações por empréstimos	67.661.963	Despesas de depósitos		9.185.579	
Créditos diversos	32.159.157	Obrigações por empréstimos externos	34.300.991	Despesas de obrigações por empréstimos		11.036.072	
Banco Central - recolhimento e depósitos	1.103	Obrigações em moedas estrangeiras	33.360.972	Resultado de câmbio		9.304.200	
Adiantamentos sobre contrato de câmbio	24.607.460	Obrigações por recbs. - tributos e encargos sociais	76.988	Despesas administrativas		2.500.185	
Cambiais, financ. e crds. em moedas estrangeiras	3.903.470	Outras obrigações	2.352.409	Aprovisionamentos e ajustes patrimoniais		263.686	
Outros créditos em moeda nacional	4.078.331	Provisão para pagamentos	1.566.810	Outras despesas operacionais		4.494.262	
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(226.390)	Obrigações diversas em moeda nacional	217.682	RESULTADO OPERACIONAL		5.437.356	
Rendas a apropriar	(204.817)	Contas gráficas em moedas estrangeiras	567.917	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		271.882	
Valores e bens	12.344.321	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	111.338.522	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(303.908)	
Valores mobiliários	12.155.552	Obrigações por empréstimos	111.338.522	RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(31.926)	
Outros valores e bens	194.901	Obrigações por empréstimos externos	111.275.370	RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA		(6.668.339)	
Provisão para desvalorização	(6.132)	Obrigações em moedas estrangeiras	63.152	PREJUÍZO ANTES DOS AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA		(3.345.680)	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	111.513.039	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.549.918	AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL Nº 2.284/86		(3.345.680)	
Operações de crédito	111.275.370	Capital social	14.113.205	Correção monetária		(3.402.747)	
Empréstimos em conta	111.275.370	Reserva de capital	7.315.772	Patrimônio líquido		57.067	
Crédito diversos	237.669	Reserva de lucros	292.709	Ativo permanente		(3.548.589)	
Cambiais, financ. e crds. em moedas estrangeiras	63.153	Lucros acumulados	1.828.232				
Devedores diversos - país	174.516						
PERMANENTE	453.522						
Investimentos	72.148						
Imobilizado	144.472						
Diferido	236.902						
	236.947.813		236.947.813				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

1. **CONTEXTO OPERACIONAL** - O Banco foi autorizado a operar no Brasil através do Decreto Presidencial nº 84.368 de 4 de janeiro de 1980, publicado no Diário Oficial da União em 7 de janeiro de 1980, sendo formado como filial de sociedade estrangeira, com sede e foro na cidade de São Paulo, SP.

O Banco iniciou suas atividades em 26 de novembro de 1980, e, atualmente, pode desenvolver todas as operações bancárias em geral permitidas por lei e disposições regulamentares emitidas pelas autoridades monetárias brasileiras.

2. **PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS** - As diretrizes contábeis adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras emanam das disposições da Lei das Sociedades por Ações e das normas do Banco Central do Brasil, consubstanciadas no "Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN".

(a) **Apuração do resultado**

É apurado pelo regime de competência de exercícios e considera:

- o efeito líquido da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, ao valor da ORTN vigente em fevereiro de 1986 de Cr\$ 93.039,40;
- os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais até fevereiro de 1986, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes e a longo prazo;
- os efeitos de ajuste de ativos para o valor de mercado ou de realização, exceto a provisão para desvalorização de títulos mobiliários, conforme mencionado na Nota 6.

(b) **Ativos circulante e realizável a longo prazo**

São demonstrados pelos valores de realização, incluindo os rendimentos e variações monetárias auferidos (até 27 de fevereiro de 1986). A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações de crédito em aberto, procedida pela administração para concluir quanto ao valor necessário para créditos de liquidação duvidosa e leva em conta a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos da carteira. O valor dos rendimentos prefixados de competência de exercícios futuros é apresentado como redução dos ativos correspondentes para apropriação aos resultados, em função da fluência dos prazos contratuais das operações.

(c) **Permanente**

Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:

- Depreciação do imobilizado pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil econômica dos bens, como segue:

	Taxa anual de depreciação %
Equipamentos de uso	10
Sistema de comunicação	10
Sistema de segurança	10
Sistema de transporte	20

- Amortização do diferido pelo método linear, e exceto quanto ao diferimento mencionado no item (f), de acordo com o prazo do contrato de locação do imóvel onde a sucursal do Banco encontra-se instalada.

(d) **Passivos circulantes e exigível a longo prazo**

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias e cambiais incorridas (até 27 de fevereiro de 1986). O valor dos encargos prefixados a incorrer é demonstrado em despesas a apropriar como redução dos passivos correspondentes.

(e) **Câmbios comprado e vendido a liquidar**

São demonstrados em contas de compensação pelo valor histórico. O resultado líquido de câmbio futuro, relativo à variação cambial ocorrida até 27 de fevereiro de 1986, e receitas de bonificações auferidas são registrados em rendas a receber integrante do grupo de outros créditos em moeda nacional. As despesas de prêmios incorridas são registradas em provisão para pagamentos.

(f) **Conversão de cruzados para cruzados**

Os saldos das contas ativas e passivas em 27 de fevereiro de 1986, bem como o resultado do bimestre findo nessa mesma data, foram convertidos na paridade de Cr\$ 1.000: Cz\$ 1,00 e ajustados pelos efeitos da adaptação ao programa de estabilização econômica - DL nº 2.284/86, como segue:

Devedores diversos	Cruzados
Ajustes no balancete de câmbio	
• Credores diversos - país	4.492.365
• Devedores diversos - país	(4.212.209)
	280.156
Ajustes em títulos e valores mobiliários	243.436
Ajustes em depósitos a prazo fixo	(768.265)
Ajustes em operações com crédito rural	(17.102)
	(261.775)
Esses ajustes foram diferidos para amortização em cinco semestres a partir do segundo semestre de 1986, conforme previsto na Circular nº 1.044, de 30 de junho de 1986 do Banco Central do Brasil.	
Foi efetuada correção monetária especial do ativo permanente e do patrimônio líquido com base no valor da OTN de Cz\$ 106,40. Este ajuste foi registrado no resultado do semestre na conta "Ajustes do programa de estabilização econômica - DL nº 2.284/86".	

3. **EMPRÉSTIMOS EM CONTA E TÍTULOS DESCONTADOS**

Circulante	Empréstimos em conta	Títulos descontados
MÁRIO DIEGO SANCHEZ	NORBERTO AURELIO FIGUEROA	JOAQUIM CARLOS TEIXEIRA
DIRETOR	DIRETOR	CONTADOR CRC/SP 47.648

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores Banco de la Provincia de Buenos Aires - Sucursal São Paulo

1. Examinamos o balanço patrimonial do Banco de la Provincia de Buenos Aires - Sucursal São Paulo em 30 de junho de 1986 e as correspondentes demonstrações do resultado e de lucros acumulados do semestre findo nessa data, expressos em cruzados. Efetuamos nosso exame consoante normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo, por conseguinte, as provas nos registros e documentos contábeis e a aplicação de outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, inclusive quanto à revisão dos procedimentos de conversão monetária referidos na Circular nº 1.044 de 30 de junho de 1986, do Banco Central do Brasil.

2. A legislação promulgada em fevereiro de 1986, que introduziu o programa de estabilização econômica, produziu mudanças fundamentais na economia brasileira, inclusive uma nova unidade monetária. As demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior foram preparadas em consonância com as normas regulamentares especiais emitidas para a fase de transição, em especial a Circular nº 1.044 de 30 de junho de 1986, do Banco Central do Brasil, que dispensou a apresentação segregada das receitas e despesas em cruzados dos dois primeiros meses, daquelas em cruzados dos quatro últimos meses, bem como a demonstração das origens e aplicações de recursos não exigida pelo Banco Central do Brasil quando da apresentação.

PRICE WATERHOUSE - Auditores Independentes - CRC-SP-160

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS DO SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1986

Em 31 de dezembro de 1985

Correção monetária

Correção monetária especial

Prejuízo do semestre

Lucro líquido do período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 1986

Ajustes do programa de estabilização econômica - DL nº 2.284/86, apropriados no semestre

Prejuízo do período de 1º de março a 30 de junho de 1986

Em 30 de junho de 1986

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Em Cruzados	
3.568.393	
1.133.263	
675.165	
(3.548.589)	
444.199	
(3.345.680)	
(647.108)	
1.828.232	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

• A entidades privadas	95.188	5.124.371
• A entidades governamentais e sociedades de economia mista	53.394.259	
	53.489.447	5.124.371

Realizável a longo prazo

• A entidades governamentais e sociedades de economia mista	111.275.370	
	111.275.370	
	164.764.817	5.124.371

A totalidade dos empréstimos a entidades governamentais e sociedades de economia mista, no montante de Cz\$ 164.669.629, refere-se principalmente a repasses da Resolução nº 63 no montante de US\$ 11.787.855,53, mais encargos financeiros auferidos, que estão garantidos por aval do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e são assim demonstrados quanto ao principal:

Modalidade de repasse

• Resolução nº 63	US\$	Vencimento final
	8.322.855,53	11/dezembro/1989
	1.000.000,00	21/agosto/1991
	677.144,47	14/agosto/1992
	465.000,00	11/agosto/1989
	738.855,53	18/fevereiro/1988
	525.600,00	21/agosto/1989
	58.400,00	21/agosto/1989
	11.787.855,53	

Os repasses no montante de US\$ 11.787.855,53 contém US\$ 1.000.000,00 vencidos em 13 de junho de 1986 e US\$ 322.855,53 vencidos em 13 de dezembro de 1985, respectivamente, que acrescidos dos encargos financeiros montam a Cz\$ 164.670 mil, Cz\$ 13.857 mil e Cz\$ 5.127 mil, respectivamente.

Durante o primeiro semestre de 1986, o Senado Federal da República Federativa do Brasil aprovou a renegociação da parcela vencida em 1985 no montante de US\$ 2.000 mil integrante do total de repasses ao amparo da Resolução nº 63 à entidade governamental.

As parcelas de juros e comissões de repasses vêm sendo repactuadas e realizadas em seus vencimentos. As parcelas do passivo, que representam a captação de recursos junto a banqueiros no exterior, estão sendo liquidadas com recursos próprios do Banco.

4. **ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO - LETRAS ENTREGUES** - Adiantamentos e juros sobre letras de câmbio de câmbio - letras entregues incluem, em 30 de junho de 1986, Cz\$ 226.390 da CICATRADE - Comércio Exterior do Brasil S.A., cujas cambiais estão sendo liquidadas pelos sacados no exterior.

O Banco constituiu a provisão para créditos em liquidação duvidosa dos adiantamentos vencidos, e dos correspondentes juros em atrasos, julgados como de difícil recuperação.

5. **OUTROS CRÉDITOS EM MOEDA NACIONAL**

Rendas a receber	Cruzados
Pagamentos a ressarcir	2.738.684
Outros	1.119.748
	219.899
	4.078.331

6. **VALORES MOBILIÁRIOS** - Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) na rubrica "Títulos de renda fixa" estão demonstrados ao custo de aquisição acrescido das correções monetárias, não tendo sido constituída uma provisão ao valor de mercado no montante, de Cz\$ 134.897, face serem vencíveis em 15 de setembro e 1º de novembro de 1986.

7. **CARTEIRA DE CÂMBIO**

Câmbio comprado a liquidar	Cruzados
Câmbio vendido a liquidar	36.763.682
Câmbio liquidado	(10.055.129)
Movimento de câmbio	(21.018.690)
	(8.689.863)

8. **OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS EXTERNOS** - São representadas por recursos captados no exterior, no montante de US\$ 10.465 mil, ao amparo da Resolução nº 63, obtidos junto ao Banco de la Provincia de Buenos Aires - Sucursal Nova Iorque, com vencimentos semestrais do principal até 14 de agosto de 1992, e de encargos financeiros a taxas de mercado, com vencimentos trimestrais e semestrais. Em 30 de junho de 1986, a provisão para encargos financeiros totalizava Cz\$ 1.473 mil.

9. **OBRIGAÇÕES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS** - São representadas por recursos captados no exterior para desconto de letras de exportação e prefinanciamento de exportação, com vencimentos até 29 de setembro de 1986. Em 30 de junho de 1986, a provisão para encargos financeiros totalizava Cz\$ 186.666.

10. **CAPITAL SOCIAL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO** - O Banco é constituído no Brasil sob a forma de filial de sociedade estrangeira; portanto, o capital social não é dividido em ações estando o capital inicial em moeda estrangeira registrado no Banco Central do Brasil.

Em sessão de Diretoria de 30 de janeiro de 1986, o capital social do Banco foi aumentado de Cr\$ 4.419.108 mil para Cr\$ 14.113.205 mil, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do capital, com aprovação pelo Banco Central do Brasil em 11 de junho de 1986.

Dos resultados apurados em cada semestre, após dedução de prejuízos acumulados, 5% serão destinados à constituição da reserva legal, até atingir o limite de 20% do capital social.

As demonstrações financeiras dos primeiros semestres.

3. Conforme mencionado na Nota 3 às demonstrações financeiras, repasses principalmente ao amparo da Resolução nº 63 à entidade governamental, no montante de Cz\$ 164.670 mil, contém Cz\$ 13.857 mil, vencidos em 13 de junho de 1986 e Cz\$ 5.127 mil, vencidos em 13 de dezembro de 1985, mantidos em contas de curso normal.

4. Conforme mencionado na Nota 2(f), a administração optou por diferir a perda líquida de Cz\$ 261.775 decorrente dos ajustes do programa de estabilização econômica, para amortizar a partir do segundo semestre de 1986.

5. Conforme descrito na Nota 6 às demonstrações financeiras, a Instituição não constituiu uma provisão para desvalorização de títulos mobiliários, no montante de Cz\$ 134.897.

6. Somos de parecer que, sujeito à realização da operação de crédito mencionada no parágrafo 3, e exceto quanto aos efeitos dos assuntos mencionados nos §§ 4 e 5, as demonstrações financeiras referidas no § 1 apresentam adequadamente a posição financeira do Banco de la Provincia de Buenos Aires - Sucursal São Paulo - em 30 de junho de 1986 e o prejuízo do semestre, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos. Devido às mudanças necessariamente provocadas pelo programa de estabilização econômica, essas demonstrações financeiras não são comparáveis com as de períodos anteriores. 21 de julho de 1986

Claudio Avelino Mac-Knight Filippi - Contador - CRC-MG-16.843 "S" SP-1.331

(Nº 56.793 de 01-09-86 - CZ\$ 1.433,44)

EXTRATO DA CONVENÇÃO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO

(Nº 56.823 de 01-09-86 - CZ\$ 421,60)

(Nº 56.799 de 01-09-86 - CZ\$ 548,08)

CONTA FININVEST - AÇÕES

Cadastro Geral de Contribuintes nº 29.420.304/0001-90
Rua do Carmo, nº 27 - 4º, 8º e 9º andares Partes
Rio de Janeiro - RJ
Administrado pela Fininvest S/A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados cotistas, Aberta ao público em 05 de maio de 1986, a Conta Fininvest - Ações vem adotando na administração dos recursos de seus cotistas uma política rigorosa, tendo em vista a maximização dos resultados. É parte desta política a seleção criteriosa dos títulos componentes de sua carteira. Vale ressaltar que, sendo os recursos da Conta Fininvest - Ações aplicados preponderantemente em ações, o investidor, adquirindo cotas, está indiretamente investindo em ações sem as dificuldades de avaliação e seleção das alternativas de mercado, do acompanhamento e contabilização das transações bem como da custódia dos títulos. As expectativas do crescimento industrial e comercial são boas. Além disso, a necessidade do mercado de capitais como instrumento não inflacionário na política econômica para a privatização das empresas estatais e a capitalização das em-

presas privadas para o crescimento e modernização, são fatores básicos para que tenhamos um mercado de capitais forte. Em maio, mês em que iniciou suas operações, a Conta Fininvest - Ações colocou-se entre os 10 fundos de renda variável mais rentáveis daquele mês, tendo atingido em 30 de junho um patrimônio líquido da ordem de Cz\$ 10.419.864,72, representados por 10.491.843,5892 cotas cada cota, com o valor de 0,993140. As informações relevantes sobre a Conta Fininvest - Ações, são publicadas no Diário Oficial da União e no Jornal do Comércio. Honrados com a confiança de nossos cotistas, nos colocamos à inteira disposição de V.S. para quaisquer outros esclarecimentos. Fininvest S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. O ADMINISTRADOR.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
EM 30 DE JUNHO DE 1986

	Unidades de Cruzados
BENS, VALORES E APLICAÇÕES	
Disponibilidades	151.677
Títulos e Valores Mobis. a preço de mercado	9.405.961
Valores a Receber	1.230.675
	<u>10.788.313</u>
EXIGIBILIDADES	
Investidores	
- Cotas a Emitir	122.164
- Cotas a Resgatar	106.698
Valores a Pagar	139.586
	<u>368.448</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Representado por 10.491.843,5892 cotas a Cz\$ 0,993140 cada cota	<u>10.419.865</u>

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 30 DE JUNHO DE 1986

	Unidades de Cruzados
PATRIMÔNIO LÍQUIDO INICIAL	- 0 -
Cotas emitidas (11.210.507,9219 cotas)	11.175.252
Cotas resgatadas (718.664,3327 cotas)	(718.385)
Varição no resgate de cotas	31.100
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO DO SEMESTRE	<u>10.487.967</u>
RESULTADO DO SEMESTRE	
Receitas	43.569
Lucros em Operações Financeiras	34.125
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões do Exercício	858
Ganhos de Capital	8.586
Despesas	<u>56.269</u>
Taxa de Administração	55.019
Despesas Administrativas	1.180
Despesas Eventuais	70
EXCEDENTE DAS DESPESAS SOBRE AS RECEITAS	<u>(12.700)</u>
RESULTADO NA VENDA DE TÍTULOS	<u>(236.244)</u>
VARIAÇÃO NO VALOR DA CARTEIRA - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS AO PREÇO DE MERCADO	<u>180.842</u>
RESULTADO DO SEMESTRE	<u>(68.102)</u>
DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE	
Lucros Acumulados	<u>(68.102)</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30.06.86	
Total de 10.491.843,5892 cotas a Cz\$ 0,993140	<u>10.419.865</u>

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES
EM 30 DE JUNHO DE 1986

Títulos	Quantidade	Unidades de Cruzados Vlr. de Custo (Lotes de mil ações)	Vlr. Mercado	% S/Aplic.
AÇÕES				
Muller - PP	20.000.000	263.950	255.800	2,37
Mendes JR PPB	10.000.000	251.296	194.000	1,80
Cataguazes PPA	16.000.000	145.666	177.920	1,65
Petrobrás PP	306.666	513.912	603.917	5,60
Varig PP	4.000.000	123.985	139.080	1,29
Lochpe PP	5.500.000	203.688	219.615	2,04
Sharp PP	7.000.000	338.529	375.900	3,48
Aços Altona PP	26.000.000	244.855	332.540	3,08
Novodata PP	5.500.000	11.000	12.650	0,12
Labo Eletronica PS	5.000.000	10.000	10.300	0,09
Paraibuna PP	2.000.000	4.000	15.440	0,14
Nogan PP	19.000.000	41.822	63.080	0,58
J.H. Santos PP	20.000.000	120.421	73.400	0,68
Belgo Mineira OP	3.000.000	381.810	358.200	3,32
Ind. Belo Horizonte PP	16.000.000	208.543	218.000	2,00
J.B. Duarte PP	30.000.000	225.587	217.200	2,01
Hering PP	10.000.000	198.516	198.600	1,84
Massey Perkins PNA	12.500.000	312.693	243.375	2,26
Randon PP	8.999.995	225.528	214.380	1,99
Czarina PP	2.000.000	4.600	19.440	0,18
Trol PN	20.000.000	210.687	149.800	1,39
Correia Ribeiro PP	10.000.000	221.053	335.000	3,11
Alpargatas PN	150.000	137.017	133.501	1,24
Ind. Villares PN	23.868.301	170.556	153.951	1,43
Estrela PP	2.000.000	154.433	160.220	1,49
Duralex PP	8.300.000	131.454	110.556	1,02
Transbrasil PP	30.000.000	135.035	98.700	0,91
Brasmotor PP	500.000	140.545	150.000	1,39
Kalil Shebe PP	40.000.000	132.519	104.000	0,96
Sfeco PP	2.500.000	122.193	110.175	1,02
Souza Cruz OP	47.000	84.932	62.481	0,58
Recrusul PP	10.000.000	123.985	103.700	0,96
Aços Vilares PP	5.000.000	131.916	114.500	1,06
Freios Vargas PN	6.000.000	150.637	158.160	1,47
Mecânica Pesada PP	1.000.000	148.709	120.850	1,12
Aubos Trevo PP	100.000.000	250.000	260.000	2,41
Papel Simão PP	20.000.000	50.000	117.000	1,08
Refriger PP	9.000.000	99.513	91.350	0,85
Moinho Recife PP	1.500.000	90.000	90.000	0,83
Imbrac PP	25.000.000	50.000	50.000	0,46
Rheem PP	60.000.000	150.000	150.000	1,39
Anhanguera OP	4.063.000	141.771	146.268	1,36
Staroup PP	14.000.000	278.125	388.360	3,60
Wembley PP	3.000.000	156.604	169.140	1,57
Superagro PP	15.000.000	18.000	18.000	0,17
SUB-TOTAL DA CARTEIRA	<u>633.734.962</u>	<u>7.309.985</u>	<u>7.486.549</u>	<u>69,39</u>
TÍTULOS DE RENDA FIXA				
Obrigações do Tesouro Nacional	20.079	1.919.412	1.919.412	17,79
TOTAL DA CARTEIRA	<u>633.755.041</u>	<u>9.229.397</u>	<u>9.405.961</u>	<u>87,18</u>
OUTRAS APLICAÇÕES				
Bancos C/Movimento	-	-	151.677	1,41
Valores a Receber	-	-	22.085	0,21
Ordens de Vendas a Receber	-	-	1.208.590	11,20
TOTAL DE OUTRAS APLICAÇÕES	-	-	<u>1.382.352</u>	<u>12,82</u>
VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES EM 30.06.86	-	-	<u>10.788.313</u>	<u>100,00</u>

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

NOTA I - INÍCIO DAS OPERAÇÕES - O Conta Fininvest - Ações passou a operar a partir de abril de 1986. Sua escritura de constituição está lavrada no livro nº 8 sob o nº 305748 do 6º Ofício de Notas - RJ. A autorização para funcionamento foi concedida pelo Banco Central do Brasil, através de despacho de 03.01.1986.

NOTA II - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - (a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a padronização contábil para os Fundos Mútuos de Investimentos - COMIN, instituída pelo Banco Central do Brasil. (b) Títulos e Valores Mobiliários: As Ações de Companhias Abertas são registradas pelo custo de aquisição, incluindo-

do emolumentos e taxas, e atualizadas a cotação média de mercado. Os Títulos de Renda Fixa representados por Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) com compromisso de revenda para 1º de julho de 1986.

NOTA III - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - A taxa de administração é calculada sobre o Patrimônio Líquido diário à razão de 5% ao ano e paga mensalmente.

NOTA IV - CUSTÓDIA DE TÍTULOS - As Ações de Companhias Abertas estão custodiadas na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro. As ações adquiridas na Bolsa de Valores de São Paulo são posteriormente transferidas. O Conta Fininvest - Ações não arca com qualquer despesa referente a custódia dos referidos títulos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1986

CONTA FININVEST - AÇÕES
Administrada pela FININVEST S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

GEBARDO SABINO DE OLIVEIRA
Téc. Cont. CRC-RJ 021.630-1 - CREP 4.852 - CPF 045.641.037-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Investidores do Fundo Conta Fininvest - Ações
Examinamos a demonstração da posição financeira do fundo Conta Fininvest - Ações em 30 de junho de 1986 e a correspondente demonstração da movimentação do patrimônio líquido, para o semestre findo naquela data. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e consequentemente incluiu revisões parciais nos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas refletem adequadamente a posição financeira do fundo

Conta Fininvest - Ações em 30 de junho de 1986 e a movimentação do seu patrimônio líquido para o semestre findo naquela data e foram elaboradas em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e demais normas e critérios emanados do Banco Central do Brasil para os fundos mútuos de investimentos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1986
LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-RJ - 0064
NOEL LUIZ FERREIRA
Contador-CRC-RJ-23.317-T-SP-1-458-S-RJ

Carteira Meridional de Ações — CMA

Administrado por Meridional - Banco de Investimento S.A.

RELATÓRIO SEMESTRAL EM 30/06/1986

MENSAGEM DO ADMINISTRADOR

MERCADO DE AÇÕES

O primeiro semestre do corrente exercício, apresentou expressivo crescimento no volume de títulos negociados em Bolsas de Valores, em novos lançamentos e nos preços das ações. Entre os inúmeros fatos que contribuíram para essa evolução, deve-se ressaltar o novo sistema econômico adotado pelo Governo visando o controle da inflação e o crescimento econômico do País, através da extinção da correção monetária e da criação da nova moeda, o cruzado, em substituição ao cruzeiro.

RENTABILIDADE

De acordo com a legislação, o extinto Fundo Decreto Lei 157 transformou-se em Fundo Mútuo de Ações, dando oportunidade a que outros investidores em potencial viessem a participar do patrimônio existente, com a vantagem de ter liquidez garantida a qualquer tempo sem prazo de carência. No período, o índice Bovespa cresceu 138,5%, enquanto as cotas da Carteira Meridional de Ações - CMA valorizaram-se em 166,22% demonstrando excelente performance.

PERSPECTIVAS

Acreditamos na recuperação da economia, no desempenho das empresas, cujo resultado se refletirá nas negociações da Bolsa e no aumento da rentabilidade aos acionistas. A oportunidade de participar desse mercado encontra-se à disposição de V. Sas., através da Carteira Meridional de Ações - CMA.

Para análise dos senhores cotistas apresentamos, a seguir, a carteira de títulos, demonstrativo da movimentação do patrimônio líquido, o balanço patrimonial e respectivo parecer dos auditores independentes, relativos ao primeiro semestre de 1986.

Atenciosamente.

MERIDIONAL - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
— Administrador —

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1986

	Cz\$ (1)
A) ATIVO	
BENS, VALORES E APLICAÇÕES	2.238.601
Disponibilidades	747.817.304
Títulos e valores mobiliários a preço de mercado	526.210
Valores a receber	750.582.115
Soma	750.582.115
B) PASSIVO	
EXIGIBILIDADE	3.472.107
Investidores	465.788
Valores a pagar	3.937.895
Soma	3.937.895
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	746.644.220
Representado por 239.174.436,61 cotas a Cz\$ 3,12175	746.644.220
Soma	750.582.115

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1986 (RESULTADO DO SEMESTRE)

	Cz\$ (1)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	292.418.918
Total de 249.371.619,38 cotas a Cr\$ 1.172,623	125.151.986
Cotas emitidas no período - 38.528.389,71	(47.109.148)
Cotas resgatadas no período - 48.725.572,48	(67.132.001)
Variações no resgate de cotas	303.329.755
Patrimônio líquido antes do resultado do período	9.062.184
RESULTADO DO SEMESTRE	8.970.293
RECEITAS	8.970.293
Rendas de títulos e valores mobiliários	87.997
Recuperação de corretagens	3.894
Rendas eventuais	14.877.466
DESPESAS	11.726.372
Taxa de administração	991.576
Despesas administrativas	127.449
Despesas com prestação de serviços	2.032.069
Despesas eventuais	(5.815.282)
EXCEDENTE DAS RECEITAS SOBRE AS DESPESAS	23.853.882
RESULTADO NA VENDA DE TÍTULOS	425.275.865
VARIAÇÃO NO VALOR DA CARTEIRA - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS INVESTIMENTOS AO PREÇO DE MERCADO	443.314.465
RESULTADO DO SEMESTRE	443.314.465
DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE	443.314.465
Resultados acumulados	746.644.220
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1986	746.644.220
Total de 239.174.436,61 cotas a Cz\$ 3,12175	746.644.220

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Nome da empresa	Tipo	Quantidade	Cotação Cz\$	Valor de mercado Cz\$	% sobre aplicação
Mecânica Pesada S.A.	PP	80.000.000	120,85	9.668.000,00	1,29
Metalúrgica Gerdau S.A.	PES	2.406.895.797	8,57	20.627.096,98	2,75
Metal Leve S.A.	PP C/34	134.655.937	205,13	27.621.972,35	3,68
Moinho da Lapa S.A.	PES	746.132.556	12,00	8.953.590,67	1,19
Moinho Santista	OP C/68	31.324.179	454,06	14.223.056,71	1,89
Moinho Santista	PP C/01	5.675.821	380,24	2.158.174,17	0,29
Multitel Tec. S.A.	PES	27.979.375	5,25	146.891,71	0,02
Petróleo Ipiranga	PP C/23	1.937.106.916	4,57	8.852.578,60	1,18
Polar S.A.	PES	24.000.000	600,30	14.400.000,00	1,92
Polipropileno	PPA	60.000.000	13,01	780.600,00	0,10
Química Geral do Nordeste	PES I	635.592.580	6,34	4.029.656,95	0,54
Real Partic. S.A.	PNA INT	308.133.000	14,00	4.313.862,00	0,57
Real Partic. S.A.	PNA P	114.939.900	13,00	1.494.218,70	0,20
Real Partic. S.A.	PNB INT	324.284.000	14,00	4.539.976,00	0,60
Real Partic. S.A.	PNB P	112.284.900	13,00	1.459.703,70	0,19
Refinaria Ipiranga S.A.	PP C/22	2.261.465.500	5,07	11.465.630,08	1,53
Sansuy S.A.	PP INT	180.000.000	65,00	11.700.000,00	1,56
Sansuy S.A.	PP P	29.999.995	63,00	1.889.999,68	0,25
Siderúrgica Açonorte S.A.	PES A	1.347.000.000	10,80	14.547.600,00	1,94
Sifco S.A.	PP	350.000.000	44,07	15.424.500,00	2,06
Souza Cruz Ind. Com.	OP C/05	12.480.000	1.359,79	16.970.179,20	2,26
Springer S.A.	PES	164.200.000	59,79	9.817.518,00	1,31
Trol S.A.	OES P	88.470.267	4,00	353.881,06	0,05
Trol S.A.	PES INT	553.895.978	7,50	4.154.219,83	0,55
Unipar S.A.	PPA C/30	789.562.967	3,50	2.763.470,38	0,37
Unipar S.A.	PPB C/30	2.899.619.275	3,96	11.482.492,32	1,53
Vidr. Santa Marina	OP	655.000.000	44,12	28.898.600,00	3,85
Subtotal de ações		33.985.621.825		701.658.912,43	
(-) Subscrição a integralizar (Avipal)				(19.724,52)	(0,12)
(-) Subscrições a integralizar (Real Participações)				(928.281,72)	
Total de ações				700.710.906,19	

Nome da empresa	Tipo	Quantidade	Cotação Cz\$	Valor de mercado Cz\$	% sobre aplicação
Brasilit (tit. s/cot)	PN	34.207	1,52	52,28	—, —
Debêntures:					
Maq. Ideal	DCA	104	—, —	1.048.897,00	0,14
Telepar	DCA	2.090	—, —	1.237.448,76	0,16
Total de debêntures		2.194	—, —	2.286.345,76	0,30
OTN/LTN				44.820.000,00	5,97
Valor total da carteira				747.817.304,23	99,63
Outras aplicações:					
Bancos conta de depósitos				2.238.601,69	0,30
Valores a receber				526.210,01	0,07
Total do ativo				750.582.115,93	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DIRETORIA
Carlos Tadeu Agripidoglio Vianna
Cláudio Ness Mauch

CONTADOR
Aramis Francisco Fontanari
TC-CRC-RS 18988
CPF 076306110/72

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

NOTA 1 — PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) As demonstrações financeiras da Carteira Meridional de Ações - CMA foram levantadas com observância das normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Em 28 de fevereiro de 1986, os valores em cruzeiros foram convertidos para cruzados utilizando-se a paridade Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00.
- b) As ações em carteira foram avaliadas com base nas cotações médias das últimas transações ocorridas em Bolsa de Valores. As ações cujos direitos de dividendos, bonificações e subscrição foram contabilizadas pela Carteira, são avaliadas ao preço médio da Bolsa "ex direitos". Os títulos de renda prefixada são demonstrados ao custo de aquisição, acrescido de rendimentos incorridos até a data do balanço.
- c) As bonificações em ações são registradas apenas fisicamente.
- d) As novas ações são contabilizadas pelo total subscrito. O saldo a integralizar nas subscrições parceladas é registrado em conta retificadora de títulos e valores mobiliários.
- e) As despesas de corretagem de operações de venda de ações são levadas diretamente a despesas. A redução correspondente à 25% nas taxas normais de corretagem é demonstrada como receita, a título de recuperação, no montante da operação.

NOTA 2 — TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A taxa de administração representou no semestre 2,01% sobre o patrimônio líquido médio mensal do período. O montante de encargos e despesas debitado à Carteira no semestre, excluída a taxa de administração, representou 0,59% sobre o patrimônio líquido médio mensal do período.

NOTA 3 — CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos componentes da carteira estão custodiados no Banco Meridional do Brasil S.A. - Agência Centenária, e as despesas de custódia do semestre somaram a importância de Cz\$ 24.566.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1986

Nome da empresa	Tipo	Quantidade	Cotação Cz\$	Valor de mercado Cz\$	% sobre aplicação
Albarus S.A.	OP	2.500.000	19.000,00	47.500.000,00	6,33
Antártica do Nordeste	PES	242.129.765	85,00	20.581.030,02	2,74
Arno S.A.	PP C/78	7.000.000	2.090,00	14.630.000,00	1,95
Avipal Indústria e Comércio	OES P	2.046.128.257	3,53	7.222.832,74	0,96
Banco do Brasil S.A.	PP C/32	10.000.000	771,82	7.718.200,00	1,03
Belgo Mineira	OP	120.000.000	119,40	14.328.000,00	1,91
Belgo Mineira	PP	41.999.999	103,66	4.353.719,89	0,58
Brasmotor S.A.	PP C/18	97.000.000	300,00	29.100.000,00	3,88
Camargo Correia S.A.	PP	3.000.000	5.500,00	16.500.000,00	2,20
Cataguases	PPA	358.136.000	11,12	3.982.472,32	0,53
Ceval S.A.	PES	1.162.800.000	4,99	5.802.372,00	0,77
Cia. Hering	PP C/57	300.000.000	19,86	5.958.000,00	0,79
Cofap	PP C/13	170.000.000	100,00	17.000.000,00	2,26
Consul S.A.	PPB	6.000.000	2.328,51	13.971.060,00	1,86
Distribuidora Ipiranga	PP C/22	2.333.292.497	4,30	10.033.157,73	1,34
Eberle S.A.	PES	2.700.000.000	10,18	27.486.000,00	3,66
Edisa S.A.	PES	294.430.076	4,00	1.177.720,30	0,16
Elekeiroz S.A.	PES INT	265.999.974	10,00	2.659.999,74	0,35
Embraco S.A.	PNA	10.000.000	4.799,99	47.999.900,00	6,40
Estrela S.A.	PP C/101	576.400.000	21,09	12.156.276,00	1,62
Eucatex	PP	162.100.000	130,00	21.073.000,00	2,81
Grandleo S.A.	PES	3.785.336.000	1,98	7.494.965,28	1,00
Guararapes S.A.	OP C/32	183.752.000	165,13	30.342.967,76	4,04
Iochpe	PP	550.000.000	39,93	21.961.500,00	2,93
Itausa	PES	524.000.000	30,95	16.217.800,00	2,16
Itautec	PES	33.107.270	16,49	545.938,88	0,07
JH Santos S.A.	PP	477.100.000	3,67	1.750.957,00	0,23
Kepler Weber S.A.	PP C/26	935.870.000	17,24	16.134.398,80	2,15
Lojas Americanas S.A.	OES	10.000.000	609,99	6.099.900,00	0,81
Lojas Americanas S.A.	PES	1.250.000	596,85	746.062,50	0,10
Magnesita	PNC C/07	25.591.044	7,55	193.212,38	0,03
Marcopolo S.A.	PP	270.000.000	60,00	16.200.000,00	2,16

(Nº 56.788 de 01-09-86 - CZ\$ 3.260,65)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos Srs.
Condomínios da
Carteira Meridional de Ações - CMA

Prezados Senhores

Examinamos o balanço patrimonial da Carteira Meridional de Ações - CMA, levantado em 30 de junho de 1986, a demonstração da movimentação do patrimônio líquido e a demonstração da composição e diversificação das aplicações, correspondentes ao semestre findo na mesma data. Nosso exame foi efetuado segundo normas reconhecidas de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, bem como revisão dos procedimentos adotados para conversão monetária estabelecidos pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

As demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior, foram preparadas em consonância com normas regulamentares especiais para a fase de transição da nova unidade monetária nacional, em especial a Circular nº 1.440, de 15 de julho de 1986 do Banco Central do Brasil.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras antes referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Carteira Meridional de Ações - CMA, em 30 de junho de 1986, o resultado de suas operações correspondentes ao semestre findo na mesma data e a composição e diversificação das aplicações, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos. Considerando as mudanças provocadas por força do programa de estabilização econômica, essas demonstrações financeiras não são comparáveis com as de períodos anteriores.

Porto Alegre, 06 de agosto de 1986

Diehl, Biedermann, Bordsach S/C
Auditores
CRC-RS nº 603

Alberto R. Bordsach
Contador Responsável
CRC-RS nº 6.756

COLA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			
Rua do Carmo, 57 - 8º andar - Rio de Janeiro-RJ - C.G.C. 27.122.654/0001-44 - Carta Patente: A-68/936			
BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/06/1986 - (Valores em Cz\$ 1)		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE - Período de 01.01 a 30.06.86	
ATIVO		Exercício Atual	Valores em Cz\$ 1
Circulante e Realizável a Longo Prazo		4.427.319	6.355.820
Disponibilidades		312.693	153.878
Títulos e Valores Mobiliários		3.203.074	2.657.334
Outros Créditos		911.552	3.542.416
Permanente		3.278.409	2.192
Investimentos		27.906	4.043.025
Imobilizado de Uso		3.484.187	2.303.590
(-) Depreciações Acumuladas do Imobilizado de Uso		(330.973)	168.633
Diferido		112.257	9.858
(-) Amortizações Acumuladas do Diferido		(14.968)	594.487
TOTAL DO ATIVO		7.705.728	447.433
PASSIVO		Exercício Atual	Valores em Cz\$ 1
Circulante e Exigível a Longo Prazo		669.005	4.237
Recursos Transitórios		669.005	215.031
Patrimônio Líquido		7.036.723	270.000
Capital Social		4.000.000	29.756
- De Domiciliados no País		4.000.000	2.312.795
Reservas de Capital		2.028.670	7.334
Reservas de Lucros		280.147	(25.807)
Lucros ou Prejuízos Acumulados		727.906	(595.586)
TOTAL DO PASSIVO		7.705.728	(389.249)
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES COMPROMISSADAS			
BASE DE CÁLCULO DOS LIMITES - PAT. LÍQUIDO Cz\$ 5.445.898,86 - (POSIÇÃO EM 30/06/86)			
A - Vencimento das Operações Compromissadas com Instituições Financeiras no 1º dia útil do mês seguinte: 996 - Total: 996			
B - Vencimento dos Títulos que Lastreiam as Operações Compromissadas - ORTN's - De 31 a 60 dias: 996 - Total: 996			
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 30 de Junho de 1986 (Em Cruzados) - 1. Práticas Contábeis - Principais práticas contábeis adotadas: a) As demonstrações financeiras são elaboradas e apresentadas de acordo com as normas regulamentares especiais estabelecidas pela Circular nº 1044 de 30.06.86 emitida pelo Banco Central do Brasil; b) As receitas e despesas são registradas segundo o regime de competência; c) Os títulos de renda fixa são demonstrados aos respectivos valores de custo acrescidos das rentabilidades auferidas até a data do balanço; d) As depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal vigente; e) A provisão para imposto de renda é constituída incluindo-se os incentivos fiscais aplicáveis; f) Os efeitos da inflação até 29 de fevereiro de 1986 são reconhecidos através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, calculada com base na variação da ORTN (Cr\$ 93.039,40) cujo saldo, abaixo demonstrado, é computado no resultado do semestre. - Composição: Ativo permanente: Investimentos 5.882; Imobilizado de uso 688.539; Diferido 22.644 - Total: 717.065; Patrimônio líquido (1.312.651); Valor computado como encargo do semestre (595.586). - 2. Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2.284/86 - Em decorrência do Decreto-Lei 2.284/86 e instruções específicas emitidas pelo Banco Central do Brasil, foram adotados os seguintes critérios para adaptação ao programa de estabilização econômica: a) Para as contas a pagar e a receber, expressas em cruzeiros, sem cláusula de correção monetária, foi utilizada como fator de deflação a taxa diária de 0,45% a partir de 3 de março de 1986, até a data do respectivo vencimento; b) As operações ativas e passivas, constantes da posição em 28 de fevereiro de 1986, sujeitas a correção monetária foram ajustadas "pró-rata" nas bases contratadas e convertidas em cruzados na paridade de Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00; c) Os demais valores ativos e passivos bem como as contas de resultado constantes da posição em 28 de fevereiro de 1986 foram convertidas para cruzados na paridade de Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00; d) Foi procedida a correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido, atualizados ao valor da OTN vigente em junho de 1986 (Cz\$ 106,40); e) Os ajustes mencionados acima foram reconhecidos integralmente no resultado do semestre através da conta "Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2.284/86". - 3. Títulos e Valores Mobiliários - Composição: Títulos de renda fixa: 1. Certificados de depósitos bancários 2.212.886; Letras de câmbio 990.187; Total: 3.203.073. - 4. Imobilizado de Uso - Composição: Imóveis 1.670.834; Instalações 121.337; Móveis e utensílios 508.959; Sistema de comunicação 324.695; Direitos de uso de telefones 345.113; Sistema de processamento de dados 211.845; Veículos 197.004; Outros bens do imobilizado 106.400; Total: 3.484.187. - 5. Capital Social - O capital social é representado por 4 milhões de cotas sociais			
DISCRIMINAÇÃO			
Receitas Operacionais			6.355.820
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários			153.878
Rendas de Prestação de Serviços			2.657.334
Lucros em Operações Financeiras			3.542.416
Outras Rendas Operacionais			2.192
Despesas Operacionais			4.043.025
Prejuízos em Operações Financeiras			2.303.590
Despesas com Prestação de Serviços			168.633
Despesas de Pessoal - Benefícios			9.858
Despesas de Pessoal - Proventos			594.487
Despesas Administrativas			447.433
Despesas Tributárias			4.237
Encargos e Contribuições Sociais			215.031
Honorários da Diretoria			270.000
Outras Despesas Operacionais			29.756
Resultado Operacional			2.312.795
Receitas Não Operacionais			7.334
Despesas Não Operacionais			(25.807)
Correção Monetária do Balanço			(595.586)
Ajustes do Programa de Estabilização Econômica - DL 2.284/86			(389.249)
Resultado do Semestre antes do Imposto de Renda			1.309.487
Provisão para Imposto de Renda			500.702
Lucro (Prejuízo) Líquido do Semestre			808.785
Lucro (ou prejuízo) líquido do semestre			808.785
Nº de cotas			4.000.000
Lucro (ou prejuízo) líquido por cota			Cz\$ 0,2022
do valor nominal de Cz\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas. Durante o semestre, o capital foi aumentado em Cz\$ 2.957.000 mediante a incorporação de reservas e lucros acumulados, conforme instrumento de Alteração do Contrato Social assinado em 28 de abril, homologado pelo Banco Central do Brasil em 3 de junho. - Rio de Janeiro, 30 de junho de 1986.			
José Rogério Cola, Diretor Presidente; José Arley Lima Costa, Diretor Vice-Presidente; Carlos Henrique Coimbra Bandeira de Mello, Diretor Superintendente; Sueli Ramos Ribas Coelho, Téc. Contab. CRC/RJ 48.560-8 - CFC 333.631.377-53.			
Parecer dos Auditores - Aos cotistas de Cola Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Rio de Janeiro - RJ. - 1. Examinamos o balanço patrimonial de Cola Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30.06.86 e as correspondentes demonstrações de resultado, de lucros acumulados e das operações compromissadas com títulos de renda fixa, para o semestre findo naquela data. Nossos exames foram efetuados consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria, na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias, inclusive a revisão dos procedimentos de conversão monetária estabelecidos pela Circular nº 1044 do Banco Central do Brasil, emitidas em 30.06.86, cujos efeitos são comentados na nota explicativa nº 2. 2. As demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo anterior foram elaboradas de acordo com as normas regulamentares especiais divulgadas pelos órgãos competentes, em especial, a Circular nº 1044 acima mencionada. 3. As demonstrações financeiras examinadas apresentam saldos em fase de conciliação, sejam, (a) em devedores conta liquidações pendentes (Cz\$ 167.407) e (b) em outros devedores (Cz\$ 505.112), o que nos impossibilita de emitir opinião sobre a adequação dos mesmos. 4. Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo anterior, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo 1º refletem adequadamente a posição financeira de Cola Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. em 30.06.86, do resultado das operações, dos lucros acumulados e das operações compromissadas com títulos de renda fixa, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Essas demonstrações financeiras não são comparáveis com as de períodos anteriores em razão das mudanças que decorreram, obrigatoriamente, do Programa de Estabilização Econômica. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1986. Bendoraytes, Aizenman & Cia. - Auditores Independentes - CRC/RJ 0081; José Bendoraytes - Contador - CRC-SP 9582 - S - RJ; Sérgio Bendoraytes - Contador - CRC/RJ P-9285/86.			

(Nº 56.772 de 01-09-86 - CZ\$ 1.264,80)

Condomínio de Renda Fixa Meridional — CRM

Administrado por Meridional - Banco de Investimento S.A.

RELATÓRIO SEMESTRAL EM 30/06/1986

MENSAGEM DO ADMINISTRADOR

Merece destaque especial, neste primeiro semestre de 1986, o novo sistema econômico adotado pelo Governo, visando o controle da inflação e o crescimento econômico do País, através da extinção da Correção Monetária e da criação da nova moeda, o cruzado, em substituição ao cruzeiro.

Neste período, o Condomínio de Renda Fixa Meridional - CRM valorizou suas cotas em 34,65%, tendo seu patrimônio líquido alcançado o valor de Cz\$ 62.120.451,17 em 30/06/1986, constituindo-se na opção mais adequada para o investidor que objetiva o ganho certo na data necessária.

Para análise dos Senhores Cotistas apresentamos, a seguir, a carteira de títulos, o balanço patrimonial e a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, já examinados pelos Auditores Independentes contratados, cujo parecer faz parte integrante do presente.

Atenciosamente.

MERIDIONAL - BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

— Administrador —

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1986

	Cz\$ (1)
A) ATIVO	
BENS, VALORES E APLICAÇÕES	
Disponibilidades	365.834
Títulos e valores mobiliários a preço de mercado	63.803.228
(—) Provisão para perdas em títulos	(998.114)
Soma	63.170.948
B) PASSIVO	
EXIGIBILIDADES	
Investidores	568.810
Valores a pagar	391.687
Soma	960.497
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Representado por 509.454.823,67 cotas a Cz\$ 0,122111	62.210.451
Soma	63.170.948

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1986 (RESULTADO DO SEMESTRE)

	Cz\$ (1)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	
Total de 485.044.063,29 cotas a Cr\$ 90,687	43.987.675
Cotas emitidas no período - 1.180.395.348,58	133.932.918
Cotas resgatadas no período - 1.155.984.608,20	(116.523.736)
Variações no resgate de cotas	(15.134.224)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	46.262.633
RESULTADO DO SEMESTRE	
RECEITAS	19.444.957
Rendas de títulos e valores mobiliários	19.300.161
Aprovisionamentos, ajustes e reversões do exercício	1.784
Ganhos de capital	91
Rendas eventuais	142.921
DESPESAS	3.497.139
Taxa de administração	1.212.399
Despesas administrativas	342.480
Despesas com prestação de serviços	96.578
Aprovisionamentos, ajustes e reversões do exercício	266.739
Despesas eventuais	1.578.943
RESULTADO DO SEMESTRE	15.947.818
DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE	15.947.818
Resultados acumulados	15.947.818
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1986	
Total de 509.454.823,67 cotas a Cz\$ 0,122111	62.210.451

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1986

Aplicações - especificações	Quantidade	Custo Cz\$ (1)	Mercado Cz\$ (1)	% sobre aplicação
Obrigações do Tesouro Nacional		21.778.814	21.778.814	34,48
Depósitos a prazo:				
Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul S.A.		6.112.469	6.112.469	9,68
Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.		3.091.468	3.091.468	4,89
Banco de Desenvolvimento do Maranhão S.A.		2.856.195	2.856.195	4,52
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.		1.980.153	1.980.153	3,13
Banco Bozano, Simonsen S.A.		1.027.143	1.027.143	1,63
Banco Safra S.A.		3.037.940	3.037.940	4,81
Banco de Desenvolvimento do Rio de Janeiro S.A.		4.630.106	4.630.106	7,33
Banco do Estado de Minas Gerais S.A.		4.077.338	4.077.338	6,45
Debêntures comuns:				
FNV Veículos e Equipamentos S.A.	57	598.509	598.509	0,95
Cia. Habitasul de Participações	469	4.816.313	4.816.313	7,62
Debêntures conversíveis em ações:				
Celita S.A. - Indústria e Comércio	75	473.849	473.849	0,75
Letras de câmbio:				
Lojicred		1.112.265	1.112.265	1,76
Fininvest		3.146.559	3.146.559	4,98
Mesbla		4.065.993	4.065.993	6,44
Valor total da carteira		62.805.114	62.805.114	99,42
Outras aplicações:				
Bancos conta depósito			365.834	0,58
Valor total das aplicações			63.170.948	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LEVANTADAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

NOTA 1 — As demonstrações financeiras do Condomínio de Renda Fixa Meridional - CRM foram levantadas com observância das normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Em 28 de fevereiro de 1986, os valores em cruzeiros foram convertidos para cruzados utilizando-se a paridade Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00.

NOTA 2 — As aplicações em títulos e valores mobiliários estão representadas pelo seu custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até 30 de junho de 1986.

NOTA 3 — Os títulos componentes da carteira estão custodiados no Banco Meridional do Brasil S.A. - Agência Centenária e as despesas de custódia do semestre somaram a importância de Cz\$ 80.200.

NOTA 4 — A taxa de administração representou no semestre 2,01% sobre o patrimônio líquido médio mensal do período. O montante de encargos e despesas debitado ao Fundo no semestre, excluída a taxa de administração, representou 3,34% sobre o patrimônio líquido médio mensal do período.

Diretoria
Carlos Tadeu Agrifoglio Vianna
Cláudio Ness Mauch

Contador
Aramis Francisco Fontanari
TC-CRC-RS 18988
CPF 076306110/72

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos Srs.
Condôminos do
Condomínio de Renda Fixa Meridional - CRM

Prezados Senhores

Examinamos o balanço patrimonial do Condomínio de Renda Fixa Meridional - CRM, levantado em 30 de junho de 1986, a demonstração da movimentação do patrimônio líquido e a demonstração da composição e diversificação das aplicações, correspondentes ao semestre findo na mesma data. Nosso exame foi efetuado segundo normas reconhecidas de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e outros procedimentos técnicos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias, bem como revisão dos procedimentos adotados para conversão monetária estabelecidos pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

As demonstrações financeiras referidas no parágrafo anterior, foram preparadas em consonância com normas regulamentares especiais para a fase de transição da nova unidade monetária nacional, em especial a Circular nº 1.440, de 15 de julho de 1986 do Banco Central do Brasil.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras antes referidas, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira do Condomínio de Renda Fixa Meridional - CRM, em 30 de junho de 1986, o resultado de suas operações correspondentes ao semestre findo na mesma data e a composição e diversificação das aplicações, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos. Considerando as mudanças provocadas por força do programa de estabilização econômica, essas demonstrações financeiras não são comparáveis com as de períodos anteriores.

Porto Alegre, 06 de agosto de 1986

Diehl, Biedermann, Bordsach S/C
Auditores
CRC-RS nº 603

Alberto R. Bordsach
Contador Responsável - CRC-RS nº 6.755

CONTA FININVEST - RENDA FIXA

Cadastro Geral de Contribuintes nº 78.461.597/0001-69

Rua do Carmo, 27 - 4º, 8º e 9º andares - parte

Rio de Janeiro - RJ

Administrado pela Fininvest S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados cotistas, Ao encerrarmos o primeiro semestre de 1986, destacamos a boa performance da Conta Fininvest - Renda Fixa e apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes a esse semestre. O patrimônio líquido da Conta Fininvest - Renda Fixa em 30 de junho alcançou a cifra de Cz\$ 110.559.626,31, correspondentes a 11.833.245,6888 cotas, cada cota com o valor de 9,343136. Neste período a cota valorizou-se 38,86%. Esta rentabilidade é líquida, isto é, já deduzidas as despesas administrativas e o imposto de renda na fonte sobre os rendimentos dos títulos que

compõem a carteira. A Conta Fininvest - Renda Fixa é um condomínio aberto, formado por um número ilimitado de cotistas, cujos recursos são aplicados em conformidade com a Resolução 1022 do Conselho Monetário Nacional. As informações relevantes sobre a Conta Fininvest - Renda Fixa estão sendo publicadas no Diário Oficial da União e no Jornal do Comércio. Honrados com a confiança de nossos cotistas, nos colocamos a inteira disposição de V.S. para quaisquer outros esclarecimentos. Fininvest S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. O ADMINISTRADOR.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE JUNHO DE 1986		DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES EM 30 DE JUNHO DE 1986			
BENS, VALORES E APLICAÇÕES	Unidades de Cruzados	TÍTULOS	QUANTIDADE	VLR. DE MERCADO	% S/APLIC.
Disponibilidades	3.089.342	DEBÊNTURES INCONVERSÍVEIS			
Títulos e Valores Mobiliários a Preço de Mercado	109.208.889	London	40	414.468	0,37
Valores a Receber	327.031	OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL	202.926	29.382.486	26,09
	112.625.262	DEPÓSITOS A PRAZO			
EXIGIBILIDADES		Credibanco	11.240.000	11.391.602	10,11
Investidores		Boavista	1.000.004	1.312.467	1,16
- Cotas a Emitir	1.179.393	London	9.160.000	9.612.823	8,54
- Cotas a Resgatar	848.713	Safra	6.073.650	5.903.304	5,24
Valores a Pagar	37.530	Citibank	5.091.000	5.294.042	4,70
	2.065.636	Noroeste	1.000.000	1.267.744	1,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Nacional	1.268.309	1.252.192	1,11
Representado por 11.833.245,6888 cotas a Cz\$ 9,343136 cada cota	110.559.626	Chase	5.493.000	5.409.104	4,80
		Unibanco	2.000.000	2.341.137	2,09
		Credibanco	2.050.007	2.031.749	1,80
		Finasa	2.300.000	2.248.112	1,99
		Crefisul	4.090.000	4.029.015	3,58
		TOTAL DE DEPÓSITOS A PRAZO	50.765.970	52.093.291	46,25
		LETRAS DE CÂMBIO			
		Losango	6.188.326	6.097.922	5,41
		Volks	8.203.000	8.048.309	7,15
		Ford	4.104.000	4.011.489	3,56
		General Motors	9.930.740	9.160.924	8,14
		TOTAL DE LETRAS DE CÂMBIO	28.426.066	27.318.644	24,26
		VALOR TOTAL DA CARTEIRA	79.395.002	109.208.889	96,97
		OUTRAS APLICAÇÕES			
		Bancos C/Movimento	-	3.089.342	2,74
		Valores a Receber	-	327.031	0,29
		TOTAL DE OUTRAS APLICAÇÕES	-	3.416.373	3,03
		VALOR TOTAL DAS APLICAÇÕES	-	112.625.262	100,00

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

NOTA I - EVENTOS ESPECIAIS: Os ajustes decorrentes do Programa de Estabilização Econômica, não tiveram reflexos relevantes no Patrimônio Líquido, pois o único evento procedente do Programa foi a conversão dos saldos na paridade de Cz\$ 1.000 para Cz\$ 1,00, gerando uma perda de capital de Cz\$ 29,00 e um ganho de capital de Cz\$ 9,00.

NOTA II - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: (a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a padronização contábil para os Fundos Mútuos de Investimentos - COMIN, instituída pelo Banco Central do Brasil. (b) Os títulos e valores mobiliários são demonstrados ao custo de aquisição acrescidos dos rendimentos diários, respeitando-se a data de resgate ou da sua repactuação. (c) O ágio ou deságio na aquisição das debêntures é apropriado, diáriamente, em função do prazo de vigência dos títulos.

NOTA III - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A taxa de administração é calculada sobre o Patrimônio Líquido diário à razão de 4% ao ano e paga diariamente.

NOTA IV - CUSTÓDIA DE TÍTULOS - A custódia dos títulos e valores mobiliários está representada por Certificados de Depósitos Bancários e Letras de Câmbio no Banco Lar Brasileiro S.A.; Debêntures Conversíveis no Banco Itaú S.A. e Obrigações do Tesouro Nacional no União de Bancos Brasileiros S.A. (SELIC).

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1986

CONTA FININVEST - RENDA FIXA

Administrada pela Fininvest S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

GEBARDO SABINO DE OLIVEIRA

Téc. Cont. CRC - RJ 021.630-1 - CREP 4.852 - CPF 045.641.037-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Investidores do Fundo Conta Fininvest - Renda Fixa

1. Examinamos a demonstração da posição financeira do fundo Conta Fininvest - Renda Fixa em 30 de junho de 1986 e a correspondente demonstração da movimentação do patrimônio líquido para o semestre findo naquela data. O nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e consequentemente incluiu revisões parciais nos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras no exercício fin-

do em 31 de dezembro de 1985. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas refletem adequadamente a posição financeira do fundo Conta Fininvest - Renda Fixa em 30 de junho de 1986 e a movimentação do seu patrimônio líquido para o semestre findo naquela data, e foram elaboradas em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e demais normas e critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, aplicados de maneira consistente. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1986. LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC-RJ-0064. NOEL LUIZ FERREIRA - Contador - CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-RJ.

(Nº 56.491 de 01-09-86 - CZ\$ 1.770,72)

F.N.I. - Fundo Noroeste de Renda Fixa

Administrado pelo Banco Noroeste de Investimento S.A.

C.G.C. 46.570.388/0001-67

Assembleia Geral de Condôminos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores condôminos do F.N.I. - Fundo Noroeste de Renda Fixa, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se na Sede do Administrador, em São Paulo, SP, na Rua Álvares Penteado, 216 - 10º andar, no dia 09 de setembro de 1.986, às 10h30min., para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Administrador, das Contas e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.85, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 21.

03.86, e Gazeta Mercantil, edição de 13.03.86, acompanhados do parecer dos auditores independentes;

b) Ratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral de 18.10.85; e

c) Outros assuntos de interesse do Fundo.

São Paulo, 22 de agosto de 1.986.

Administrador

BANCO NOROESTE DE INVESTIMENTO S.A.

HEDLEY PETER GRIGGS

Diretor Executivo

(Nº 56.635 de 28-08-86 - CZ\$ 1.011,84)
(DIAS: 29-08 e 01 e 02-09-86)

CONTA E RENDA FIXA - FININVEST

Cadastro Geral de Contribuintes nº 88.007.513/0001-75.
Rua do Carmo, 27 - 4º, 8º e 9º andares - Partes
Rio de Janeiro - RJ
Administrado pela Fininvest S/A - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados cotistas, Como nova administradora do Conta e Renda Maissonave, hoje Conta e Renda Fixa Fininvest, esperamos que as expectativas de bons resultados tenham sido plenamente satisfeitas. Nossos resultados no primeiro semestre do ano de 1986 foram dos mais significativos, a cota valorizou-se 43,94%, fazendo com que o Conta e Renda Fixa Fininvest ficasse entre os 5 fundos de renda fixa mais rentáveis do semestre. Após a implantação do Plano Cruzado a valorização da cota foi de 7,04% com uma inflação de 3,38%. Esta rentabilidade é líquida, isto é, já deduzida as despesas administrativas e imposto de renda na fonte sobre os rendimentos dos títulos que compõem a carteira. Atingimos, assim, nosso objetivo de proporcionar

aos nossos cotistas níveis de valorização, liquidez e segurança compatíveis com as melhores alternativas de investimentos no mercado financeiro de renda fixa. O patrimônio líquido do Conta e Renda Fixa Fininvest atingiu, em 30 de junho, a cifra de Cz\$ 87.445.041,96, representado por 84.134.081,12 cotas, cada cota com o valor de 1,039353. As informações relevantes sobre o fundo são publicadas no Diário Oficial da União e no Jornal do Comércio. Colocamos-nos a disposição dos senhores cotistas para informações adicionais que se façam necessárias e agradecemos a confiança depositada Fininvest S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. O ADMINISTRADOR.

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
EM 30 DE JUNHO DE 1986

BENS, VALORES E APLICAÇÕES	Unidades de Cruzados
Disponibilidades	3.088.823
Títulos e Valores Mobiliários a Preço de Mercado	85.516.802
	88.605.625
EXIGIBILIDADES	
Investidores	
- Cotas a Emitir	389.556
- Cotas a Resgatar	103.755
Valores a Pagar	667.272
	1.160.583
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Representado por 84.134.081,12 cotas a Cz\$ 1,039353 cada cota	87.445.042

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30 DE JUNHO DE 1986

	Unidades de Cruzados
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.85	137.942.003
Cotas Emitidas (53.062.386,17 cotas)	53.561.632
Cotas Resgatadas (159.957.675,56 cotas)	(95.483.737)
Variação no Resgate de Cotas	(54.757.761)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO DO SEMESTRE	41.262.137
RESULTADO DO SEMESTRE	
Receitas	47.935.463
- Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	37.371.407
- Lucros em Operações Financeiras	8.007.272
- Provisões, Ajustes e Reversões do Exercício	2.556.725
- Ganhos de Capital	59
Despesas	1.695.775
- Taxa de Administração	1.695.775
EXCEDENTES DAS RECEITAS SOBRE AS DESPESAS	46.239.688
RESULTADO NA VENDA DE TÍTULOS	(56.783)
RESULTADO DO SEMESTRE	46.182.905
DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE	
- Lucros Acumulados	46.182.905
PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 30.06.86	
+ Total de 84.134.081,12 cotas a Cz\$ 1,039353	87.445.042

DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES
EM 30 DE JUNHO DE 1986

TÍTULOS	QUANTIDADE	VL.R. MERCADO	% S/APLIC.
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS			
Barreto Araújo	365	3.560.160	4,02
Vasp	686	7.573.119	8,55
Ceagesp	350	3.584.036	4,04
	1.401	14.717.315	16,61
OBRIGAÇÕES DO TESOURO NACIONAL	607.455	60.312.957	68,07
DEPÓSITOS A PRAZO			
Badesul	3.200	386.644	0,43
Safra	1.200.000	1.525.509	1,72
London	1.000.000	1.267.117	1,43
Citibank	1.000.000	1.264.296	1,43
Noroeste	2.000.000	2.534.137	2,86
Unibanco	3.000.000	3.508.826	3,96
	8.203.200	10.486.529	11,83
TÍTULOS DE COMPANHIAS EM REGIME ESPECIAL			
DEBÊNTURES			
Comind	10.658	4.108.141	4,64
EBSE	300	2.844	0,01
Auxiliar	603	3.840.743	4,33
Habitasul	609	1.376.923	1,55
	12.170	9.328.651	10,53
PROVISÃO PARA PERDAS EM TÍTULOS		(9.328.651)	(10,53)
TOTAL DA CARTEIRA	8.824.226	85.516.801	96,51
OUTRAS APLICAÇÕES			
Bancos C/Movimento	-	3.088.824	3,49
	-	3.088.824	3,49
TOTAL DAS APLICAÇÕES		88.605.625	100,00

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30 DE JUNHO DE 1986

NOTA I - EVENTOS ESPECIAIS. (a) Por despacho do Banco Central do Brasil de 31.01.86, foi aprovada a mudança da denominação do fundo para CONTA E RENDA FIXA - FININVEST e a transferência da sede para esta cidade, à Rua do Carmo, 27 - 4º, 8º e 9º andares - parte. (b) Os ajustes decorrentes do Programa de Estabilização Econômica, não tiveram reflexos relevantes no Patrimônio Líquido, pois o único evento procedente do Programa foi a conversão dos saldos na paridade de Cz\$ 1.000 para Cz\$ 1,00, gerando um ganho de capital de Cz\$ 59,00.

NOTA II - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS. (a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a padronização contábil para os Fundos Mútuos de Investimentos - COMIN, instituída pelo Banco Central do Brasil. (b) Os títulos e valores mobiliários são demonstrados ao custo de aquisição acrescidos dos rendimentos diários, respei-

tando-se a data de resgate ou a sua repactuação. (c) O ágio ou deságio na aquisição das debêntures é apropriado, diariamente, em função do prazo de vigência dos títulos.

NOTA III - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: A taxa de administração é calculada sobre o Patrimônio Líquido diário à razão de 4% ao ano e paga mensalmente.

NOTA IV - CUSTÓDIA DE TÍTULOS: Os títulos encontram-se custodiados no Banco Lar Brasileiro S/A, exceto as obrigações do Tesouro Nacional que estão no Banco Central do Brasil (Selic).

NOTA V - TÍTULOS DE COMPANHIAS EM REGIME ESPECIAL - O Fundo constitui uma provisão para perdas sobre a totalidade das aplicações em títulos de companhias sob regime falimentar ou concordatário.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1986

CONTA E RENDA FIXA - FININVEST
Administrada pela FININVEST S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

GEARDO SABINO DE OLIVEIRA
Téc. Cont. CRC-RJ 021.630-1 - CREP 4.852 - CPF 045.641.037-68

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Investidores do Fundo Conta e Renda Fixa - FININVEST

1. Examinamos a demonstração da posição financeira do fundo Conta e Renda Fixa - Fininvest em 30 de junho de 1986 e a correspondente demonstração da movimentação do patrimônio líquido para o semestre findo naquela data. Nosso exame foi efetuado consoante padrões reconhecidos de auditoria e consequentemente incluiu revisões parciais nos livros e documentos de contabilidade, bem como outros processos técnicos de comprovação na extensão que julgamos necessária nas circunstâncias. 2. Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalvas sobre as demonstrações financeiras no exercício findo

em 31 de dezembro de 1985. 3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima mencionadas refletem adequadamente a posição financeira do fundo Conta e Renda Fixa Fininvest em 30 de junho de 1986 e a movimentação do seu patrimônio líquido para o semestre findo naquela data, e foram elaboradas em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e demais normas e critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, aplicados de maneira consistente Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1986. LOUDON BLOMQUIST - AUDITORES INDEPENDENTES - CRC-RJ-0064 NOEL LUIZ FERREIRA - Contador - CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

(Nº 56.490 de 01-09-86 - CZ\$ 1.686,40)

F.N.A. - Fundo Noroeste de Ações

Administrado pelo Banco Noroeste de Investimento S.A.
C.G.C. 46.570.388/0001-67
Assembleia Geral de Condôminos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores condôminos do F.N.A. - Fundo Noroeste de Ações, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se na Sede do Administrador, em São Paulo, SP, na Rua Álvares Penteado, 216 - 10º andar, no dia 09 de setembro de 1.986, às 11 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Administrador, das Contas, e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.1.985, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 14.03.86, e Gazeta Mercantil, edição de 13.03.86, acompanhados do parecer dos auditores independentes; e

- b) Outros assuntos de interesse do Fundo.

São Paulo, 22 de agosto de 1.986.

Administrador
BANCO NOROESTE DE INVESTIMENTO S.A.

HEDLEY PETER GRIGGS
Diretor Executivo

(Nº 56.633 de 28-08-86 - CZ\$ 1.011,84)
(DIAS: 29-08 e 01 e 02-09-86)

C.N.A. - Carteira Noroeste de Ações

Administrado pelo Banco Noroeste de Investimento S.A.
C.G.C. 46.570.388/0001-67
Assembleia Geral de Condôminos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores condôminos da C.N.A. - Carteira Noroeste de Ações, para se reunirem em Assembleia Geral, a realizar-se na Sede do Administrador, em São Paulo, SP, na Rua Álvares Penteado, 216 - 10º andar, no dia 09 de setembro de 1.986, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Administrador, das Contas, e das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31.12.1985, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, edição de 21.03.86, e Gazeta Mercantil, edição de 13.03.86, acompanhados do Parecer dos auditores independentes;

- b) Ratificar as deliberações tomadas na Assembleia Geral de 18.10.85, e

- c) Outros assuntos de interesse do Fundo.

São Paulo, 22 de agosto de 1.986.
Administrador
BANCO NOROESTE DE INVESTIMENTO S.A.
HEDLEY PETER GRIGGS
Diretor Executivo

(Nº 56.634 de 28-08-86 - CZ\$ 1.011,84)
(DIAS: 29-08 e 01 e 02-09-86)

Fundo Elite de Ações

CGC 28.709.046/0001-01
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Condôminos do FUNDO ELITE DE AÇÕES, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 12 de setembro de 1986, às 10:00 hs, na sede da Administradora na Praça Pio X, nº 55 - 11º andar - Rio de Janeiro - RJ., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e apreciação do relatório de prestação de contas da Administradora, Balanço Patrimonial e parecer dos Auditores Independentes. b) Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1986. Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. - Administradora. Flávio Snell - Diretor responsável pelas operações do Fundo.

Nº 56.791 - 01-09-86 - CZ\$252,96
Dias: 2 e 3/09/86

Sindicato da Indústria do Ferro (Siderurgia) do Estado do Rio de Janeiro

Sede: Av. Graça Aranha, 416 - 4º Andar-Centro-RJ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os senhores associados a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária deste Sindicato, a realizar-se em sua sede no dia 05 de setembro de 1986, às 9 horas em primeira convocação, e, caso, não se consiga número legal, no mesmo dia e local, às 10 horas em segunda convocação, a fim de tratar o seguinte: a) estabelecimento de poderes deste Sindicato em conjunto com os demais Sindicatos patronais, nos entendimentos com o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro, sobre acordo salarial e delegando poderes a Diretor, para representar este Sindicato nos referidos entendimentos, bem como para firmar acordos ou instaurar dissídios coletivos; b) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1986. EDMUNDO DE MACEDO SOARES E SILVA - Presidente.

(Nº 56.774 de 01-09-86 - CZ\$ 168,64)

ABC — Agropecuária Brasil Norte S/A — Produção e Exportação

"COMUNICADO PÚBLICO"

A ABC-Agropecuária Brasil Norte S/A - Produção e Exportação, atendendo ao que determina o Comunicado nº 53 (cinquenta três) de 30.06.83, da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A - CACEX - oferece ao público um lote fechado de madeiras em toras nas seguintes dimensões, espécies e quantidades: **Dimensões:** - circunferência 1,20 mts e acima, **Comprimento:** 4,00 a 12,00 mts. **Especies e Quantidades:** - Freijó = 10m³, Jatobá = 110m³, Louro Vermelho = 330m³, Mandioqueira = 220m³, Pau Amarelo = 30m³, Pau D'arco = 20m³, Quaruba = 220m³, Tatajuba = 300m³. No total = 1.240m³. O preço por Metro Cúbico Francon é o equivalente a US\$ 76,50 FOB/PACAJÁ. Condições de Pagamento: A Vista. O lote encontra-se no seguinte endereço: Pátio da Indústria à Margem Direita do Rio Pacajá - Gleba Joana Peres I - Município de Portel - Pará - Brasil. A presente oferta tem prazo de validade de 15 (Quinze) dias.

Belem (PA), 28. de Agosto de 1986
RONALDO JULIO KRESS - Diretor

(Nº 56.784 de 01-09-86 - CZ\$ 252,96)

Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados todos os empregados em Trapiches, Armazéns Gerais e demais empresas do comércio armazenador, para se reunirem em Assembléia Geral, a se realizar na sede desta Federação, rua Mayrink Veiga, 32, 11º andar, cidade do Rio de Janeiro, em 1ª convocação no dia 10 de setembro de 1986, às 17 horas e em segunda convocação às 18 horas para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Discussão, proposição e aprovação das bases do reajustamento salarial e outorga de poderes ao Presidente da Federação para estabelecimento de acordo salarial ou impetração de dissídio coletivo no TRT da 1ª Região, conforme o anterior, DC 198/85; 2) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1.986.
(Nº 56.820 de 01-09-86 - CZ\$ 168,64) JOÃO DE SANT'ANNA
Diretor - Presidente

EDITAL

Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Na forma do disposto no artigo 33, Alínea B, do Estatuto da Federação Nacional de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares, e a fim de cumprir as determinações constantes do Edital do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Judiciário, P.38, de 27 de Agosto de 1986, fica convocado o Conselho de Representantes desta Federação, dispensada a observância do prazo a que se refere o Artigo 20, do Estatuto, por força do disposto no parágrafo 1º, do Artigo 685, da Consolidação das Leis do Trabalho, para reunir-se extraordinariamente, em primeira convocação, às 10:00 horas, do dia 08 de Setembro de 1986, em sua sede social, no Largo do Arouche, nº 290, 4º andar, São Paulo-SP, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Organização, com observância das disposições legais, de lista triplíce, por maioria de votos, para a escolha de Juizes Classistas do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, com sede em São Paulo-SP. De acordo com o Artigo 21, do Estatuto da Entidade, em caso de falta de "QUORUM" na primeira convocação, a reunião será realizada às 11:00 horas, do dia 08 de Setembro de 1986, no mesmo local.

São Paulo, 29 de Agosto de 1986.
(Nº 56.822 de 01-09-86 - CZ\$ 379,44) CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO
Presidente em exercício

Sul Brasileiro Participações Ltda.

"EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"
CGC Nº 87.363.073/0001-26

AVISO AOS CREDORES

O Liquidante da SUL BRASILEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA. - Em Liquidação Extrajudicial, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, convoca, na forma do artigo 22 e seus parágrafos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, os credores desta Empresa para apresentarem suas declarações de crédito, a partir do dia 08 de setembro de 1986 até às 17:00 horas do dia 30 de setembro de 1986.

As declarações de crédito, feitas mediante preenchimento de formulário próprio, existente na sede desta Liquidanda, serão recebidas acompanhadas dos documentos comprobatórios dos respectivos créditos, na Rua Sete de Setembro nº 1133, 15º andar, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas.

Porto Alegre, 01 de setembro de 1986
(Nº 56.787 de 01-09-86 - CZ\$ 421,60) Mário Felinto Hall Cavalcante
(DIAS: 02 e 03-09-86) Liquidante

LEGISLAÇÃO ELEITORAL — 1986

Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986

Estabelece normas para a realização de eleições em 1986 e dá outras providências.

Adquira em separata
Preço: Cz\$ 4,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta-corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil S/A — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília-DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: 226-2586 e 226-6812.

Não operamos com reembolso postal.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS/MF
MANUAL DO CONVÊNIO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
CONVÊNIO ICM 01/84

Instruções técnicas e operacionais sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de equipamento de processamento de dados.

Divulgação nº 1.433

Preço: Cz\$ 13,50

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 ou 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO

LEI ORDINARIA 7.532, 01-09-86..... 13.113

EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO 93.196, 01-09-86..... 13.113
 DECRETO EXECUTIVO 93.197, 01-09-86..... 13.114
 DECRETO EXECUTIVO 93.198, 01-09-86..... 13.115
 DECRETO EXECUTIVO 93.199, 01-09-86..... 13.116
 DECRETO EXECUTIVO 93.200, 01-09-86..... 13.117
 DECRETO EXECUTIVO 93.201, 01-09-86..... 13.117

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXP. DE MOTIVOS 50, 29-08-86..... 13.117

MINISTERIO DA AGRICULTURA

AJUSTE, SG, 29-08-86..... 13.137
 PORTARIA 13, SPA, 25-08-86..... 13.123
 TERMO ADITIVO, SG, 01-09-86..... 13.137

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA 108, SSR, 29-08-86..... 13.127
 PORTARIA 110, DENTEL, 19-08-86..... 13.127
 PORTARIA 111, DENTEL, 26-08-86..... 13.127
 PORTARIA 112, DENTEL, 29-08-86..... 13.127
 PORTARIA 164, DENTEL, 22-08-86..... 13.127
 PORTARIA 177, DENTEL, 22-08-86..... 13.128
 PORTARIA 366, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 367, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 368, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 369, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 370, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 371, DENTEL, 08-08-86..... 13.127
 PORTARIA 372, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 373, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 374, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 375, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 376, DENTEL, 08-08-86..... 13.128
 PORTARIA 377, DENTEL, 11-08-86..... 13.128
 PORTARIA 378, DENTEL, 11-08-86..... 13.128
 PORTARIA 379, DENTEL, 11-08-86..... 13.128
 PORTARIA 380, DENTEL, 11-08-86..... 13.128
 PORTARIA 381, DENTEL, 11-08-86..... 13.128
 PORTARIA 382, DENTEL, 12-08-86..... 13.128
 PORTARIA 383, DENTEL, 12-08-86..... 13.128
 PORTARIA 384, DENTEL, 12-08-86..... 13.128
 PORTARIA 385, DENTEL, 13-08-86..... 13.128
 PORTARIA 386, DENTEL, 13-08-86..... 13.128
 PORTARIA 387, DENTEL, 19-08-86..... 13.128
 PORTARIA 388, DENTEL, 19-08-86..... 13.128
 PORTARIA 389, DENTEL, 19-08-86..... 13.128
 PORTARIA 390, DENTEL, 19-08-86..... 13.128
 PORTARIA 391, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 392, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 393, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 394, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 395, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 396, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 397, DENTEL, 21-08-86..... 13.128
 PORTARIA 400, DENTEL, 22-08-86..... 13.128
 PORTARIA 401, DENTEL, 22-08-86..... 13.128
 PORTARIA 402, DENTEL, 22-08-86..... 13.128
 PORTARIA 403, DENTEL, 25-08-86..... 13.128
 PORTARIA 409, DENTEL, 15-07-86..... 13.127
 PORTARIA 415, DENTEL, 30-07-86..... 13.127
 PORTARIA 426, DENTEL, 19-08-86..... 13.127
 PORTARIA 427, DENTEL, 20-08-86..... 13.127
 PORTARIA 428, DENTEL, 25-08-86..... 13.127

MINISTERIO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA

CERTIFICADO, COMIN/SEI, 01-09-86..... 13.131
 PORTARIA 265, COMIN/SEI, 27-08-86..... 13.130
 PORTARIA 266, COMIN/SEI, 28-08-86..... 13.131
 PORTARIA 267, COMIN/SEI, 28-08-86..... 13.131

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVENIO 28, SEHA, 28-08-86..... 13.143
 CONVENIO 29, GH, 25-08-86..... 13.143
 CONVENIO 100, GH, 29-08-86..... 13.143
 CONVENIO 101, GH, 19-08-86..... 13.143
 CONVENIO 102, GH, 29-08-86..... 13.143
 PORTARIA 213, BNH, 29-07-86..... 13.128
 RESOLUÇÃO 71, BNH, 02-07-86..... 13.128
 RESOLUÇÃO 72, BNH, 22-07-86..... 13.130

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO

CONVENIO, COAGRI, 01-09-86..... 13.137
 CONVENIO 416, FAE/DEPRO, 26-08-86..... 13.138
 CONVENIO 417, FAE/DEPRO, 26-08-86..... 13.138
 CONVENIO 418, FAE/DEPRO, 26-08-86..... 13.138
 CONVENIO 419, FAE/DEPRO, 26-08-86..... 13.138
 CONVENIO 420, FAE/DEPRO, 26-08-86..... 13.138
 CONVENIO 421, FAE/DEPRO, 26-08-86..... 13.138
 CONTRATO 2, EDUCAR, 08-04-86..... 13.138
 CONTRATO 3, MOBRAL, 09-04-86..... 13.138
 CONTRATO 4, EDUCAR, 08-04-86..... 13.138
 CONTRATO 5, EDUCAR, 03-04-86..... 13.138
 CONTRATO 6, EDUCAR, 09-04-86..... 13.138
 CONTRATO 8, EDUCAR, 04-08-86..... 13.138
 CONTRATO 413, FAE/DSG, 13-08-86..... 13.138
 PORTARIA 39, SEED, 28-08-86..... 13.123
 PORTARIA 626, GH, 01-09-86..... 13.123

MINISTERIO DA FAZENDA

ATO DECLARATORIO 84, SRF/CSCA, 19-08-86..... 13.121
 ATA 6, BB, 21-07-86..... 13.121
 AVISO 1, DMF/PB, 28-08-86..... 13.136
 BOLETIM TAXA CAMB., BCB, 28-08-86..... 13.137
 BOLETIM TAXA CAMB., BCB, 18-08-86..... 13.136
 BOLETIM TAXA CAMB., BCB, 19-08-86..... 13.136
 BOLETIM TAXA CAMB., BCB, 20-08-86..... 13.136
 BOLETIM TAXA CAMB., BCB, 21-08-86..... 13.137
 BOLETIM TAXA CAMB., BCB, 22-08-86..... 13.137
 DESPACHO, BCB, 01-09-86..... 13.122
 INSTRUÇÃO 107, SRF, 01-09-86..... 13.121
 PROCESSO 1, SRF/IRF, 22-08-86..... 13.121
 PORTARIA 58, SUNAM, 29-08-86..... 13.122
 PORTARIA 218, SE, 29-08-86..... 13.121
 TERMO ADITIVO, DMF/HC, 01-09-86..... 13.136

MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO

CONVENIO 8, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 9, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 10, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 11, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 12, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 13, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 14, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 15, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 16, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 17, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 18, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 19, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 20, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 21, STI, 01-09-86..... 13.139
 CONVENIO 22, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 23, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 24, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 25, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 26, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 27, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 28, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 29, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 30, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 31, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 32, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 33, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 34, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 35, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 36, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 37, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 38, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 39, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 40, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 41, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 42, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 43, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 44, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 45, STI, 01-09-86..... 13.140
 CONVENIO 46, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 47, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 48, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 49, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 50, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 51, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 52, STI, 01-09-86..... 13.141
 CONVENIO 53, STI, 01-09-86..... 13.142
 CONVENIO 54, STI, 01-09-86..... 13.142
 CONVENIO 55, STI, 01-09-86..... 13.142
 CONVENIO 56, STI, 01-09-86..... 13.142
 DESPACHO, DNRC, 29-08-86..... 13.124

MINISTERIO DO INTERIOR

EDITAL 4, SUDESUL, 21-08-86..... 13.142
 PORTARIA 137, SUFRAMA, 02-07-86..... 13.127

MINISTERIO DA JUSTIÇA

ATA, CONTRAN, 01-09-86..... 13.120
 AVISO, DIN, 01-09-86..... 13.135
 AVISO, DIN, 01-09-86..... 13.139
 PORTARIA 52, DSI, 25-07-86..... 13.120

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

DESPACHO, GH, 28-08-86..... 13.124
 PORTARIA 983, GH, 25-07-86..... 13.124

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

ACORDO, GH, 01-08-86..... 13.142
 CONVENIO, LBA, 01-09-86..... 13.143
 CONTRATO 5, INAMPS/SRRJ, 15-08-86..... 13.142
 CONTRATO 7, INAMPS/SRRJ, 15-08-86..... 13.142
 TERMO ADITIVO, INAMPS/DG, 23-07-86..... 13.142
 TERMO ADITIVO 10, IAPAS/DF, 29-08-86..... 13.142

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

AVISO, CPL, 01-09-86..... 13.136

MINISTERIO DO TRABALHO

EDITAL 31, DA, 29-08-86..... 13.139

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

CONTRATO 1.244, DNER, 22-08-86..... 13.137
 PORTARIA 22, DNER, 21-08-86..... 13.123
 RESOLUÇÃO 9.230, SUNAHAM, 28-08-86..... 13.122
 RESOLUÇÃO 9.231, SUNAHAM, 28-08-86..... 13.122
 RESOLUÇÃO 9.232, SUNAHAM, 28-08-86..... 13.122
 RESOLUÇÃO 9.233, SUNAHAM, 28-08-86..... 13.123

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

HEMSAGEM 506, 01-09-86..... 13.117
 HEMSAGEM 507, 01-09-86..... 13.117

PROGRAMA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO

CONTRATO 56, DNQS, 12-08-86..... 13.135
 CONTRATO 104, CODEVASF, 21-08-86..... 13.135

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONVENIO 7, SAREM, 21-08-86..... 13.135
 CONTRATO 30, DA, 22-08-86..... 13.135
 EXP. DE MOTIVOS 389, 29-08-86..... 13.117
 EXP. DE MOTIVOS 381, 29-08-86..... 13.117
 EXP. DE MOTIVOS 382, 29-08-86..... 13.117
 EXP. DE MOTIVOS 383, 29-08-86..... 13.117

EXP. DE MOTIVOS 384, 29-08-86..... 13.117
 EXP. DE MOTIVOS 385, 29-08-86..... 13.117
 PORTARIA 23, SOf, 28-08-86..... 13.117

ÍNDICE POR ASSUNTO

- ABASTECIMENTO ALIMENTOS DESENVOLVIMENTO RURAL AJUSTE, 29-08-86 MAGR SG.....	13.137
- AÇÃO ANULATÓRIA AVISO, 01-09-86 MRE CPL.....	13.136
- ACERVO CENTRO DE INFORMAÇÕES BIBLIOGRÁFICA PORTARIA 626, 01-09-86 MEC GH.....	13.123
- ALIENAÇÃO DE IMÓVEL INCRA LEI ORDINÁRIA 7.532, 01-09-86.....	13.113
- ALIMENTOS DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO AJUSTE, 29-08-86 MAGR SG.....	13.137
- APROVAÇÃO PROJETO PORTARIA 22, 21-08-86 MTR DNER.....	13.123
- APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA CONSORCIO IESA-PROJETEC CONTRATO 56, 12-08-86 PRONI DNOS.....	13.135
- ASSISTÊNCIA ALIMENTAR TERMO ADITIVO, 01-09-86 MAGR SG.....	13.137
- AUMENTO DE CAPITAL DESPACHO, 01-09-86 MF BCB.....	13.122
- AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO CIA BANCREDIT DE SERVIÇOS - GRUPO ITAU PORTARIA 52, 25-07-86 MJ DSI.....	13.120
- AUXÍLIO FINANCEIRO EXP. DE MOTIVOS 381, 29-08-86 SEPLAN.....	13.117
EXP. DE MOTIVOS 382, 29-08-86 SEPLAN.....	13.117
EXP. DE MOTIVOS 383, 29-08-86 SEPLAN.....	13.117
C	
- CESSÃO IMÓVEL PORTARIA 212, 29-08-86 MF SG.....	13.121
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA ATA 6, 21-07-86 MF BB.....	13.121
- CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO APECE - SERVIÇOS GERAIS LTDA. TERMO ADITIVO 10, 29-08-86 MPAS IAPAS/DF.....	13.142
- CONSORCIO PRORROGAÇÃO DE PRAZO INSTR. NORM. 107, 01-09-86 MF SRF.....	13.121
- CONSTRUÇÃO CONVENIO, 01-09-86 MEC COAGRI.....	13.137
- CONTRATO CONVENIO RESOLUÇÃO 71, 02-07-86 MDNA BNH.....	13.128
- CONVENIO CONTRATO RESOLUÇÃO 71, 02-07-86 MDNA BNH.....	13.128
- COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO, 01-08-86 MPAS GH.....	13.142
CONVENIO 7, 21-08-86 SEPLAN SAREM.....	13.135
- CPRM ESTATUTO DECRETO EXECUTIVO 93.201, 01-09-86.....	13.117
- CRÉDITO SUPLEMENTAR MC DECRETO EXECUTIVO 93.198, 01-09-86.....	13.115
ME DECRETO EXECUTIVO 93.196, 01-09-86.....	13.113
MEC DECRETO EXECUTIVO 93.197, 01-09-86.....	13.114
D	
- DESENVOLVIMENTO RURAL ABASTECIMENTO ALIMENTOS AJUSTE, 29-08-86 MAGR SG.....	13.137
- DESPACHO ADUANEIRO SIMPLIFICADO CIA. SIDERÚRGICA NACIONAL ATO DECLARATÓRIO 84, 19-08-86 MF SRF/CSCA.....	13.121
- DOAÇÃO MATERIAL HOSPITALAR TECNICARE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO LTDA. CONTRATO 7, 15-08-86 MPAS INAMPS/SRRJ.....	13.142
E	
- ELABORAÇÃO ESTUDO VIABILIDADE CONSORCIO ECOPLAN - MAGNA - COBA. CONTRATO 104, 21-08-86 PRONI CODEVASF.....	13.135
- EMPREITADA GLOBAL BOL. TARA DE CAMB., 28-08-86 MF BCB.....	13.137
- EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PORTO FUNCIONAMENTO ENGENHARIA-TRANSPORTE, COMERCIO S/A. RESOLUÇÃO 9.230, 28-08-86 MTR SUNAMAH.....	13.122
TRANSHAR TRANSPORTE MARÍTIMO S/C LTDA. RESOLUÇÃO 9.231, 28-08-86 MTR SUNAMAH.....	13.122
- EMPRESTIMO COMPULSORIO CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS. DESPACHO, 28-08-86 MME GH.....	13.124

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS. DESPACHO, 28-08-86 MME GH.....	13.124
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS. DESPACHO, 28-08-86 MME GH.....	13.124
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS. DESPACHO, 28-08-86 MME GH.....	13.124
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS. DESPACHO, 28-08-86 MME GH.....	13.124
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS. DESPACHO, 28-08-86 MME GH.....	13.124
- EQUIDECOCULTURA REGISTRO GENEALÓGICO PORTARIA 13, 25-08-86 MAGR SPA.....	13.123
- ESTAGIÁRIO INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA. TERMO ADITIVO, 01-09-86 MF DMF/MG.....	13.136
- ESTATUTO CPRM DECRETO EXECUTIVO 93.201, 01-09-86.....	13.117
- ESTUDO VIABILIDADE ELABORAÇÃO CONSORCIO ECOPLAN - MAGNA - COBA. CONTRATO 104, 21-08-86 PRONI CODEVASF.....	13.135
- EXTINÇÃO UNIDADE ADMINISTRATIVA PORTARIA 137, 02-07-86 MINTER SUFRAMA.....	13.127
F	
- FGTS PORTARIA 213, 29-07-86 MDNA GH.....	13.128
- FINANCIAMENTO IMÓVEL RESIDENCIAL SBPE RESOLUÇÃO 72, 22-07-86 MDNA BNH.....	13.130
- FUNCIONAMENTO AUTORIZAÇÃO CIA BANCREDIT DE SERVIÇOS - GRUPO ITAU. PORTARIA 52, 25-07-86 MJ DSI.....	13.120
EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PORTO ENGENHARIA-TRANSPORTE, COMERCIO S/A. RESOLUÇÃO 9.230, 28-08-86 MTR SUNAMAH.....	13.122
TRANSHAR TRANSPORTE MARÍTIMO S/C LTDA. RESOLUÇÃO 9.231, 28-08-86 MTR SUNAMAH.....	13.122
NAVEGAÇÃO DE PORTO BRASINAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. RESOLUÇÃO 9.232, 28-08-86 MTR SUNAMAH.....	13.122
NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA NAVEGAÇÃO FLUVIAL FLORINEA LTDA. RESOLUÇÃO 9.233, 28-08-86 MTR SUNAMAH.....	13.123
H	
- HABEAS CORPUS JUAN CASSINIHO VEGA PONCE. MENSAGEM 506, 01-09-86 PR.....	13.117
I	
- IMÓVEL CESSÃO PORTARIA 212, 29-08-86 MF SG.....	13.121
LICITAÇÃO CICERO DE NORONHA BARROS E DALTRO NORONHA BARROS. CONTRATO 413, 13-08-86 MEC FAE/DSG.....	13.138
- IMÓVEL RESIDENCIAL SBPE FINANCIAMENTO RESOLUÇÃO 72, 22-07-86 MDNA BNH.....	13.130
- IMPORTAÇÃO INFORMÁTICA CERTIFICADO, 01-09-86 MCT CONIN/SEI.....	13.131
- INCRA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LEI ORDINÁRIA 7.532, 01-09-86.....	13.113
- INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA CONVENIO 8, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 9, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 10, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 11, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 12, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 13, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 14, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 15, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 16, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 17, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 18, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 19, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 20, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 21, 01-09-86 HIC STI.....	13.139
CONVENIO 22, 01-09-86 HIC STI.....	13.140
CONVENIO 23, 01-09-86 HIC STI.....	13.140
CONVENIO 24, 01-09-86 HIC STI.....	13.140
CONVENIO 25, 01-09-86 HIC STI.....	13.140
CONVENIO 26, 01-09-86 HIC STI.....	13.140
CONVENIO 27, 01-09-86 HIC STI.....	13.140

.CONVENIO 28, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	- MC	
.CONVENIO 29, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	CREDITO SUPLEMENTAR	
.CONVENIO 30, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	DECRETO EXECUTIVO 93.198, 01-09-86.....	13.115
.CONVENIO 31, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	- ME	
.CONVENIO 32, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	CREDITO SUPLEMENTAR	
.CONVENIO 33, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	DECRETO EXECUTIVO 93.196, 01-09-86.....	13.113
.CONVENIO 34, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	- MEC	
.CONVENIO 35, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	CREDITO SUPLEMENTAR	
.CONVENIO 36, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	DECRETO EXECUTIVO 93.197, 01-09-86.....	13.114
.CONVENIO 37, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	N	
.CONVENIO 38, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	- NAVEGAÇÃO DE PORTO	
.CONVENIO 39, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	FUNCIONAMENTO	
.CONVENIO 40, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	BRASIMAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.	
.CONVENIO 41, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	RESOLUÇÃO 9.232, 28-08-86 MTR SUNANAH.....	13.122
.CONVENIO 42, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	- NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA	
.CONVENIO 43, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	FUNCIONAMENTO	
.CONVENIO 44, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	NAVEGAÇÃO FLUVIAL FLORINEA LTDA.	
.CONVENIO 45, 01-09-86 MIC STI.....	13.140	RESOLUÇÃO 9.233, 28-08-86 MTR SUNANAH.....	13.123
.CONVENIO 46, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	O	
.CONVENIO 47, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	- OBRAS RODOVIARIAS	
.CONVENIO 48, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	DIRETORIA DE VIAS DE TRANSPORTES DO MINISTÉRIO DA GUERRA.	
.CONVENIO 49, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	CONTRATO 1.244, 22-08-86 MTR DNER.....	13.137
.CONVENIO 50, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	P	
.CONVENIO 51, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	- PAPEL	
.CONVENIO 52, 01-09-86 MIC STI.....	13.141	TOMADA DE PREÇO	
.CONVENIO 53, 01-09-86 MIC STI.....	13.142	AVISO, 01-09-86 MJ DIN.....	13.135
.CONVENIO 54, 01-09-86 MIC STI.....	13.142	- PASEP	
.CONVENIO 55, 01-09-86 MIC STI.....	13.142	PIS	
.CONVENIO 56, 01-09-86 MIC STI.....	13.142	DECRETO EXECUTIVO 93.200, 01-09-86.....	13.117
- INFORMATICA		- PESSOAL	
INSTRUMENTO CIENTIFICOS CG LTDA.		DECRETO EXECUTIVO 93.199, 01-09-86.....	13.116
PORTARIA 265, 27-08-86 MCT CONIN/SEI.....	13.130	- PIS	
ENGINSTREL INSTRUMENTAÇÃO ELETRONICA E PNEUMATICA LTDA.		PASEP	
PORTARIA 266, 28-08-86 MCT CONIN/SEI.....	13.131	DECRETO EXECUTIVO 93.200, 01-09-86.....	13.117
ABC COMPUTADORES S/A.		- PLANO LOTERICO	
PORTARIA 267, 28-08-86 MCT CONIN/SEI.....	13.131	LOTARIA DO ESTADO DE GOIAS - LEG.	
IMPORTAÇÃO		PROCESSO 1, 22-08-86 MF SRRF/1RF.....	13.121
CERTIFICADO, 01-09-86 MCT CONIN/SEI.....	13.131	- PROCESSAMENTO DE DADOS	
- INSTALAÇÃO		TERMO ADITIVO, 23-07-86 MPAS INAMPS/DC.....	13.142
TRANSCÉPTORES		- PROJETO	
BOL. TAXA DE CAMB., 28-08-86 MF BCB.....	13.137	APROVAÇÃO	
L		PORTARIA 22, 21-08-86 MTR DNER.....	13.123
- LEI FEDERAL		- PRORROGAÇÃO DE PRAZO	
MENSAGEM 507, 01-09-86 PR.....	13.117	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	
- LICITAÇÃO		APECE - SERVIÇOS GERAIS LTDA.	
AVISO 1, 28-08-86 MF DHF/PB.....	13.136	TERMO ADITIVO 10, 29-08-86 MPAS IAPAS/DF.....	13.142
EDITAL 31, 29-08-86 MTS DA.....	13.139	CONSORCIO	
INOVEL		INSTR. NORM. 107, 01-09-86 MF SRF.....	13.121
CICERO DE NORONHA BARROS E DALTRO NORONHA BARROS.		R	
CONTRATO 413, 13-08-86 MEC FAE/DESG.....	13.138	- RADIODIFUSÃO	
M		PORTARIA 108, 29-08-86 MC SSR.....	13.127
- MATERIAL DIDATICO		RADIO CLUBE DE PARINTINS LTDA - AM.	
BLOCH EDITORES S/A.		PORTARIA 110, 19-08-86 MC DENTEL.....	13.127
CONTRATO 2, 08-04-86 MEC EDUCAR.....	13.138	TV ALLAMANDA LTDA - RO.	
BLOCH EDITORES S/A.		PORTARIA 111, 26-08-86 MC DENTEL.....	13.127
CONTRATO 3, 09-04-86 MEC MOBIL.....	13.138	RADIO ALVORADA DE PARINTINS LTDA - AM.	
J.B. INDUSTRIAS GRAFICAS S/A.		PORTARIA 112, 29-08-86 MC DENTEL.....	13.127
CONTRATO 4, 08-04-86 MEC EDUCAR.....	13.138	RADIO VALE DO RIO MADEIRA LTDA-OM - AM.	
O.E.S.P. GRAFICA S/A.		PORTARIA 112, 29-08-86 MC DENTEL.....	13.127
CONTRATO 5, 03-04-86 MEC EDUCAR.....	13.138	RADIO CLUBE DO PARA PRC-5 LTDA - PA.	
O.E.S.P. GRAFICA S/A.		PORTARIA 164, 22-08-86 MC DENTEL.....	13.127
CONTRATO 6, 09-04-86 MEC EDUCAR.....	13.138	PERCON - PERFURAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.	
BLOCH EDITORES S/A.		PORTARIA 177, 22-08-86 MC DENTEL.....	13.128
CONTRATO 8, 04-08-86 MEC EDUCAR.....	13.138	TELEVISÃO INEBUI S/A - RS.	
- MATERIAL ESCOLAR		PORTARIA 366, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.		TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA - RS.	
CONVENIO 416, 26-08-86 MEC FAE/DEPRO.....	13.138	PORTARIA 367, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.		RADIO AMERICA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA - RS.	
CONVENIO 417, 26-08-86 MEC FAE/DEPRO.....	13.138	PORTARIA 368, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI.		RADIO SÃO MIGUEL LTDA - RS.	
CONVENIO 418, 26-08-86 MEC FAE/DEPRO.....	13.138	PORTARIA 369, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARA.		RADIO CHARRUA LTDA - RS.	
CONVENIO 419, 26-08-86 MEC FAE/DEPRO.....	13.138	PORTARIA 370, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.		TELEVISÃO INEBUI S/A - RS.	
CONVENIO 420, 26-08-86 MEC FAE/DEPRO.....	13.138	PORTARIA 371, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.127
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA.		TELEVISÃO INEBUI S/A - RS.	
CONVENIO 421, 26-08-86 MEC FAE/DEPRO.....	13.138	PORTARIA 372, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
- MATERIAL HOSPITALAR		TELEVISÃO INEBUI S/A - RS.	
DOAÇÃO		PORTARIA 373, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
TECHNICARE INSTRUMENTAL CIRURGICO LTDA.		TELEVISÃO GAUCHA S/A - RS.	
CONTRATO 7, 15-08-86 MPAS INAMPS/SRRJ.....	13.142	PORTARIA 374, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
- MATERIAL PERMANENTE		TELEVISÃO INEBUI S/A - RS.	
TOMADA DE PREÇO		PORTARIA 376, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128
AVISO, 01-09-86 MJ DIN.....	13.139	RADIO CLUBE PEDRO OSORIO LTDA - RS.	
		PORTARIA 377, 11-08-86 MC DENTEL.....	13.128
		RADIO SANTO ANGELO LTDA - RS.	
		PORTARIA 378, 11-08-86 MC DENTEL.....	13.128
		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA - RS.	
		PORTARIA 379, 11-08-86 MC DENTEL.....	13.128
		FUNDAÇÃO CULTURAL RIOGRANDENSE - RS.	
		PORTARIA 380, 11-08-86 MC DENTEL.....	13.128
		RADIO VALE DO JACUY LTDA - RS.	
		PORTARIA 381, 11-08-86 MC DENTEL.....	13.128
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA - RS.	
		PORTARIA 383, 12-08-86 MC DENTEL.....	13.128
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA - RS.	
		PORTARIA 384, 12-08-86 MC DENTEL.....	13.128

TELEVISÃO GAUCHA S/A - RS.	
.PORTARIA 385, 13-08-86 MC DENTEL.....	13.128
RADIO CHARRUA LTDA - RS.	
.PORTARIA 386, 13-08-86 MC DENTEL.....	13.128
.PORTARIA 388, 19-08-86 MC DENTEL.....	13.128
TELEVISÃO GAUCHA S/A - RS.	
.PORTARIA 389, 19-08-86 MC DENTEL.....	13.128
RADIO GUAIBA S/A - RS.	
.PORTARIA 390, 19-08-86 MC DENTEL.....	13.128
EMPRESA JORNALISTICA NOROESTE LTDA - RS.	
.PORTARIA 391, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS.	
.PORTARIA 393, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS.	
.PORTARIA 395, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS.	
.PORTARIA 397, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO - RS.	
.PORTARIA 400, 22-08-86 MC DENTEL.....	13.128
TELEVISÃO INEMBUI S/A - RS.	
.PORTARIA 402, 22-08-86 MC DENTEL.....	13.128
RADIO CULTURA DE SANTA MARIA - RS.	
.PORTARIA 403, 25-08-86 MC DENTEL.....	13.128
RADIO TAMANDARE S/A - CE.	
.PORTARIA 409, 15-07-86 MC DENTEL.....	13.127
RADIO PRIMEIRO DE JULHO LTDA - PI.	
.PORTARIA 415, 30-07-86 MC DENTEL.....	13.127
RADIO PROGRESSO DE JUAZEIRO LTDA - CE.	
.PORTARIA 426, 19-08-86 MC DENTEL.....	13.127
RADIO PRIMEIRO DE JULHO LTDA - PI.	
.PORTARIA 427, 20-08-86 MC DENTEL.....	13.127
RADIO MONOLITOS DE QUINADA LTDA - CE.	
.PORTARIA 428, 25-08-86 MC DENTEL.....	13.127
- RECURSOS FINANCEIROS	
.CONVENIO 28, 28-08-86 MDMA SEMA.....	13.143
.CONVENIO 29, 25-08-86 MDMA GM.....	13.143
.CONVENIO 100, 29-08-86 MDMA GM.....	13.143
.CONVENIO 101, 19-08-86 MDMA GM.....	13.143
.CONVENIO 102, 29-08-86 MDMA GM.....	13.143
.EXP. DE MOTIVOS 50, 29-08-86 CDS.....	13.117
.EXP. DE MOTIVOS 380, 29-08-86 SEPLAN.....	13.117
.EXP. DE MOTIVOS 384, 29-08-86 SEPLAN.....	13.117
.EXP. DE MOTIVOS 385, 29-08-86 SEPLAN.....	13.117
- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA	
.PORTARIA 23, 28-08-86 SEPLAN SOF.....	13.117
- REGISTRO DO COMERCIO	
.DESPACHO, 29-08-86 MIG DNRC.....	13.124
- REGISTRO GENEALOGICO	
EQUIDECULTURA	
.PORTARIA 13, 25-08-86 MAGR SPA.....	13.123
- RETRANSMISSÃO	
TELEVISÃO INEMBUI S/A - RS.	
.PORTARIA 375, 08-08-86 MC DENTEL.....	13.128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA - RS.	
.PORTARIA 382, 12-08-86 MC DENTEL.....	13.128
TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA - RS.	
.PORTARIA 387, 19-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS.	
.PORTARIA 392, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS.	
.PORTARIA 394, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA PIRATINI - RS.	
.PORTARIA 396, 21-08-86 MC DENTEL.....	13.128
TELEVISÃO INEMBUI S/A - RS.	
.PORTARIA 401, 22-08-86 MC DENTEL.....	13.128
- REUNIÃO ORDINARIA	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
.ATA 6, 21-07-86 MF BB.....	13.121
S	
- SBPE	
FINANCIAMENTO	
IMÓVEL RESIDENCIAL	
.RESOLUÇÃO 72, 22-07-86 MDMA BNH.....	13.130
- SERVIÇOS ESPECIAIS	
BERBERT - CONSTRUÇÕES, PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA.	
.CONTRATO 5, 15-08-86 MPAS INAPES/SRRJ.....	13.142
T	
- TAXA DE CAMBIO	
.BOL. TAXA DE CAMB. 632, 18-08-86 MF BCB.....	13.136
.BOL. TAXA DE CAMB. 636, 19-08-86 MF BCB.....	13.136
.BOL. TAXA DE CAMB. 640, 20-08-86 MF BCB.....	13.136
.BOL. TAXA DE CAMB. 644, 21-08-86 MF BCB.....	13.137
.BOL. TAXA DE CAMB. 648, 22-08-86 MF BCB.....	13.137
- TOMADA DE PREÇO	
MATERIAL PERMANENTE	
.AVISO, 01-09-86 MJ DIN.....	13.139
PAPEL	
.AVISO, 01-09-86 MJ DIN.....	13.135
- TRANSCETORES	
INSTALAÇÃO	
.BOL. TAXA DE CAMB., 28-08-86 MF BCB.....	13.137
- TRANSITO	
.ATA, 01-09-86 MJ CONTRAN.....	13.120
- TRIGO	
.PORTARIA 58, 29-08-86 MF SUNAB.....	13.122
U	
- UNIDADE ADMINISTRATIVA	
EXTINÇÃO	
.PORTARIA 137, 02-07-86 MINTER SUFRAMA.....	13.127
- UTILIDADE PUBLICA	
.PORTARIA 983, 25-07-86 MME GM.....	13.124
V	
- VIABILIDADE	
ELABORAÇÃO	
ESTUDO	
CONSORCIO ECOPLAN - MAGNA - COBA.	
.CONTRATO 104, 21-08-86 PRONI CODEVASF.....	13.135

DECRETO-LEI 200/67

(Edição preparada pela Divisão de Publicações do DIN)

- Edição atualizada do Decreto-lei 200/67 e legislação complementar
- Notas e referências
- Índices remissivo e cronológico

Divulgação 1.437 — 638 páginas — Cz\$ 52,00

As aquisições deverão ser feitas na Seção de Vendas, através de remessa de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional, ou depósito na conta corrente nº 420.468-9, Banco do Brasil — Agência Comercial Sul Metropolitana — SUDIN.

SIG — Quadra 6, Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF. Informações: Central de Informações ao Público — CIPDIN. Fones: (061) 226-2586 e 226-6812. Não operamos com reembolso postal.

Central de Informações ao Público

do

Departamento de Imprensa Nacional

CIPDIN

Servidores públicos à disposição de V. Sa., com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre aquisições de diários oficiais, obras e demais publicações do DIN. Tire suas dúvidas através dos telefones 226-6812 e 226-2586, do telex n.º 061-1356 ou, pessoalmente no SIG Quadra 06 Lote 800 2.º andar

Divisão de Publicações



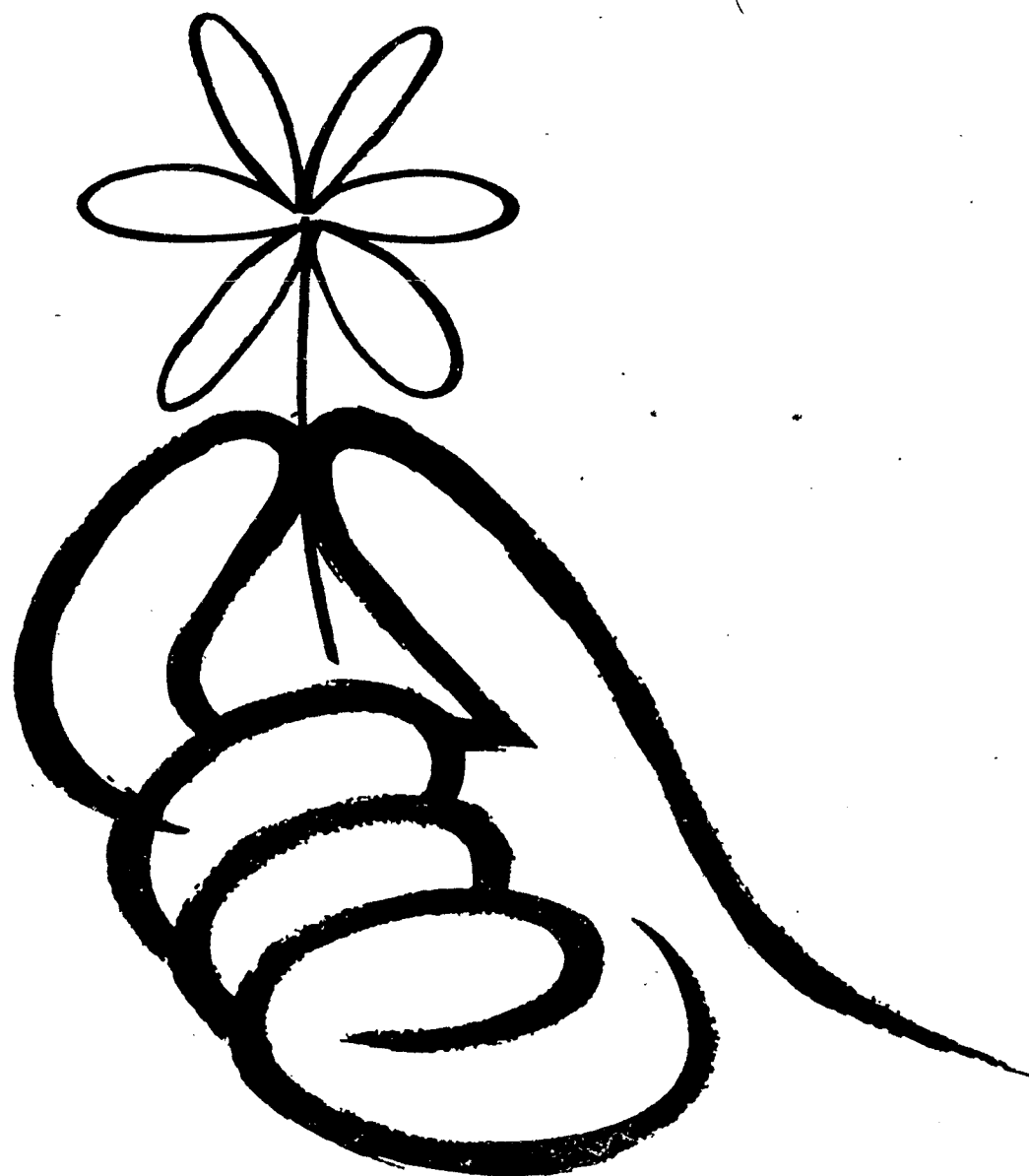
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE ASSINATURAS DE DIÁRIOS OFICIAIS E OBRAS

ESTADO	DISTRIBUIDOR	ESTADO	DISTRIBUIDOR
ALAGOAS	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 — Sala 606 — Maceió — AL Diários Oficiais e Obras	RIO DE JANEIRO	Distribuidora de Jornais e Revistas INFOR Ltda. End.: Rua das Marrecas, 29 — Cob. 04 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
AMAZONAS	União Distribuidora Ltda. End.: Rua José Clemente, 216 — Manaus — AM Diários Oficiais e Obras		RIO SEC — Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/Loja 101 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
BAHIA	CEDO — Distribuidora de Publicações Ltda. End.: Rua Borges dos Reis, 05 — Lojas 5E e 5G — Rio Vermelho — Boulevard — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras		Rio e Mar — Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Conj. 10 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Chile, 22 — Loja 305 — Salvador — BA Diários Oficiais e Obras		TECA — Distribuidora de D.O. e Informes S/C Ltda. End.: Travessa do Paco, nº 23, Sala 403 — Centro — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
CEARÁ	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Pedro Pereira, 460 — Sala 115 — Fortaleza — CE Diários Oficiais e Obras		SILGAR — Comércio e Representações Ltda. End.: Largo São Francisco de Paula, nº 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
DISTRITO FEDERAL	Araújo & Fernandes Ltda. End.: SCS Ed. São Paulo — Sala 604 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras		SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (Matriz) End.: Rua Carlos Sampaio, 364 — S/103 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora ABC de Jornais e Revistas Ltda. End.: SEP/SUL — 712/912 — conj. B — Bl. 4 — Sala 101 — Ed. Pasteur — Brasília — DF Obras		LÍDER — Distribuidora de D.O. e Informes Ltda. End.: Rua Miguel Couto, 27-A — Sala 505 — Rio de Janeiro — RJ Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda. End.: CS/Sul 01 — Bloco E — Edifício Ceará — S/113 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras	RIO GRANDE DO NORTE	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua João Pessoa, 223, S/203 — Natal — RN Diários Oficiais e Obras
	Livraria Brasília Jurídica Ltda. End.: SDS — Bloco O — Ed. Venâncio VI — Loja 27 — Brasília — DF Obras	RIO GRANDE DO SUL	DOBEL — Distribuidora de Diários Oficiais de Brasília e Estados Ltda. End.: Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1104 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
	Luiz Gonzaga Barreiro de Macedo End.: Ed. Venâncio VI — 1º andar — Loja 13 — Brasília — DF Diários Oficiais		SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Gal. João Manuel, 217 — Porto Alegre — RS Diários Oficiais e Obras
	Independência — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: SCS Galeria Nova Ouvidor, sobreloja — S/20 e 21 — Brasília — DF Diários Oficiais e Obras	SANTA CATARINA	MARCA — Livraria e Distribuidora Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 14 — 1º andar — Sala 01 — Florianópolis — SC Diários Oficiais e Obras
GOIÁS	Nacional Diários — Transdiários Ltda. End.: Av. Goiás nº 112 — 6º andar — Sala 602 — Ed. Tropical — Centro — Goiânia — GO Diários Oficiais e Obras		Comércio de Livros «Cláudia» Ltda. End.: Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja S/3 — Florianópolis — SC Obras
MARANHÃO	LEX — Representações Comerciais Ltda. End.: Rua Grande, 340 — 4º andar, S/407 — São Luís — MA Diários Oficiais e Obras	SÃO PAULO	ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 70 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
MATO GROSSO DO SUL	Andrea Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Rua 15 de Novembro, 214 — S/12 — Campo Grande — MS Diários Oficiais e Obras		Cultural Paulista Editora, Encadernadora, Livraria e Papelaria Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — Loja 259 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
MINAS GERAIS	Juribrás Ltda. End.: Rua Tupinambás, 179 — Sala 78 — Centro — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras		J. R. Distribuição de Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. Prestes Maia, 241 — 17º andar — Conj. 1720 + São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	Distribuidora Ricci Ltda. End.: Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte — MG Diários Oficiais e Obras		DISPAULI — Distribuidora Paulista de Livros End.: Av. Brig. Luiz Antonio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo — SP Obras
PARÁ	Distribel Ltda. End.: Av. Assis de Vasconcelos, 498 — Belém — PA Diários Oficiais e Obras		PRÓ-LIVRO — Comércio de Livros Profissionais Ltda. End.: Rua Riachuelo, 195 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
PARAÍBA	SEC — Serviço de Entrega e Compras Ltda. (filial) End.: Rua Cardoso Vjeira, 63, 1º andar — João Pessoa — PB Diários Oficiais e Obras		PUBLIJUR — Representações e Comércio Ltda. End.: Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André — SP Diários Oficiais e Obras
PARANÁ	Disdiários — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba — PR Diários Oficiais e Obras		DADO — Distribuição Aérea de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Libero Badur, 101 — 5º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
PERNAMBUCO	Diplomata — Distribuidora de Publicações e Representações Ltda. End.: Rua das Graças, 182 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras		Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. End.: Av. 9 de Julho, 111 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda. (filial) End.: Trav. Marquês de Herval, 150, conj. 105 e 603 — Recife — PE Diários Oficiais e Obras		Silgar — Livraria, Editora e Encadernadora Ltda. End.: Av. Ipiranga, 1216 — 10º andar — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
PIAUI	Ribamar Silva e Representações End.: Rua Jerumenha 3.252 — Bairro Buenos Aires — Teresina — PI Diários Oficiais e Obras		Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda. End.: Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo — SP Diários Oficiais e Obras
	J. Meneses da Costa End.: Praça Pedro II — Teresina — PI Diários Oficiais e Obras		DISNAC — Distribuidora de Diários Oficiais e Revistas Ltda. End.: Rua Barão de Jaguará, 1091 — 10º andar — S/111 — Campinas — SP Diários Oficiais e Obras

SENHOR USUÁRIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.



**VAMOS VIVER
SEM
VIOLENCIA**

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cz\$ 1,28
OUTROS ESTADOS: Cz\$ 1,58